

Índice

Introdução.....	3
A literatura sobre organizações policiais.....	6
A pesquisa	12
Organização do trabalho.....	18
Capítulo 1: Aspectos conceituais – <i>habitus</i> , risco e policiamento.....	20
Definição prévia de <i>habitus</i>	20
Habitus representa a composição social dos indivíduos biológicos.	22
Habitus é um conjunto de disposições corporais e cognitivas ajustadas à prática, e que, portanto, possuem um caráter de simplicidade e automatismo.	23
As categorias classificatórias do habitus funcionam como auto-restrição do indivíduo em relação ao conjunto de pulsões instintivas que o constituem.	25
O ajuste individual à auto-restrição é variável de acordo com o balanço entre o prazer instintivo e o desprazer da auto-restrição.	27
O habitus, em interação com as pulsões instintivas, é o princípio genético da ação individual.	28
O habitus dá sentido à realidade objetiva.	30
O habitus é produto de necessidades objetivas.	31
O risco e a sociedade moderna	34
Capítulo 2: O risco de ocorrência de crimes	38
Estratégia de prevenção em uma escola.....	41
A prisão de criminosos como redução do risco criminal	42
Perseguição e ocorrência de tiroteio	45
A “caça” ao criminoso.....	47
Necessidades estruturantes da função policial.....	50
Sobre o militarismo organizacional	57

Ocorrência de corrupção de menores.....	60
Criminalidade e moralidade.....	62
Abordagem a um ex-presidiário	66
Abordagem a um “menor”.....	67
Autocontrole e infrações morais.....	69
Necessidades estruturantes da definição de crime.....	71
Capítulo 3: O risco de ocorrência de crimes (2).....	75
O “choque”	77
A suspeição.....	78
O bairro perigoso	80
Indivíduos e lugares perigosos.....	82
Necessidades estruturantes da suspeição.....	90
Capítulo 4: O risco à vida e à integridade física.....	97
Narrativas sobre o medo.....	97
Ameaças presentes na realidade objetiva	99
Alerta!.....	106
Ação sob risco de vida	107
Considerações finais	109
Referências	116

Tabela e figura

Tabela: cronologia e locais do trabalho de campo, p. 15.

Figura: necessidades práticas do policiamento e categorias do *habitus* policial, p. 112.

INTRODUÇÃO

A presente dissertação tem como base uma pesquisa sobre as atividades-fim da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). A PMDF conta com cerca de 17.000 homens e mulheres, divididos em 64 unidades (batalhões, companhias, grupamentos e outros).¹ O foco da pesquisa consiste daquelas unidades policiais que se ocupam do policiamento a áreas específicas, cujo conjunto é formado por 26 batalhões e companhias que policiam circunscrições delimitadas por bairros ou cidades satélites como, por exemplo, Ceilândia ou Asa Sul. Além disso, há unidades responsáveis pelo policiamento especializado, como as operações especiais ou o policiamento ambiental, acrescentando-se ainda outras unidades com funções que englobam ensino, saúde, além do comando e das diretorias da corporação, ou seja, as atividades-meio.

Formalmente, a PMDF tem como missão “*manter a ordem e a segurança pública na Capital Federal*” (PMDF, 2008). O contexto urbano do Distrito Federal caracteriza-se pela recente criação da capital Brasília, em 1960, a partir de um planejamento inovador para a época.² A PMDF surge a partir das necessidades administrativas da nova capital (Nascimento, 2003). Entretanto, existem fortes elos identitários dos atuais policiais militares do DF com a corporação que, até 1960, era designada como PMDF e atuava na cidade do Rio de Janeiro, antigo DF.

Atualmente, o Distrito Federal tem como particularidade o elevado efetivo policial: de acordo com Nascimento (2003), no ano de 2002, o Distrito Federal, contando com uma população de pouco mais de dois milhões de habitantes, tinha um quadro de 19.842 policiais militares e civis, o que corresponde a uma taxa de 924,7 policiais por 100.000 habitantes. Trata-se de uma taxa superior, por exemplo, àquela do Rio Grande do Sul (265,3) e a da cidade de Ottawa, capital canadense (131), segundo dados trazidos por esse autor.

¹ Informações obtidas na pesquisa etnográfica e no portal eletrônico da instituição (PMDF, 2008).

² Desde sua criação até o momento atual, a região metropolitana contida no Distrito Federal tem a região inicialmente planejada, o Plano Piloto, como centro administrativo e econômico.

A polícia militar da capital, como outras polícias militares brasileiras, caracteriza-se por uma estrutura interna hierárquica e militarizada. Do ponto de vista formal, a PMDF é regida internamente pelo Regulamento Disciplinar do Exército (Brasil, 2002). Além disso, a estrutura organizacional encontra-se marcada pela hierarquia análoga àquela das forças armadas. Os postos hierárquicos compõem-se, em ordem decrescente, pelos oficiais: coronel, tenente-coronel, major, capitão, primeiro-tenente, segundo-tenente e aspirante; e também pelos praças: subtenente, primeiro-sargento, segundo-sargento, terceiro-sargento, cabo e soldado.³

Há duas formas principais de ingressar na PMDF, conforme se pretenda iniciar a carreira como oficial ou como praça.⁴ Para a carreira de oficial, pode-se realizar a prova anual de ingresso na Academia de Polícia Militar do Distrito Federal. Por meio de tal prova, no ano de 2008, 20 novos integrantes foram admitidos: 18 do sexo masculino e duas do sexo feminino, proporção previamente definida pelo edital de seleção (PMDF, 2007). Após um curso de três anos, os aprovados ingressarão no corpo de oficiais da PMDF com um estágio de oito meses como aspirante. Logo após, passarão ao posto de segundo-tenente, seguindo assim a carreira de oficial até o posto de coronel.

A outra possibilidade de entrada na PMDF é por meio do Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP). O concurso para ingressar na PMDF como praça não ocorre com regularidade, e o efetivo admitido em cada prova é variável. Entrando como soldado da PMDF, o policial não tem carreira, no sentido de que ele não será necessariamente promovido aos postos superiores, como ocorre com oficiais da PMDF e com praças de outras organizações militares.

O praça da PMDF, para ser promovido, deve participar de concursos internos bastante concorridos. A rígida seletividade desses concursos contribui para que muito dificilmente um praça chegue ao posto de oficial, uma vez que ele deve, por meio de concursos, seguir a ascensão pelos postos de praça, passando de subtenente a segundo

³ Exército Brasileiro (2008).

⁴ Há apenas duas formas considerando aqueles que ingressarão como policiais propriamente ditos. É possível também entrar como capelão ou como profissional de saúde, por exemplo, mas trata-se de outras formas de acesso.

tenente, o que pode nunca vir a acontecer ou ocorrer em fase tardia da vida profissional. Entrando na PMDF como praça, o indivíduo pode chegar, no máximo, até o posto de capitão, a não ser que ele preste concurso para uma das vinte vagas anuais da Academia, destinadas a formação de oficiais.

Cerca de noventa por cento do efetivo da PMDF é composto por praças,⁵ o que é o aspecto mais evidente da hierarquia da organização. Tal característica é indicada também pela observação do trabalho de policiamento ostensivo propriamente dito, nas ruas, em que essa proporção parece ser ainda maior. Em geral, um oficial, o oficial de dia, comanda todas as operações em uma circunscrição que pode ser tão grande e populosa como Ceilândia (população de 344.039 em 2000, segundo Vasconcelos e Costa, 2005). Em certas ocasiões ainda, a função de oficial de dia é desempenhada pelo sargento mais antigo do plantão, não havendo oficial no policiamento de ponta.

Outros aspectos marcantes da hierarquia militar na PMDF são: (a) as promoções entre os praças visivelmente favorecem os mais jovens,⁶ (b) os oficiais são mais aderentes ao militarismo formal, e (c) a relação entre oficiais e praças é bastante conflituosa, ao contrário do que preconizam os princípios militares.

No que concerne a relação entre polícia e sociedade, cabe ressaltar que a polícia militar no Brasil “*é a força policial mais visível ao cidadão comum como o policial uniformizado de ronda, a polícia de trânsito e o serviço de polícia avisado por meio de um sistema de tipo 911⁷ para responder a emergências*” (Leeds, 2007, p.22).⁸ Tal visibilidade se deve, em parte, a sua função ostensiva. De acordo com a Constituição Brasileira, as funções legais das polícias militares são “*a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública*” (Brasil, 1988, p.100), ou seja, a manutenção da ordem por meio da presença, ou presença em potencial dos agentes policiais. Ainda segundo a Constituição, a PMDF

⁵ Segundo oficiais da administração da PMDF.

⁶ Durante o trabalho de campo, conheci vários policiais com vinte ou vinte e cinco anos de PMDF e que estavam para se aposentar como cabo ou soldado.

⁷ Nos Estados Unidos, as chamadas à polícia são feitas pelo número 911, o que, no Brasil, corresponde ao número 190.

⁸ Todas as traduções deste trabalho são de responsabilidade do aluno-autor.

encontra-se subordinada ao governador do Distrito Federal.

Segundo uma concepção difundida no senso comum, a polícia militar, como as outras polícias, seria o braço armado do estado, podendo ser definida segundo suas funções legais de manutenção da ordem pública e da legalidade. De modo a romper com esse conceito na análise científica, David Bayley propõe uma definição indutiva de polícia, ou seja, uma categoria de análise formada a partir das características observadas nas organizações policiais do mundo real. Assim, o autor define polícia como aquelas “*pessoas autorizadas por um grupo para regular as relações interpessoais dentro deste grupo através da aplicação da força física*” (Bayley, 2002, p.20). Essa definição dá conta da especificidade das organizações policiais contemporâneas, cujas funções não são simples extensão daquelas do estado e dos estatutos legais. Pelo contrário, ocorrem violações dos estatutos e princípios legais pelos policiais e as tentativas de reforma nas polícias por parte dos governos encontram bastante resistência. Assim, no presente trabalho, entende-se a PMDF segundo esse conceito, considerando-a não por suas funções no âmbito estatal, mas como uma organização específica, com autorização legal para o uso da força física.

A LITERATURA SOBRE ORGANIZAÇÕES POLICIAIS

Considerando o caráter das polícias de reguladoras das relações internas, é natural que ocorram debates sobre o uso da força legal por parte desta, seus limites e a forma de controlá-la, esforços estes que se estendem às ciências sociais. De acordo com Bayley (2002), e também Kant de Lima et al. (2000), há um corpo de estudos bem definido sobre polícia. Entretanto, para os autores, o volume de estudos encontra-se ainda bastante reduzido, dada importância das organizações policiais na vida social e a complexidade da relação entre polícia e sociedade.

O papel da academia é ainda mais relevante para a questão, considerando que as parcerias entre universidade e organizações policiais podem ser consideradas meios eficientes de reformas nessas organizações. Tais discussões e as parcerias entre polícia e academia baseiam-se no conhecimento científico constituído sobre as organizações policiais (Leeds, 2007).

Os estudos sobre organizações policiais podem ser classificados em dois grandes grupos, que não se excluem mutuamente. Primeiramente, pode-se falar em estudos que

ênfatizam o aspecto objetivo, estrutural, das organizações policiais. A principal contribuição de tais pesquisas está na conclusão de que os princípios de legitimidade e legalidade, bem como as políticas de segurança pública, têm impacto bastante limitado sobre as organizações policiais (Goldstein, 2003). Fala-se, por outro lado, em mecanismos de controle da polícia, conduzidos tanto pelo estado como pela sociedade civil e de forma mais ou menos eficiente – *e.g.* códigos de conduta, socialização, órgãos de controle externo, corregedoria, ação do poder legislativo, judiciário ou da mídia, entre outros. Os trabalhos dessa linha tratam da forma e da eficácia dos mecanismos de controle de maneira geral (Bayley, 2002, Costa, 2004) ou específica (Bandeira e Costa, 2007, Leeds, 2007).

Uma segunda linha de estudos trata da cultura policial. Esta pode ser entendida como as representações e valores policiais, bem como as práticas próprias da realidade do policiamento.⁹ Práticas e valores encontram-se entrelaçados no mundo real; os estudos dos diferentes aspectos diferenciam-se apenas quanto aos pressupostos teóricos e focos de análise. O mesmo pode ser dito da relação entre mecanismos de controle de um lado e os valores e práticas de outro. Os mecanismos de controle repercutem sobre a cultura e as práticas policiais. E as práticas e valores afetam a configuração real e a eficácia dos mecanismos de controle, podendo, em diferentes graus, ser obstáculos às reformas nas polícias.

Nessa linha, cujo foco é a relação entre indivíduo e estrutura, incluem-se estudos sobre o efeito dos elementos objetivos específicos do trabalho policial sobre os valores e práticas dos agentes policiais (Bretas, 1997, Herbert, 2006, Kant de Lima, 1996, 1997, Monjardet, 2003, Muniz, 1999, Poncioni, 2005, Porto e Costa, 2006, Skolnick, 1966), ou, trata-se, simplesmente, do conteúdo expressivo desses valores ou símbolos (Porto, 2007, Suárez e Bandeira, 2007).

⁹ A distinção feita aqui entre estudos orientados por elementos objetivos (estruturais) e pesquisas focadas em valores e práticas (cultura) deve-se ao esquema proposto por Peters (2007) para classificação de grupos de pressupostos em teoria social. Um terceiro tipo de estudo pode ser acrescentado, composto por aqueles com viés subjetivista ou comportamentalista, voltados para a análise das escolhas e comportamentos individuais por si só. Tais estudos, contudo, distanciam-se do debate em ciências sociais aproximando-se da Psicologia. Como exemplo desse tipo de pesquisa tem-se a desenvolvida por Best e Quigley (2003) a respeito das decisões sobre o uso da arma de fogo por policiais britânicos.

A presente dissertação insere-se nesse segundo grupo do debate, tendo por objeto o *habitus*, entendido como a composição social dos indivíduos biológicos, ou um conjunto de disposições individuais produzidas no âmbito da realidade objetiva. Admite-se que o *habitus* policial militar as disposições a ele subjacentes sejam expressões de valores e conceitos próprios da cultura policial. Além disso, pressupõe-se que os mecanismos de controle e outras necessidades da realidade objetiva contribuam para a formação do *habitus* policial militar, cujas distinções, por sua vez, dão sentido e significado aos controles e outras coações objetivas.

Do amplo conteúdo abrangido pelo *habitus* dos policiais militares do DF, tem-se como foco as distinções que se relacionam à consideração de risco. Assim sendo, o presente trabalho tem como base certas conclusões de trabalhos que analisam o perigo e o risco em sua relação com a cultura policial.

De acordo com Skolnick (1966), o trabalho policial é caracterizado por três elementos objetivos, cujo conjunto é específico desse tipo de atividade: a) a lida com a violência e o crime em potencial, b) a prerrogativa para representar e reforçar as leis e c) a pressão pela realização eficiente da função policial. Tais fatores contribuem para a formação de uma personalidade ocupacional (“working personality”) própria do trabalho policial. Nas palavras do autor: “... o papel do policial contém duas variáveis principais, perigo e autoridade, que devem ser interpretadas a luz de uma constante pressão pela eficiência” (Skolnick, 1966, p.44). Segundo Skolnick, as características dessa personalidade ocupacional aparecem de forma mais marcante no policial de ponta, que executa o trabalho de patrulha preventiva, já que ele lida mais intensamente com os elementos próprios da realidade do policiamento.

A variável *perigo* no papel do policial se expressa por uma série de características das práticas e representações policiais: a) o desenvolvimento de atalhos (estereótipos, por exemplo) visando à lida com a violência em potencial e com as pessoas que encarnam esse perigo (“agressores simbólicos”, Skolnick, 1966, p.45); b) a persistente suspeita dos policiais, de vez que eles lidam com um conjunto abrangente de indicadores de ameaça criminal e violenta; acrescenta-se c) a disposição policial para o isolamento social, para a constituição de uma solidariedade organizacional fechada ao exterior, já que o perigo afasta o policial dos elementos suspeitos, bem como do cidadão comum que não quer

compartilhar os riscos da função policial; e, finalmente, Skolnick aponta que d) o perigo não é reconhecido pelos policiais como característica de seu trabalho, o que se deve, à naturalização extrema por parte dos policiais dessa variável objetiva que está sempre presente em seu trabalho cotidiano. O não reconhecimento do perigo deve-se também à interação com o elemento eficiência: *“O elemento de perigo é tão integrado ao trabalho do policial que o reconhecimento explícito pode vir a induzir barreiras emocionais ao desempenho”* (Skolnick, 1966, p.47).

No presente trabalho, analisa-se a forma com que essas características puderam ser observadas no policiamento realizado pela PMDF. Entretanto, esta análise segue o sentido oposto àquele tomado pelo esquema de Skolnick: partindo das práticas que caracterizam o papel do policial, buscou-se então inferir os elementos objetivos que formam essas práticas, conferindo-lhe especificidade social. Além disso, verificou-se que grande parte dos crimes e atos violentos que aparecem na realidade policial é vista pelos policiais como consequência de decisões individuais, de forma que, no senso prático dos policiais militares, é mais evidente a utilização de um conceito de risco, que pressupõe que tais ocorrências derivam de ações individuais, em detrimento do uso da categoria perigo, em que se pressupõe a violência e o crime como eventos independentes dos indivíduos.

No trabalho de Monjardet (2003), o risco aparece como uma das dimensões daquela que é, na visão do autor, a condição objetiva por excelência do trabalho policial: a possibilidade de uso da força legal. Esse uso da autoridade condiciona particularmente a lida do policial com ameaças: mais do que em outras profissões, imputa-se à atividade de policiamento o risco de atrair a violência intencional.

O interesse profissional que, em toda intervenção, comanda começar por impor sua autoridade realmente se baseia aqui: na falta dessa imposição, o policial corre o risco de dever recorrer á força e, desse modo, desvia para ele mesmo a violência que vem fazer cessar, de tornar-se o inimigo contra o qual vão se reconciliar o casal que brigava, os bêbados que faziam baderna, as gangues que se enfrentavam (Monjardet, 2003, p. 195).

Tal como observado por Skolnick, Monjardet aponta, como consequência dessa ameaça objetiva, o isolamento social do policial, com a formação de uma intensa solidariedade grupal e de uma identidade totalizante. Considerando o risco de atrair a violência intencional, outra consequência mencionada pelo autor é a reafirmação constante

pelos policiais de sua autoridade coercitiva, de forma que a defesa do fundamento legal dessa autoridade é uma das características centrais da cultura policial.

Essa conclusão de que o risco de vida atribuído à atividade policial aparece como justificativa para valores afirmativos do uso da força pela polícia, aparece nas representações da elite policial do DF, conforme explicita a análise de Porto:

Quando um policial, ao falar da função ou missão dos policiais, admite que a natureza dessa função faz do policial alguém diferente do cidadão comum, pois cumprir sua função nesse caso pode ser sinônimo de matar ou morrer, ele afirma que, em certo sentido, o poder sobre a vida e a morte (...) é o diferencial entre ser policial ou civil e que esse diferencial acarreta certas prerrogativas: morrendo, ele o faz em nome da lei e matando, também ... (...)

O efeito possível desses conteúdos valorativos é que, na prática, o policial se percebe "protegido" por uma cultura institucional que inclui a violência como possibilidade para conter a violência... (Porto, 2007, p.70-1).

O trabalho de Porto evidencia a correlação, no âmbito das representações policiais, entre o risco percebido e a afirmação da prerrogativa legal de uso da força por parte dos policiais. Esse estudo mostra também, a pertinência dessas características culturais, tendo em conta a elite policial do DF.

Deve-se ressaltar também a contribuição de Muniz (1999) que analisa o perigo, mais especificamente o gosto pelo perigo, como elemento cultural distintivo do trabalho policial militar no Rio de Janeiro. A autora ilumina a questão da incorporação desse conceito na forma de disposições práticas da atividade de policiamento, ressaltando o caráter hedonista que se expressa na busca do policial militar por situações arriscadas. Para a autora, os condicionamentos negativos do trabalho policial...

...são contrabalançados pelo forte convite lúdico de estar solto nas ruas vagando e interagindo com toda a sorte de eventos, confrontando-se com o acaso, “dando uma volta” na surpresa, enfim, experimentando a atraente liberdade (um tipo de licença especial consentida aos que legalmente vigiam) de poder entrar e sair dos mais distintos mundos (...) que compõem a ampliada sintaxe urbana (Muniz, 1999, p.183-4).

Esse gosto pelo perigo tem várias origens no plano objetivo, entre elas, a) o risco real presente na atividade de policiamento; b) a representação coletiva da “*elevada*

finalidade moral” (Muniz, 1999, p.187) da função policial, que leva à idéia de que a predisposição ao risco é sempre recompensadora; c) o caráter tedioso e fisicamente estressante do trabalho policial diário, ao que a vivência do risco representa um contrapeso; d) as cobranças externas por operacionalidade, já que a eficiência do trabalho policial pressupõe o correr riscos.

Já o trabalho de Herbert (2006) enfatiza as diversas formas com que as idéias de risco e perigo aparecem nas práticas policiais de uma corporação estadunidense, verificando as implicações disso para a implementação de um programa de policiamento comunitário.¹⁰ Por um lado, o gosto pela aventura desenvolvido pelos policiais os levaria a excluir os esforços comunitários do conjunto de atividades que compõem o verdadeiro trabalho policial, além de colaborar para a naturalização de comportamentos intempestivos, prejudicando a relação com a comunidade. Por outro, haveria também uma disposição constante para a autopreservação, o que levaria os policiais a resistirem à proximidade física com os membros da comunidade.¹¹ Além disso, no esforço de controlar as situações de perigo, os policiais recorrem constantemente à sua autoridade como detentores da força legal, rejeitando dividir com a comunidade a tarefa de prevenção ao crime.

Essa idéia de que o risco aparece na cultura policial como uma disposição simultaneamente a situações arriscadas e à autopreservação do policial é convergente com as observações do presente estudo. Nele, têm-se como objeto a incorporação da idéia de risco às práticas policiais, estas entendidas por meio do conceito de *habitus*. *Habitus* seria a composição social dos indivíduos biológicos, ou seja, a adequação entre o comportamento individual e as necessidades práticas inerentes a sua socialização. Objetiva-se analisar as práticas policiais que expressam o conceito de risco, bem como suas conseqüências para a ação individual e suas origens no mundo prático.

¹⁰ Policiamento comunitário é entendido como o conjunto genérico de programas que têm o objetivo de a) fortalecer os elos entre polícia e cidadãos e b) descentralizar a atividade policial (Herbert, 2006).

¹¹ Skolnick (1966) também atribui ao perigo, o distanciamento entre policiais e cidadãos, mas pela razão oposta: os cidadãos é que se distanciariam das atividades policiais no esforço de evitar os riscos a ela atribuídos.

A contribuição encontra-se na especificidade com que se trata o risco como elemento cultural, tema que, embora presente nas conclusões sobre as práticas policiais, não foi especificado como objeto por nenhum dos estudos acima citados. Além disso, o presente estudo visou à abrangência na análise das causas e conseqüências das práticas que expressam por esse conceito. Finalmente, buscou-se contribuir com a precisão dos pressupostos trazidos à pesquisa empírica, por meio da discussão prévia que tem por base a teoria social contemporânea.

A PESQUISA

Tendo como objeto um elemento da cultura policial militar, a pesquisa constituiu-se eminentemente da socialização do pesquisador no campo das atividades policiais, procedimento denominado etnografia. Tal socialização é evidentemente limitada pela condição não-policial do pesquisador. Assim, na medida do possível a um não policial, buscou-se, principalmente, participar das atividades de policiamento. Uma segunda técnica utilizada foi a entrevista não-diretiva. Por meio dela, buscou-se precisar as distinções pertinentes à cultura policial militar.

A partir da observação de que as organizações policiais são, em geral, fechadas ao estudo acadêmico, buscou-se uma autorização interna para o trabalho etnográfico. Isso foi feito por meio de uma carta enviada pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia ao comandante-geral da PMDF, pedindo permissão para (a) acompanhar uma patrulha em trabalho de policiamento ostensivo, e (b) realizar entrevista de caráter científico com policiais militares. Optou-se por uma entrada “por cima” da estrutura hierárquica da organização, pressupondo que isso fosse o mais adequado considerando a estrutura militarizada da PMDF.

Assim, a carta foi despachada pelo comandante-geral, permitindo que fossem realizadas a participação na patrulha e as entrevistas, e solicitando a produção de uma autorização para tal. No entanto, o documento de autorização, produzido em outra instância da burocracia policial, limitava a permissão para a pesquisa à aplicação de questionários, o que muito dificultou a participação do pesquisador na atividade de policiamento.

Nas unidades policiais militares, alguns policiais relutavam em permitir a pesquisa,

afirmando que se tratava de um empreendimento “arriscado” ou “perigoso”, dado que, sob seu ponto de vista, era possível (embora improvável) que ocorressem danos à integridade física do pesquisador. A permissão era dada apenas, segundo os policiais militares, na medida em que houvesse um documento para “resguardar” as decisões dos policiais, caso algo ocorresse ao pesquisador.

Esse conceito de “arriscado” remete a duas interpretações: a) o risco ou perigo próprios da atividade de policiamento, representados pelas ameaças a integridade física dos policiais em seu dia-a-dia e, no caso, compartilhadas pelo pesquisador; e, em segundo lugar, b) o risco de consequências negativas decorrentes da responsabilização dos policiais nos órgãos de controle como a administração interna, a corregedoria ou as instâncias judiciárias, no caso de ocorrências danosas ao estudante. A existência desse segundo tipo de risco se depreende da necessidade de documento para precisar o limite da responsabilização dos policiais pela vida do pesquisador. Disso decorreram, em grande parte, as dificuldades em participar intimamente do policiamento portando um documento que não oferecia, de forma clara, suporte legal para esse tipo de trabalho.

Com a autorização e o despacho em mãos, fui a várias unidades policiais militares (batalhões e companhias), buscando a permissão para acompanhar as equipes de plantão naqueles locais. Quase sempre, pelo tipo de demanda, eu era encaminhado para tratar com o subcomandante da unidade. Entretanto, alguns oficiais das unidades não permitiram o acompanhamento das patrulhas, pelo fato de a autorização não contemplá-lo. Em outros casos, a pesquisa junto aos policiais da patrulha teve que esperar certo tempo antes de ser autorizada no âmbito da burocracia dos batalhões. Houve casos ainda em que, no dia em que a permissão era solicitada, a resposta dos oficiais era: “*Você quer começar agora?*”. As diversas maneiras com que a pesquisa foi recebida evidenciam o grau de liberdade deixado à decisão individual pela estrutura legal das organizações policiais,¹² enfraquecendo o pressuposto de uma rígida estrutura hierárquica, em que as ordens superiores seriam pronta e uniformemente obedecidas.

A escolha das unidades para o acompanhamento da patrulha foi feita por meio de alguns critérios, considerando as 64 unidades policiais militares listadas no portal da

¹² Aspecto enfatizado nos trabalhos de Costa (2004), Goldstein (2003) e Porto e Costa (2006).

PMDF na internet. O primeiro passo foi escolher as unidades que exerciam atividade de policiamento, excluindo aquelas que pareciam mais ligadas a atividades-meio. Em segundo lugar, buscou-se pesquisar unidades que pareciam mais representativas da relação entre polícia e sociedade. A preferência foi dada às unidades cuja atuação era definida pela circunscrição (*e.g.* Taguatinga ou Recanto das Emas) sobre aquelas com atuação específica (*e.g.* operações especiais ou polícia ambiental).

O terceiro critério apareceu na própria pesquisa e será discutido no decorrer deste trabalho: os policiais afirmam haver uma divisão no policiamento urbano do Distrito Federal, havendo duas regiões, segundo um critério que envolve os diferentes graus de periculosidade das interações entre policiais e não policiais e o tipo de policiamento que aparece como mais adequado a cada tipo de interação. Sob tal critério, há (a) os locais perigosos, que apresentam alto risco de ocorrência de crimes, lugares onde, segundo a visão dos policiais, exerce-se o “policiamento de verdade”, de combate ao crime. Esse conjunto seria constituído pelas cidades¹³ do DF menos favorecidas economicamente e periféricas do ponto de vista geográfico.

De acordo com os policiais militares do DF, entre as cidades mais representativas do conjunto de locais perigosos encontram-se Ceilândia, Samambaia e Paranoá, cidades com rendas per capita de, respectivamente, 4,5, 3,8 e 4,3 salários mínimos, considerando o ano de 2000 (Vasconcelos e Costa, 2005).

Em oposição, tem-se (b) aqueles lugares considerados “tranqüilos”, sem ocorrência de crimes, em que o policiamento é mais “político”, mais de “relações públicas”, segundo os policiais, referindo-se a um tipo de policiamento menos repressivo. O conjunto de bairros tranqüilos é formado pelos conjuntos habitacionais que abrigam população econômica e politicamente mais privilegiada, situando-se próximo ao centro político-administrativo da capital.

O local que mais representativamente se insere nesse grupo de bairros é o Plano Piloto, planejado para ser o centro político-administrativo do Brasil, e marco do processo de urbanização da região do Distrito Federal. O Plano Piloto contava com renda per capita

¹³ As regiões periféricas do DF, uma vez que se encontram distantes espacialmente do centro planejado da capital, são conhecidas por cidades-satélite.

de 24,1 salários mínimos em 2000 (Vasconcelos e Costa, 2005). No conjunto de bairros tranquilos incluem-se também cidades-satélite de urbanização mais antiga no DF e localizadas próximas ao Plano Piloto, como, por exemplo, o Núcleo Bandeirantes, com renda per capita de 13,9 salários mínimos (Vasconcelos e Costa, 2005).

Trata-se de uma representação bastante difundida e quase consensual entre os policiais que trabalham nas mais diversas regiões do DF: a idéia de que essa divisão exista e de quais locais pertencem a um ou outro desses tipos. Deu-se preferência, no decorrer do trabalho de campo, pelos locais considerados perigosos e que, assim, compõem a grande parte das informações coletadas.

Em quarto lugar, como critério de escolha das unidades circunscricionais estudadas, foram escolhidas unidades próximas à residência do pesquisador (bairro de Águas Claras), já que acompanhar plantões que se estendiam até a madrugada poderia envolver a volta para casa por lugares desconhecidos, ermos ou mesmo perigosos. Teve-se ainda, como critério objetivo, a receptividade, já que em algumas unidades a pesquisa não foi permitida.

Assim, foram escolhidas as seguintes unidades: 2º BPM, Taguatinga, 8º BPM, Ceilândia, 11º BPM, Samambaia, 18ª CPMIND, Recanto das Emas e 12ª CPMIND, Núcleo Bandeirantes, a única das unidades que atua em área considerada “tranquila” pelos policiais. O conjunto de critérios adotado para a escolha das unidades acabou por direcionar o estudo para a periferia sudoeste do Distrito Federal, que abriga as duas cidades mais populosas dessa unidade federativa: Ceilândia, com 344.039 habitantes, e Taguatinga, com 243.575, segundo dados do ano 2000 (Vasconcelos e Costa, 2005). Na tabela a seguir, observam-se as unidades policiais militares pesquisadas, o local de circunscrição de suas atividades e as horas dispensadas ao acompanhamento das patrulhas policiais.

Tabela: cronologia e locais do trabalho de campo

Data	UPM	Cidade	Horas de trabalho
22/8/2007	11º BPM	Samambaia	8
29/8/2007	18ª CPMIND	Recanto das Emas	6,5
13/9/2007	12ª CPMIND	Núcleo Bandeirantes	6,5
15/9/2007	12ª CPMIND	Núcleo Bandeirantes	5
5/10/2007	18ª CPMIND	Recanto das Emas	9,5
12/10/2007	8º BPM	Ceilândia	7
30/10/2007	2º BPM	Taguatinga	4,5
			47

Optando-se por acompanhar o policiamento de ponta, a esmagadora maioria dos policiais com quem se pôde conviver foi composta por praças. Os policiais destas patentes encarregam-se formalmente da execução das atividades-fim da PMDF. Em geral, cada turno de patrulhas realizado em determinado batalhão ou companhia circunscricional conta com um oficial responsável, o oficial de dia. Trata-se, na maioria das vezes de um jovem oficial, com patente de tenente ou aspirante, estando os oficiais superiores ocupados apenas com as atividades de gestão do policiamento, ou seja, com atividades-meio. Em certos turnos, contudo, mesmo a função de oficial de dia é desempenhada por um praça experiente, em geral, um sargento, dada a falta de oficiais. Assim sendo, de vez que as atividades de patrulhamento desempenhadas em uma circunscrição contam com, no máximo, um oficial, grande parte do objeto formado a partir da prática de pesquisa refere-se ao *habitus* dos praças da PMDF.

A interação entre o pesquisador e os policiais de ponta pautou-se pela receptividade por parte destes. Encontrou-se resistência por parte do oficialato, dos gestores da PMDF. Tal se manifestou quase sempre em empecilhos burocráticos, a maioria dos quais, contornada pela autorização emitida pelo comando geral da organização. Uma vez em contato com as equipes de patrulha, com os policiais de ponta, havia também certa resistência verbalizada pelos policiais. Entretanto, essa era sempre arrefecida por meio da explicitação de que a pesquisa versava sobre o cotidiano do policiamento militar, e não sobre temas polêmicos ou sobre avaliações do desempenho individual de policiais. Com isso, a maior parte da convivência entre pesquisador e policiais foi produtiva, considerando os objetivos práticos da pesquisa.

Além de acompanhar a atividade de policiamento ostensivo, houve a oportunidade de conhecer o trabalho no interior das unidades. Essa parte da pesquisa foi mais bem recebida pelos policiais em relação ao acompanhamento de patrulhas. Entretanto, a observação das atividades no interior do quartel dava pouco ensejo à compreensão da atividade de policiamento, permitindo principalmente o contato com as atividades-meio.

Realizaram-se, também, sete entrevistas não-diretivas com oito policiais militares, já que uma das entrevistas foi realizada com dois agentes a uma só vez. Foram privilegiados aqueles policiais de ponta, com vivência prática na atividade de policiamento. Além disso, buscou-se escolher entrevistados diferentes daqueles

encontrados no trabalho de campo, na tentativa de estabelecer um tipo diferente de interação daquela em que o pesquisador participa das atividades dos policiais. A interação, nesse caso, encontra-se pautada por um roteiro temático previamente elaborado, desenvolvido no decorrer da seqüência de entrevistas.

Os oito policiais entrevistados, seis praças e dois oficiais, trouxeram relatos de experiências bastante variadas, tanto do ponto de vista do tipo de conteúdo verbalizado, como no que diz respeito à quantidade de informações de seus relatos, já que foram entrevistados policiais de todas as idades, variando o tempo de carreira policial. Aqueles com mais experiência no policiamento de ponta, por trazerem uma quantidade maior de informações relevantes para a pergunta de pesquisa, tiveram seus relatos privilegiados como ilustração para as análises do presente trabalho.

Além das informações coletadas por meio da etnografia e das entrevistas, utilizaram-se as informações colhidas no âmbito do Projeto Condutas Policiais e Normas de Deontologia, pesquisa que buscou descrever e avaliar os códigos de conduta e deontologia da PMDF, a partir de estudos comparativos, envolvendo organizações policiais de outros países. As informações analisadas consistem em códigos de conduta obtidos junto à Polícia Militar do Distrito Federal, e em entrevistas semi-estruturadas com 20 policiais (quatro praças e 16 oficiais) em posições-chave para a compreensão de questões ético-normativas na corporação.¹⁴

Na análise das informações coletadas, buscou-se expressar os eventos observados na etnografia, estruturando-os na forma de trechos narrativos, em que nomes fictícios são dados aos policiais e são omitidas descrições que permitissem identificá-los. Nesses trechos, buscou-se analisar o comportamento policial, na forma pela qual ele expressa a incorporação de certas necessidades práticas ligadas a sua socialização, o que, como será tratado, é coerente com o conceito de *habitus*. Além disso, buscou-se, em trechos de entrevistas, analisar essa incorporação do social ao discurso dos agentes policiais militares, sob os mesmos critérios de anonimato do indivíduo.

¹⁴ A análise dessas informações, segundo os objetivos do Projeto, encontra-se no trabalho de Porto e Costa (2006).

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

O capítulo 1 – *Aspectos conceituais – habitus e risco* – visa a explicitar as premissas teóricas que orientam esta dissertação. Para a compreensão das distinções práticas dos policiais militares do DF, busca-se a sistematização a partir do conceito de *habitus*, este entendido como a composição social de indivíduos biológicos. Tal conceito, como é utilizado, é uma síntese de proposições teóricas de Norbert Elias e Pierre Bourdieu. Além disso, busca-se, no capítulo, justificar brevemente, a escolha das considerações de risco dentre as distinções do *habitus* policial, tendo como base a consideração de que o uso desse conceito vai ganhando importância na modernidade tardia.

O capítulo 2 – *O risco de ocorrência de crimes* – analisa a principal distinção observada na pesquisa etnográfica: aquela que atribui maior ou menor risco de crime às decisões de policiais e de potenciais criminosos, entre outros atores que interagem com o policial. Nesse capítulo, analisa-se o conceito de prevenção, conforme este aparece no *habitus* dos policiais militares. Observou-se que, segundo os policiais, sua função preventiva consiste, principalmente, na prisão de criminosos, que assim é o fator de redução de crimes por excelência. Outra distinção analisada foi a definição de crime, concluindo-se que essa categoria, no âmbito das práticas policiais, é mais ampla e conservadora que a definição legal, aproximando-se das representações tradicionais de moral e bons costumes.

O capítulo 3 – *O risco de ocorrência de crimes (2)* – enfatiza especificamente o risco de crime atribuído a determinados indivíduos indicados por um conjunto de traços objetivos e que, assim, são considerados suspeitos. A categoria subjetiva *suspeito* corresponde a marcas objetivas: características físicas dos autores, inclusive reação à visão do policial, local e hora de movimentação do indivíduo assim estereotipado. A suspeição policial estende-se a locais e situações onde, segundo as representações policiais, é provável o encontro com o suspeito.

O capítulo 4 – *O risco à vida e à integridade física* – trata do risco de morte ou danos à integridade física, conforme ele aparece no *habitus* policial militar. As narrativas policiais trazem ocorrências de perdas reais considerando a integridade dos policiais. Como adaptação a essas possibilidades reais, desenvolve-se a idéia de afirmação dos riscos

do trabalho policial. Tal afirmação se expressa nas predisposições tanto à autopreservação quanto ao enfrentamento dos riscos.

Finalmente, as considerações finais trazem algumas conclusões, induzidas a partir do trabalho de pesquisa sobre o *habitus* policial. Nessa parte, também são apresentadas sugestões para trabalhos futuros relacionados ao tema.

CAPÍTULO 1: ASPECTOS CONCEITUAIS – *HABITUS*, RISCO E POLICIAMENTO

Na presente dissertação, objetiva-se analisar as distinções operadas nas práticas policiais militares do Distrito Federal, tratando especialmente daquelas que dizem respeito ao perigo e ao risco. Considera-se essa distinção como parte do *habitus* policial militar. Assim, para o desenvolvimento da pesquisa empírica, utilizou-se uma série de premissas deduzidas a partir do conceito de *habitus*, conforme ele aparece nas propostas teóricas de Norbert Elias e Pierre Bourdieu.

Na primeira seção do capítulo, trata-se dessas premissas teóricas, buscando-se, a partir do conceito de *habitus*, os objetivos gerais da análise que se desenvolve nesta dissertação. A segunda seção faz uma breve digressão sobre o risco na modernidade e as formas pelas quais esse conceito pode ser incorporado a determinado *habitus*.

DEFINIÇÃO PRÉVIA DE *HABITUS*

Tratando-se das convergências na conceituação de *habitus* por Elias e Bourdieu, pode-se afirmar, primeiramente, que para ambos os autores, o *habitus* é a “sociedade no indivíduo”. Tanto para Elias como para Bourdieu, o conceito representa a tentativa de superar a aparente contradição entre indivíduo e sociedade como foco da análise sociológica.

Elias visa à superação dessa dicotomia não apenas no âmbito da Sociologia, como também na autoconsciência individual e social da sociedade em geral. O autor busca trabalhar a relação entre indivíduo e sociedade, definindo *habitus* como “*a composição social dos indivíduos*” (Elias, 1994, p. 150).

De forma similar, a síntese de Bourdieu centra-se no agente socializado, considerando-se o *habitus* como a expressão das coações e necessidades da vida social no indivíduo – a literal incorporação dessas necessidades pelo agente. Assim, ele concebe *habitus* como “*o social inscrito no corpo, no indivíduo biológico*” (Bourdieu, 2004, p.82), ou, portanto, “*uma subjetividade socializada*” (Bourdieu e Wacquant, 1992, p.126).

Uma segunda convergência relevante vem do peso que ambos os autores atribuem aos fatores objetivos, ou seja, originados no mundo prático, como estruturantes do *habitus*.

De acordo com Elias, determinado *habitus* tem origem em uma estrutura de funções sociais objetivas, esta sempre sujeita a mudanças que se refletirão no *habitus*. O autor atribui importante peso às coações violentas (difusas ou monopolizadas pelo Estado) e às unidades sociais de sobrevivência como itens formadores e modeladores do *habitus* (Elias, 1993, 1994).

A questão da estruturação objetiva está na própria definição de *habitus* de Bourdieu. Para o autor, o *habitus* é formado no processo de adaptação do indivíduo às necessidades da realidade prática e que dizem respeito à posição do agente em determinada estrutura social, refletindo também as próprias mudanças por que passa essa realidade (Bourdieu, 2004).

A principal divergência entre os autores se refere à consideração do aspecto emocional e instintivo como variável relevante para a formação e expressão do *habitus*. Para Elias, vários dos padrões sociais incorporados ao *habitus* tendem a servir como autocontrole do indivíduo em relação às emoções e pulsões instintivas próprias da natureza individual, no que se incluem a agressividade, a libido, entre outras. Para o autor, o conjunto desses impulsos não é o foco de sua análise, mas sim a forma como as restrições sociais, às vezes incorporadas na forma de auto-restrição, influenciam sobre a economia e expressão dessas pulsões e emoções (Elias, 1978, 1993, 1997).

Bourdieu, por outro lado, adota a postura metodológica da explicação do social por fatores sociais¹⁵. Isso o leva a privilegiar os elementos estruturantes do *habitus* que são de ordem estritamente social e a recusar, para sua teoria sociológica, a idéia de natureza humana ou de impulsos a ela inerentes. Nessa linha, tem-se a seguinte argumentação:

...não basta que as características atribuídas ao homem social em sua universalidade se apresentem como “resíduos” ou invariantes colocados em evidência pela análise de sociedades concretas para que seja afastada, decisivamente, a filosofia essencialista que deve a maior parte de sua sedução ao esquema de pensamento segundo o qual “não há nada de novo sob o sol”: de Pareto a Ludwig von Mises não faltam análises, aparentemente históricas, que se

¹⁵ Com relação a esse princípio, Bourdieu et al. (2004, p.30) explicitamente seguem a proposição de Durkheim (2002).

limitam a designar com um nome sociológico determinados princípios explicativos tão pouco sociologizados, tais como a “inclinação a criar associações”, “a necessidade de manifestar sentimentos por meio de ações exteriores”, o ressentimento, a busca do prestígio, a insaciabilidade da necessidade ou a *libido dominandi* (Bourdieu et al., 2004, p. 31).

Bourdieu assume que o instinto e a emoção podem fazer parte do *habitus*, mas são sempre produzidos por condições objetivas e historicamente variáveis¹⁶, enquanto que, para Elias, essas características de historicidade e variabilidade pertencem às restrições sociais que se impõem às pulsões essenciais.

Em concordância com a perspectiva de Elias, o presente estudo considera a possibilidade de interferência dos impulsos e propensões individuais, sem os ter como foco da análise. Privilegia-se a análise das formas de restrição a essas mesmas pulsões, muitas das quais se enraízam no *habitus*.¹⁷

A partir das proposições teóricas desses dois autores, busca-se, nas subseções seguintes, sintetizar pressupostos que serviram de meio heurístico para a realização do estudo. Para exemplificar a aplicação desses pressupostos, buscaram-se algumas das conclusões analíticas de pesquisas sobre organizações policiais.

Habitus representa a composição social dos indivíduos biológicos.

Elias e Bourdieu, na busca da síntese conceitual da relação entre indivíduo e sociedade, concebem o *habitus* como a composição social dos indivíduos biológicos. De acordo com Elias, *habitus...*

...constitui o solo de que brotam as características pessoais, mediante as quais um indivíduo difere de outros membros de sua sociedade. Dessa maneira, alguma

¹⁶ Como exemplo, podemos afirmar que para Bourdieu (1999), a agressividade masculina longe de ser uma pulsão livre de restrições sociais, é sim produzida por sanções objetivas, tornando-se parte do *habitus* viril.

¹⁷ A presença de elementos da natureza humana na vida social pode ser considerada um traço da natureza da sociedade. A compreensão dessa natureza da vida em sociedade, juntamente com suas particularidades históricas e de contextos grupais específicos, constituem o conjunto das tarefas que devem ser desempenhadas de forma concomitante pela Sociologia, segundo Wright Mills (1980).

coisa brota da linguagem comum que o indivíduo compartilha com outros e que é, certamente, um componente do *habitus* social – um estilo mais ou menos individual, algo que poderia ser chamado de grafia individual inconfundível que brota da escrita social (Elias, 1994, p.150).

Como composição social dos indivíduos, o *habitus*, para Elias, se refere a determinado grupo. Mais precisamente, ele tem uma pluralidade de camadas que é tão grande quanto o número de grupos aos quais o indivíduo está vinculado, cada camada podendo se referir, por exemplo, a uma nação, a um clã, entre outras (Elias, 1994).

Já nas proposições teóricas de Pierre Bourdieu a busca da superação da oposição entre indivíduo e sociedade, agente e estrutura, subjetivo e objetivo, aparece através das seguintes características do *habitus*: ele não se constitui de ações individuais sempre conscientes e conseqüentes; tampouco pode ser lido como uma mera adaptação às estruturas sociais. O *habitus* afigura-se, por outro lado, como incorporação, por parte do indivíduo biológico, das necessidades práticas imanentes à vida social (Bourdieu, 2004; Bourdieu e Wacquant, 1992).

Habitus é um conjunto de disposições corporais e cognitivas ajustadas à prática, e que, portanto, possuem um caráter de simplicidade e automatismo.

Na teoria da ação de Bourdieu, o *habitus* aparece como um conjunto de disposições do comportamento individual, caracterizando-se como esquemas cognitivos que funcionam em nível prático e, portanto, orientam a ação. Para o autor, o *habitus* atua como um conjunto de “*princípios que se impõem à ordem na ação*” (Bourdieu, 2004, p. 99).

O *habitus*, segundo Bourdieu, é constituído por um princípio básico de classificação dado pelas situações práticas da vida social. Em outras palavras, trata-se de um conjunto de esquemas classificatórios incorporados de acordo com as necessidades objetivas que o indivíduo encontra nos diferentes espaços sociais em que transita (Bourdieu, 2004).

Tendo em vista que “*a lógica da prática é ser lógico até o ponto em que ser lógico deixaria de ser prático*” (Bourdieu, 2004, p. 100), o *habitus*, para Bourdieu, é formado pelos mais simples princípios de classificação, assumindo um caráter dual:

Na maior parte das condutas cotidianas, somos guiados por esquemas práticos, isto é, “princípios que se impõem à ordem na ação” (...), por esquemas informacionais. Trata-se de princípios de classificação, de hierarquização, de divisão que são também princípios de visão, em suma, tudo o que permite a cada um de nós distinguir coisas que os outros confundem, operar uma *diacrisis*, um julgamento que separa. A percepção é essencialmente diacrítica; ela distingue a forma do fundo, o que é importante do que não é, o que é central do que é secundário, o que é atual do que é inatual (Bourdieu, 2004, p. 99).

Referindo-se às categorias que compõem o *habitus*, Elias enfatiza aquelas que são representações identitárias: os elos emocionais do indivíduo com determinado grupo social (identidade-nós), mas também a ligação do indivíduo com determinado padrão de personalidade (identidade-eu), padrões estes de origem social. Para o autor, as categorias de uso prático “nós” e “eu” encontram-se enraizadas no *habitus*, estruturando-se a partir de elementos da realidade objetiva, como, por exemplo, as sanções que se ligam ao pertencimento do indivíduo a determinado estado-nação (Elias, 1994).

Nos estudos sobre organizações policiais, têm merecido atenção, principalmente, aquelas distinções entre “policial” e não “policial”, ou seja, as categorias classificatórias que compõem a identidade dos membros dessas corporações com referência a outros grupos (Herbert, 2006, Monjardet, 2003, Porto, 2007, Suárez e Bandeira, 2007). Como exemplo, a análise de Monjardet (2003) estabelece como próprios do conceito identitário “policial”: a) a incorporação do risco de morte e danos à integridade física, que particulariza o trabalho policial; e b) a atuação dos mecanismos externos de controle da atividade policial, incorporados como uma “cobrança externa”. Segundo Monjardet, as representações de viver sob risco de vida e de viver sob “cobranças” externas compõem o que os policiais definem como o “ser policial” (“nós, os policiais”), em contraposição ao “não ser policial”, distinção adequada às condições objetivas vividas pelos policiais (Monjardet, 2003).

Entre as distinções do *habitus*, podem ser encontradas também as representações socializadas sobre risco, este entendido como a consideração das conseqüências de determinada ação individual. No presente trabalho, buscou-se analisar as principais classificações envolvidas nas considerações de risco pelos policiais militares do Distrito Federal, considerando informações colhidas em pesquisa sobre seu trabalho cotidiano. Em

outras palavras, trata-se da análise da distinção entre o que é considerado arriscado e o não arriscado, tendo em conta diferentes ações e diferentes contextos, segundo as representações dos policiais militares.

As categorias classificatórias do habitus funcionam como auto-restrição do indivíduo em relação ao conjunto de pulsões instintivas que o constituem.

Os padrões de origem social, como os sistemas classificatórios do *habitus*, atuam, segundo Elias, como auto-restrição do indivíduo em relação a suas pulsões instintivas – libido, agressividade, e outras. Uma vez que o autocontrole dessas pulsões e emoções se afigura ao indivíduo como uma restrição de seus prazeres, somente por meio de sanções sociais é que esses autocontroles são incorporados (Elias, 1993).

Tratando das sanções sociais que originam as auto-restrições individuais, Elias afirma a proeminência daquelas coações próprias das fases em que o indivíduo é mais impressionável: a infância e a juventude, que constituem o que o autor chama de “processo civilizador individual” (Elias, 1993, p. 204-7). As restrições do processo civilizador individual, que ocorrem principalmente no âmbito da família, refletem padrões de sanção generalizados no meio social, repercutindo as transformações por que passa esse meio. Em outras palavras, a produção de determinado *habitus* individual com seu conjunto de restrições às pulsões instintivas se dá, principalmente, como consequência das sanções próprias do contato do indivíduo com a sociedade que ocorre nas fases de infância e juventude, no seio da família.

As ansiedades automaticamente reproduzidas que, no caso de cada processo civilizador individual e em conexão com os conflitos que formam parte integral desse processo, ligam-se a pulsões específicas e afetam seus impulsos, levam às vezes a uma paralisia permanente e total desses impulsos e, em outras ocasiões, apenas a uma regulação moderada, dando espaço suficiente para sua plena satisfação (Elias, 1993, p. 204).

Apesar de considerar as pulsões instintivas como um conjunto, Elias dá especial atenção àquelas que se caracterizam pela agressividade. O estudo do *habitus*, considerando seus padrões de maior ou menor restrição às pulsões agressivas, constitui a base dos estudos do autor sobre o que ele chama de “ethos guerreiro” na Europa medieval (Elias,

1978, 1993) e na Alemanha da passagem para o século XX (Elias, 1997). Elias considera a agressividade como expressão espontânea dos instintos, pertencendo assim à parte não socializada do indivíduo:

É, certamente, a atitude primária de quando entram em conflito, as pessoas ficarem encolerizadas com outras ou se detestarem, dizerem impropérios, atacarem-se e agredirem-se mutuamente, e em algumas circunstâncias podem até cometer homicídio (Elias, 1997, p. 162).

Para Elias, o abrandamento das pulsões agressivas em sua expressão social constitui-se em uma das peculiaridades do Ocidente Moderno, ou de sociedades que o autor classifica como estando em estágio avançado do processo civilizador. Assim, o foco analítico não é a agressividade em si, mas as restrições a ela, que têm origem nas transformações da sociedade:

Esse é exatamente o problema que tenho em mente, uma vez que tudo isso – cólera, ódio, inimizade, rivalidade – ainda está conosco, mas os ataques físicos, e até o homicídio, retrocederam, comparativamente falando, para o segundo plano. Como se pode ver, meu enfoque é diferente. É uma questão de despertar de novo o sentimento das pessoas para um fato que é surpreendente e ímpar: o grau relativamente elevado de não-violência que é característico das organizações sociais atuais. Só desse ponto de vista pode ser realmente explicado e entendido porque certas pessoas não se submetem ao código de civilização de nosso tempo (Elias, 1997, p. 162).

Pode-se ainda, citar um exemplo de Elias que bastante interessa a este estudo. Segundo o autor, de forma geral, o monopólio do controle de meios violentos, proporciona condições favoráveis ao autocontrole. Entretanto, considerando especificamente aqueles indivíduos autorizados ao uso da força física no âmbito desse monopólio (os policiais, por exemplo), as formas de autocontrole seriam mais brandas:

Uma vez que a violência física foi monopolizada por poderes centrais, não é qualquer um que tenha a chance de ser forte que pode desfrutar do prazer da agressão física, mas apenas os poucos que (como a polícia contra os fora-da-lei) estão licenciados pela autoridade central para usar a violência... (Elias, 1978, p. 239).

Tratando das categorias identitárias que compõem o *habitus* (identidade-eu e identidade-nós), Elias estabelece a relação entre o conteúdo destas e os padrões de autocontrole. Como exemplo, o autor afirma que uma identidade-nós que se funda no orgulho nacional favorece a incorporação de autocontroles: o prazer ligado ao pertencimento à nação compensa o desprazer da incorporação de auto-restrições, e vice-versa (Elias, 1997, p. 249-66). Já as grandes redes de interdependência entre indivíduos, como as que existem no Ocidente moderno, engendram uma identidade-eu fundada na rigidez, estabilidade e complexidade da auto-restrição individual (Elias, 1993, 1994).

A partir dessa análise, pode-se dizer que o conteúdo das categorias classificatórias do *habitus* produz um tipo e um grau determinado de auto-restrição individual. Neste estudo, buscou-se analisar como a distinção entre o que é ou não é considerado arriscado liga-se a uma maior ou menor auto-restrição por parte do indivíduo na condição de policial militar.

Além disso, entende-se que o *habitus* dos agentes policiais não é apenas adequado às práticas envolvidas no trabalho policial, mas é produto de toda a biografia do indivíduo, em que os padrões de auto-restrição do meio social são incorporados. Pressupõe-se que o *habitus* dos policiais militares é consequência do processo civilizador individual como um todo, desde aquele que começa na infância, até o processo específico de socialização no trabalho policial.

O ajuste individual à auto-restrição é variável de acordo com o balanço entre o prazer instintivo e o desprazer da auto-restrição.

Considerando o balanço, enfatizado por Elias, entre o prazer instintivo e o desprazer da auto-restrição, existem diferentes graus e formas de ajuste individual ao padrão social de auto-restrição. Para o autor, o indivíduo “ajustado” seria aquele que, na vida adulta, incorporou os padrões de auto-restrição próprios de seu grupo social, e foi capaz de canalizar a satisfação de seus prazeres para formas socialmente aceitas – no caso do Ocidente moderno, essas atividades seriam, por exemplo, o esporte, ou certas atividades artísticas (Elias, 1993, p. 204-7).

Por outro lado, o indivíduo pode ser desajustado, caso em que não há uma incorporação socialmente adequada das auto-restrições. Ou mesmo, o indivíduo pode

sofrer de patologias psicológicas se, a despeito de ter ou não incorporado os autocontroles, não consegue ter uma fruição satisfatória dos prazeres instintivos (Elias, 1993, p. 204-7). Tais situações são apenas tipos-ideais de ajustes, a maioria dos indivíduos vivendo uma mistura dos tipos em suas experiências de vida: “*Aspectos positivos e negativos, tendências pessoalmente gratificantes e frustradoras, misturam-se nelas [nas pessoas] em proporções variáveis*” (Elias, 1993, p. 206).¹⁸

No presente estudo, adotou-se o pressuposto de que o *habitus* trazido por determinado indivíduo expressa certo grau de ajuste aos padrões sociais compartilhados. Isso porque o indivíduo não é mera expressão da estrutura, do mundo social objetivo que a envolve ou envolveu no decorrer do processo civilizador individual.

O habitus, em interação com as pulsões instintivas, é o princípio genético da ação individual.

Segundo Bourdieu, os esquemas de classificação e distinção que compõem o *habitus*, devido à sua adequação prática, constituem o conjunto de informações que orienta grande parte das ações do indivíduo.¹⁹ As ações assim produzidas compõem estratégias que possibilitam ao agente lidar com situações mutáveis e imprevisíveis, caracterizando como própria do *habitus* “*a capacidade gerativa (para não dizer criativa) inscrita no sistema de disposições como uma arte*” (Bourdieu e Wacquant, 1992, p. 122). Bourdieu afirma ainda que o *habitus*...

É constituído por um conjunto sistemático de princípios simples e parcialmente substituíveis, a partir dos quais podem ser inventadas uma infinidade de soluções

¹⁸ Bourdieu também trata da questão do ajuste aos padrões sociais, afirmando que os indivíduos incorporam as necessidades práticas de forma desigual: “*em toda parte, existem graus de excelência*” (Bourdieu, 2004, p. 82).

¹⁹ Entende-se ação, de acordo com Max Weber, como “*um comportamento humano (tanto faz tratar-se de um fazer externo ou interno, de omitir ou permitir) sempre que e na medida em que o agente ou os agentes o relacionem com um sentido subjetivo*” (Weber, 2000, p.3). No esquema teórico em questão, as distinções do *habitus* atuam como sentido orientador da ação.

que não se deduzem diretamente das suas condições de produção (Bourdieu, 2003, p. 141).

Dessa forma, as estratégias dos policiais serão vistas não como ações sempre conscientes e conseqüentes, mas como estratégias construídas no interior de um sistema de necessidades práticas que se impõem a determinada biografia individual. Tampouco, esse sistema de necessidades será visto como um limitador das ações, e sim como estruturante de categorias classificatórias com capacidade gerativa de novas soluções e estratégias.

Como já foi dito, o princípio epistemológico que guia a análise de Bourdieu pede que as pulsões instintivas sejam tratadas como resíduo da análise das relações próprias do mundo social (Bourdieu et al., 2004). No presente trabalho, pressupõe-se, por outro lado, a interferência dessas pulsões tanto no ajuste individual, como na realidade objetiva, conforme ressaltado por Elias. Este autor enfatiza, por exemplo, que a maior ou menor restrição da agressividade por parte de determinada formação social tem papel crucial na economia dos meios violentos; economia esta que, por sua vez, é condição objetiva que se impõe à conduta social (Elias, 1997, p. 205-8).

Como exemplo de estudos sobre as ações policiais, pode-se mencionar o estudo de Muniz (1999) sobre a Polícia Militar do Rio de Janeiro. Entre as ações dos indivíduos policiais que foram iluminadas por sua análise, tem-se a ação discricionária dos policiais, ou seja, não orientada pelos estatutos legais. A autora enfatiza ainda o hedonismo próprio de grande parte das ações policiais, caracterizado pela disposição às situações que envolvam alto grau de liberdade e risco. A busca pelo perigo se correlacionaria à busca por valores e idealizações (por exemplo, a representação da elevada finalidade moral do policiamento), bem como à fuga consciente das coações negativas (como caráter tedioso e fisicamente estressante do trabalho policial diário), considerando o contexto das atividades desempenhadas pela polícia militar fluminense. Dessa forma, o hedonismo atribuído por Muniz à ação dos policiais militares compõe-se mais caracteristicamente de ações orientadas por cálculos racionais, considerando as perdas e ganhos oferecidos pelo contexto objetivo do policiamento.

No presente estudo, por outro lado, considera-se que as ações não são sempre resultado de cálculos racionais, mas são também produto criativo de adaptações automáticas ao contexto prático, como também resultados de pulsões instintivas

desajustadas ou mal controladas pelas restrições presentes na sociedade. Buscou-se relacionar analiticamente as distinções do *habitus* assim produzidas às estratégias adotadas pelos policiais militares. Dessa forma, analisa-se como as noções de risco ou de segurança servem como sentido orientador para ações dos policiais militares.

O habitus dá sentido à realidade objetiva.

Uma das formas de se ver a relação entre *habitus* e realidade objetiva é que as disposições e esquemas classificatórios do *habitus* contribuem para a construção cognitiva desta realidade, ou seja, para dotar de significados o mundo objetivo, tornando-o “*um mundo envolvido de sentido e valor, no qual vale a pena se investir a própria energia*” (Bourdieu e Wacquant, 1992. p. 127).

Em outras palavras, o mundo objetivo dota-se de uma complexidade de valores quando percebido sob as categorias do *habitus*: os indivíduos atribuem *interesse* à realidade objetiva, este entendido como um estado axiológico e cognitivo que se opõe à indiferença. Estar interessado em determinada realidade é estar sensível (estado axiológico) e saber diferenciar (estado cognitivo) entre as mudanças do meio (Bourdieu e Wacquant, 1992. p. 115-7). As distinções do *habitus* estabelecem o conteúdo dessa sensibilidade e dessa diferenciação. Essa construção cognitiva é uma das dimensões da relação conceitual entre indivíduo e sociedade: partindo-se do *habitus*, da sociedade no indivíduo, para a realidade objetiva, inclusive a estrutura social.

Essa construção cognitiva da realidade operada pelos agentes policiais pode ser exemplificada pelas conclusões de Skolnick (1966). O autor aponta que o perigo não é reconhecido pelos policiais como característica de seu trabalho, o que se deve, à naturalização extrema por parte dos policiais dessa variável objetiva que está sempre presente em suas atividades cotidianas. O não reconhecimento do perigo deve-se também à incorporação das pressões por eficiência que se impõem aos agentes policiais, de modo que “*O elemento de perigo é tão integrado ao trabalho do policial que o reconhecimento explícito pode vir a induzir barreiras emocionais ao desempenho*” (Skolnick, 1966, p.47). Observa-se assim como o perigo inerente à realidade objetiva dos policiais é reconstruído no interior do *habitus* como negação.

Dessa forma, o presente trabalho trata do sentido que se atribui às coações práticas da realidade do policiamento, segundo o conceito *risco* expressado pelos policiais. Objetiva-se diferenciar essas coações do risco como expressão subjetiva do *habitus*, compreendendo o potencial gerador de sentido de que esse conceito é dotado, assim como outras categorias cognitivas a ele relacionadas.

O habitus é produto de necessidades objetivas.

De acordo com Elias (1994), um determinado *habitus* é gerado a partir de sanções que provêm de uma estrutura específica de funções sociais. Entre as sanções sociais que formam o *habitus* típico-ideal da sociedade moderna, Elias enfatiza: (a) a necessidade de autocontrole advinda do aumento das colisões entre indivíduos em relações de interdependência (Elias, 1993,1994); (b) as sanções próprias da socialização individual, para a qual a família desempenha papel proeminente (Elias, 1993); e, principalmente, (c) as sanções estatais, cuja especificidade é a coação violenta, devido à monopolização deste tipo de sanção pelos estados (Elias, 1978, 1993, 1997). Além disso, Elias afirma que a estruturação interna do *habitus* em camadas mais ou menos evidentes se dá pela ligação do indivíduo a determinado grupo, ligação que tem um componente subjetivo, mas, principalmente, um componente objetivo: o grau com que determinado grupo desempenha o papel de unidade de sobrevivência (Elias, 1994).

Já Bourdieu reúne as condições objetivas de formação do *habitus* sob o conceito de *campo*: se, por um lado, o *habitus* representa o social inscrito no indivíduo biológico, o conceito de *campo*, por sua vez, abarcaria a instituição do social nos objetos, incluindo as ordens sociais com sanções objetivas, como aquelas das representações e práticas sociais.

Campos são

...sistemas de relações objetivas que são o produto da instituição do social nas coisas e nos mecanismos com a quase realidade de objetos físicos; e, claro, tudo que nasce destas relações, ou seja, práticas sociais e representações, ou campos como apresentados na forma de realidades percebidas e apreciadas (Bourdieu e Wacquant, 1992, p. 127).

O *habitus*, assim, é “o produto da incorporação das necessidades imanentes de um campo” (Bourdieu e Wacquant, 1992, p. 127), ou seja, o *habitus* é estruturado, condicionado pelo campo, pelo conjunto da realidade objetiva.

Uma vez que o *habitus* se estrutura a partir das coações de determinado campo, vale notar que tais coações são, segundo Bourdieu, determinadas pela posição do agente em determinada estrutura de relações objetivas que se forma nesse campo, cada posição correspondendo a determinada aquisição de *capital*:

...um tipo de capital é o que é eficaz em um dado campo, tanto como arma quanto como objetivo de combate, o que permite aos seus detentores exercer um poder, uma influência, e assim existir, em um campo considerado, ao invés de ser uma simples quantidade desprezível (Bourdieu e Wacquant, 1992, p. 98).

Dessa forma, a estrutura de relações objetivas que compõe determinado campo está, sob o ponto de vista analítico, em função da distribuição de capital, do capital específico de determinado campo: “cada campo é o lugar de constituição de uma forma específica de *capital*” (Bourdieu, 2004b: 26).

Entre as possibilidades de estruturação do *habitus* pelo campo, Bourdieu dá especial importância à dominação simbólica: configurações de poder (posse desigual de capital) que ocorrem no nível da realidade objetiva e que se reproduzem no *habitus*. Entretanto, uma vez que essa realidade estrutura as categorias de percepção do *habitus*, a adaptação automática e irrefletida à prática torna essa dominação estrutural imperceptível aos indivíduos, tanto os dominantes como os dominados (Bourdieu, 2004a; Bourdieu e Wacquant, 1992). Essa dominação que passa do campo ao *habitus* se funda na violência simbólica – “violência que é exercida sobre um agente social com sua cumplicidade” (Bourdieu e Wacquant, 1992, p. 167).

O presente estudo adota o pressuposto de que, mesmo que o *habitus* dos policiais seja formado no decorrer de suas biografias individuais, ele é, em parte, estruturado pelas necessidades imanentes a um campo policial militar, composto pelas coações específicas da atividade de policiamento, bem como daquelas próprias da estrutura organizacional da PMDF.

Em estudo clássico, Skolnick (1966) trata dos três elementos objetivos característicos da profissão policial, e que, assim, produzem uma personalidade

ocupacional específica: perigo, autoridade e eficiência, ou, na expressão do autor “... o papel do policial contém duas variáveis principais, perigo e autoridade, que devem ser interpretadas a luz de uma constante pressão pela eficiência” (Skolnick, 1966, p.44). O perigo seria a característica tanto da profissão policial como das profissões militares de ter que lidar com as ameaças de violência e desvios de conduta. A autoridade é, segundo Skolnick, a condição objetiva que se configura pela prerrogativa legal para o uso da força, reforçando as leis e regulando o fluxo das atividades públicas. Além disso, como terceiro elemento da realidade que condiciona o trabalho policial, tem-se a pressão pela eficiência, considerando os objetivos que se colocam pelos elementos perigo e autoridade.

Já Costa (2004), trata das necessidades institucionais que permitem a violência policial, ou mais precisamente, versa sobre o poder discricionário evidenciado pela estrutura que envolve o trabalho policial, considerando a Polícia Militar do Rio de Janeiro e o Departamento de Polícia de Nova Iorque. O autor enfatiza que o poder discricionário desfrutado pelos policiais está em função da combinação de duas variáveis: (a) o modelo estatal de controle social, ou seja, a forma como o Estado regula as relações sociais; e (b) os mecanismos institucionais (estruturais) de responsabilização da polícia por parte da sociedade. Além disso, o autor afirma a existência de práticas sociais “*que se perpetuam no tempo*” (Costa, 2004, p.66), de modo que a discricionariedade depende também dos padrões de continuidade ou mudança nessas práticas sociais institucionalizadas.

Todos esses condicionamentos objetivos (perigo, autoridade, eficiência, modelo estatal de controle social, responsabilização objetiva, inércia estrutural) podem aparecer como necessidades estruturantes da classificação de risco feita no interior do *habitus* dos policiais militares, cabendo ao trabalho proposto verificar a adequação prática entre esse *habitus* e as necessidades imanentes que vierem a se evidenciar nesse campo específico.

Pode-se resumir a definição prévia de *habitus* como a composição social dos indivíduos: a sociedade se expressa no indivíduo como distinções, ou seja, disposições de comportamento e esquemas informacionais socializados de acordo com necessidades práticas. Dessa forma, as distinções do *habitus* possuem um caráter de simplicidade e automatismo adequados à prática. Além disso, o conteúdo das distinções do *habitus* possui implicações sobre a ação individual e sobre o sistema individual de autocontrole das pulsões instintivas (agressividade, libido e outras).

O RISCO E A SOCIEDADE MODERNA

Entre as distinções que podem ser operadas por um indivíduo, existem aquelas que consideram os riscos que se atribuem a determinada decisão. Esse tipo de distinção é tratado por Luhmann (2008):²⁰ para o autor, risco é uma categoria comunicativa que pertence à normalidade da vida social na modernidade tardia.²¹ Dentre as formas de comunicação utilizadas para explicar os infortúnios, aquelas que atribuem risco a determinada decisão são mais caracteristicamente modernas, tendo ganhado importância à medida que a decisão individual assumiu centralidade como categoria expressiva. Para o autor, o papel de explicação dos infortúnios e perdas que nas sociedades pré-modernas cabia a categorias ligadas à religião, torna-se, na modernidade tardia, função do conceito *risco*, fortalecendo a representação do elo entre decisão e perdas futuras:

...a dependência entre o futuro da sociedade e a tomada de decisão tem crescido, e, hoje em dia, domina tanto as idéias sobre o futuro que todos os conceitos de “forma de existência”, os quais – como Natureza – intrinsecamente limitam o que pode ocorrer, foram abandonados. (...) O medo de que as coisas possam dar errado está assim crescendo rapidamente e, com ele, o risco atribuído à tomada de decisão (Luhmann, 2008, p.xxxii).

Segundo Luhmann, as características do uso moderno do conceito de risco são a reflexividade, a universalização e a moralização. Reflexividade, pois a consideração dos riscos passa a caracterizar grande parte das ações individuais cotidianas. Em convergência com essa observação, Giddens observa que:

Em um nível individual, coletivo ou global, a acumulação de conhecimento reflexivamente ordenado cria futuros abertos e problemáticos sobre os quais temos, por assim dizer, que “trabalhar” a medida que seguimos no presente (Giddens, 1996, p.94).

²⁰ Embora a categoria analítica *distinção* assuma, para o Luhmann, a forma de um construto lógico, enquanto *distinção* para Elias e Bourdieu é uma generalização a partir de observações empíricas.

²¹ Vários autores apontam para o uso do conceito de risco como elemento típico da cultura na sociedade moderna (Beck, 2006, Brüseke, 2007, Giddens, 1996, La Mendola, 2005).

Da reflexividade que assim se mostra, decorre a universalização da socialização do risco, sob o signo da tradição racionalista, de modo que “*Recusar-se a assumir riscos ou demandar sua rejeição tornou-se um comportamento perigoso*” (Luhmann, 2008, p.xxx). Sob essa perspectiva, as tradições no âmbito das quais se formavam os esquemas de pensamento para a explicação das perdas e danos, na modernidade tardia, perdem espaço para outra tradição, cujo foco é o cálculo racional pelo indivíduo. Na esteira da expansão desse racionalismo, bem como das sanções que ele, como tradição, impõe, o conceito de risco se universaliza.

Nesse ponto estabelece-se uma divergência entre as proposições teóricas Luhmann e Giddens. Para este último, a expansão do conceito de risco liga-se ao questionamento constante das explicações tradicionais, o que decorre do engajamento reflexivo tipicamente moderno; para Giddens:

Em uma época de destradicionalização completa, aqueles que se apegam às tradições têm de perguntar a si mesmos, e outros lhes perguntam, por que o fazem (Giddens, 1996, p.100).

Já para Luhmann, o próprio racionalismo moderno não deixa de ser uma tradição, e quase não há, nem mesmo entre os sociólogos, questionamento reflexivo sobre essa “nova” tradição, que orienta o uso moderno do conceito de risco (Luhmann, 2008, p.5-6). No presente trabalho, analisa-se o uso do conceito de risco pelos policiais militares, entendendo-o como a incorporação da tradição racionalista ao *habitus* policial militar.

Outra característica relevante do uso desse conceito, para Luhmann, é a moralização, que ocorre desde que as vítimas dos riscos possam ser identificadas, o que se dá, freqüentemente, pela vitimização das “gerações futuras”. Assim, “*A ética de garantir a não ocorrência de desastres está tão generalizada que pode ser imposta sobre e moralmente esperada de todos*” (Luhmann, 2008, p.xxx-xxxi). Enquanto que, para Giddens, “*Os problemas apresentados por este risco são irredutivelmente políticos e morais*” (Giddens, 1996, p.94), Luhmann (2008) questiona a moralização do risco por meio da análise da estrutura comunicativa que subjaz o uso desse conceito.

De acordo com Luhmann, a distinção envolvendo risco, estabelece sempre uma oposição: alternativamente, entre risco e segurança ou entre risco e perigo. *Risco* significa a atribuição, pelo agente ou por outrem, de perdas e danos a determinada decisão

individual. Em oposição, o contra-conceito *segurança* expressa ações individuais livres de conseqüências negativas. Já a idéia de *perigo* remete, ao contrário do conceito *risco*, a perdas e danos que ocorrem independentemente da decisão individual. Além desses conceitos, Luhmann traz o conceito de *prevenção*: “Por prevenção, neste contexto, queremos expressar de forma geral o preparar-se para perdas futuras procurando reduzir tanto a probabilidade de ocorrência de perdas como sua extensão” (Luhmann, 2008, p.29). Percebe-se como o conceito de prevenção relaciona-se aos conceitos de risco, segurança e perigo, de vez que prevenção é a tentativa de se evitar as perdas originadas tanto do risco quanto do perigo, privilegiando, entre outras coisas, decisões seguras.

Considerando esses dois tipos de distinção, a que opõe risco e segurança e aquela que diferencia risco e perigo, Luhmann defende o valor epistemológico do estudo do segundo tipo. Para o autor, a distinção risco/ perigo é uma oposição em que ambos os lados são problemáticos, o que não ocorre na diferenciação entre risco e segurança. Dessa forma, nas questões ambientais, por exemplo, no risco de aquecimento global, o que estaria em jogo na vida social seria a caracterização ou não desse evento como conseqüência de decisões dos indivíduos. Nesse exemplo, como em outros, a oposição entre risco e segurança seria menos problemática, de vez que é sempre desejável evitar o risco de ocorrer esse aquecimento – a oposição entre risco e segurança torna-se, assim, uma variação da distinção entre desejável e indesejável (Luhmann, 2008).

A escolha de se tratar da questão do risco entre as várias possíveis distinções do *habitus* policial militar deve-se a observações empíricas. Trata-se de um conceito central e muito evidente nas práticas policiais militares, de vez que esses indivíduos se ocupam, segundo suas representações, da segurança e da prevenção, categorias que se relacionam estreitamente ao risco, conforme as conclusões de Luhmann.

Observou-se, entretanto, a centralidade e a problemática da distinção risco/ segurança, considerando o *habitus* dos policiais militares. Por exemplo, os policiais atribuem a ocorrência de crimes às decisões de potenciais criminosos e às estratégias preventivas dos indivíduos policiais militares, e as distinções entre o que pode ser mais ou menos eficiente na redução desse risco ocupam grande parte das práticas cotidianas dos policiais militares do DF. Correlativamente, o perigo (as ocorrências negativas fora do alcance de decisões de policiais, criminosos e suspeitos) ocupa posição periférica nas

disposições dos policiais militares. O mesmo se dá com as possibilidades de danos físicos ao policial, cuja ocorrência é quase sempre atribuída ao descuido ou ineficiência do policial para com a autoproteção, observando-se a ênfase ao conceito de risco em detrimento de perigo.

Além disso, defende-se que, apesar da consideração do risco ser uma característica mais geral da cultura de nosso tempo, devem ser ressaltadas as diferenças na socialização desse conceito considerando os diferentes grupos que compõem a sociedade. Nessa linha, La Mendola (2005) ressalta a diferença na predisposição ao risco, em oposição à segurança, segundo as diferenças na socialização desse conceito em diferentes grupos, como, por exemplo, classes sociais e grupos profissionais, ao que se podem acrescentar as especificidades do uso da categoria risco nas organizações policiais.

Dos aspectos conceituais discutidos no presente capítulo, decorrem os objetivos analíticos a serem perseguidos nos capítulos que se seguem. Primeiramente, busca-se descrever brevemente as distinções operadas pelos policiais militares do Distrito Federal e que se relacionam à consideração entre o que é ou não é arriscado (distinção entre risco e segurança), tendo em conta a possibilidade de ocorrência criminal (capítulos 2 e 3) e as ameaças à vida e à integridade física do policial (capítulo 4). Objetiva-se também tratar das implicações dessas distinções para a ação individual e para o sistema de autocontrole das pulsões instintivas, considerando as estratégias policiais. Em terceiro lugar, busca-se inferir quais necessidades práticas originaram essas distinções, considerando a estrutura organizacional da PMDF e a realidade do trabalho policial.

CAPÍTULO 2: O RISCO DE OCORRÊNCIA DE CRIMES

A pesquisa etnográfica mostrou que a consideração pelos policiais do risco de ocorrência criminal é uma das distinções mais significativas operadas pelo *habitus* policial militar. Considera-se que crime é o ato que, segundo as representações policiais, deve ser passível de sanção punitiva por parte do estado. A ocorrência de crime implica, na visão dos policiais, que eles não tiveram êxito no cumprimento de sua tarefa, que seria eminentemente de prevenção. Disso decorrem a ênfase e a abrangência do uso da categoria risco por esses agentes, considerando a ocorrência de crimes, risco este atribuído a suas ações e às de outros indivíduos que com eles se defrontam. Os policiais militares do DF estão sempre considerando o risco de crime das decisões de si próprios, de seus colegas, de cidadãos comuns e de indivíduos suspeitos, sempre mostrando baixíssima predisposição à aceitação do risco, o que, na visão desses agentes, é coerente com sua função preventiva. Neste e no próximo capítulo visamos a descrever essas distinções sobre risco criminal, analisando-as quanto a suas conseqüências para as estratégias e auto-restrições dos policiais e buscando deduzir suas origens estruturais.

Podem ser ressaltadas três representações gerais relacionadas à distinção sobre risco criminal: primeiro, no âmbito das distinções policiais, prevenir o crime consiste, principalmente, em neutralizar potenciais criminosos. Em segundo lugar, a definição pelos policiais da categoria *crime* é mais ampla e conservadora que a definição legal, aproximando-se assim das representações tradicionais de moral e bons costumes. Terceiro, os policiais atribuem um maior risco de crime a indivíduos indicados por um conjunto de traços objetivos e que, assim, são considerados suspeitos. No presente capítulo, os dois primeiros aspectos da distinção do risco criminal são analisados a luz dos objetivos analíticos deduzidos do conceito de *habitus*. O capítulo posterior reserva-se a discussão do terceiro entre esses elementos da cultura policial: a composição do suspeito nas distinções do *habitus* policial militar. .

Com relação ao primeiro desses aspectos do *habitus* policial, tem-se que esses agentes da lei consideram que, dentro de uma idéia de prevenção, sua principal função é a prisão de criminosos em potencial, impedindo que eles pratiquem crimes no futuro. De

acordo com esse pensamento, a neutralização dos criminosos é o principal fator de redução do risco de crime. Esse tipo de distinção mostrou-se em algumas interações de entrevista.

Entrevistador: O que da profissão é o mais gostoso? Do que se gosta mais?

Cabo Q.²²: Eu acho que o gostoso da nossa profissão, da polícia... O gostoso é prender vagabundo. O gostoso é tirar o vagabundo da rua.

Sargento P.: Tirar de circulação. Tirando o vagabundo de circulação, já estamos ganhando.

Cabo Q.: Tirando o vagabundo da rua, para a gente já é meio caminho andado, como se diz. Então, cabe à justiça segurá-lo. Se a justiça não segurar, o nosso papel...

Sargento P.: É como gato e rato.

Cabo Q.: O gostoso é isso: é chegar e tirar aquele vagabundo que está “aprontando”, e acabou. É prendê-lo e ele ficar lá por um bom tempo. O gostoso é isso (entrevista n.4).

Evidencia-se no trecho, a centralidade que a prisão de criminosos ocupa no conjunto das tarefas ligadas à função policial, no âmbito das distinções operadas pelos policiais de ponta (“*Tirando o vagabundo de circulação, já estamos ganhando.*”). Deve-se ressaltar que a função policial abarca também outras tarefas segundo as distinções policiais, mas o que é relevante para as considerações de risco criminal é a importância dada ao que é definido como “*tirar o vagabundo de circulação*”, considerando as distinções policiais que definem os meios eficientes para a prevenção do crime.

A relação conceitual entre prevenção criminal e a neutralização de criminosos pode também ser observada no trecho a seguir, em que um oficial da PMDF responde uma questão sobre qual seria a função policial militar e as tarefas a ela relacionadas.

Mas nós temos a chamada ação de presença em potencial. Por exemplo, a senhora vai sair daqui, a senhora vai para sua residência. A senhora não tem policial lá, na frente da sua residência, mas a senhora sabe que se alguém forçar a

²² Os nomes dos policiais que aparecem nas entrevistas e nas narrativas sobre as observações de campo são fictícios, de modo a preservar o anonimato daqueles que participaram da pesquisa.

porta, a senhora vai ligar 190, e eu creio que vai chegar um policial lá. Mesmo que ele demore um tempo, ele vai chegar. Essa ação de presença é uma função repressiva. A gente trabalha já com a delinquência. Por exemplo, eu posso assaltar, mas eu vou ter que correr, porque se eu não correr a polícia me pega – é uma forma de prevenção também. Então a função dela é meramente preventiva. Meramente não, primariamente preventiva (Projeto Condutas Policiais, entrevista n. 8).

Esse trecho mostra a lida direta com o “delinqüente”, obrigando-o a considerar a ação repressiva da polícia militar, como um elemento importante da função de prevenção ao crime desempenhada pelos policiais militares, segundo suas distinções. Nesse tipo de distinção, pode-se observar a relação conceitual entre prevenção e repressão do crime: mesmo a função policial sendo “primariamente preventiva”, ela envolve, em grande parte, a sanção repressiva, cujo efeito simbólico é dissuadir potenciais criminosos a não cometerem crimes.

Essa disposição para prisão de criminosos como parte de um princípio de prevenção foi observada por Herbert (2006) em estudo sobre o policiamento em um bairro de Seattle, Estados Unidos. O autor mostra a priorização desse tipo de estratégia pelos policiais em relação a outras formas de prevenção criminal como, por exemplo, a ampliação e aprofundamento dos elos entre polícia e comunidade.

Outros tipos de ação policial considerados importantes pelos policiais militares do DF na redução do risco criminal são a apreensão de armas, drogas, bens roubados e furtados. A apreensão desses itens por si só é considerada um importante fator de prevenção ao crime pelo senso prático policial militar. Entretanto, a importância atribuída às apreensões leva também em conta sua conseqüência: a prisão dos portadores desses bens. As tarefas de prisão e apreensão formam o conjunto de tarefas centrais da função preventiva da polícia militar, segundo as classificações dos policiais de ponta do DF.

Essa valorização da prisão de criminosos, diante de outras estratégias preventivas, se evidencia também pela narrativa a seguir sobre eventos observados em campo.

ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO EM UMA ESCOLA

No fim da tarde, em uma região central de cidade satélite do DF, a equipe de patrulha com três patrulheiros saía de um estabelecimento comercial, onde os policiais acabavam de trabalhar em uma ocorrência, quando duas senhoras acercaram-se. Elas contaram aos policiais sobre o medo que estavam sentindo por seus filhos, pois eles e outras crianças que estudavam em uma escola próxima, haviam sido assaltados nas redondezas da mesma por assaltantes portando armas. Pediam aos policiais mais segurança para região próxima àquele estabelecimento de ensino. Os policiais responderam atenciosamente, afirmando que iriam à escola e verificariam o que poderia ser feito.

Os policiais, então, de fato, visitaram a escola, cerca de uma hora depois, tempo estimado para o fim das aulas vespertinas. A escola tinha uma construção recente e bem conservada, com amplos espaços internos. Um número grande de jovens encontrava-se próximo ao portão de entrada e saída, possivelmente em virtude do horário de saída dos alunos do turno vespertino.

Os policiais desceram da viatura e o soldado Gustavo ofereceu-se para ir até o interior da escola para estabelecer contato com a direção do colégio. Os outros dois policiais da patrulha concordaram que Gustavo era o mais adequado para tal tarefa, pois ele seria mais apto às “relações públicas”. Acompanhei o soldado Gustavo.

No interior da escola, o soldado apresentou-se à vice-diretora, que se mostrou bastante disposta a conversar com o policial. Ela contou-nos sobre alguns casos individuais de alunos assaltados. Disse que havia tomado medidas para que todos os alunos terminassem suas aulas simultaneamente, o que, segundo ela, reduziria a possibilidade de algum aluno caminhar sozinho para sua casa. O soldado ouviu atentamente à vice-diretora e entregou-lhe o número de seu telefone celular pessoal, pedindo-a que informasse esse número aos outros membros da administração da escola. O número deveria ser discado em caso de alguma ocorrência criminal, como assaltos. Quando eu e o soldado Gustavo voltamos à entrada da escola, os outros dois policiais estavam parados, encostados na viatura.

Durante todo o tempo que os policiais permaneceram na escola, a reação dos jovens à presença deles foi digna de nota. Se os adolescentes estivessem fazendo alguma brincadeira, ou correndo pela escola, após simplesmente avistarem os policiais eles

mudavam para uma atitude neutra ou formal. Tal reação independia da atitude do policial nesse contexto, que, possivelmente, não dava atenção a essa reação dos jovens ou a tinha como natural. Conversando com o soldado Gustavo, a vice-diretora chamou um rapaz para que contasse ao policial sobre o roubo de seus calçados nas redondezas da escola. Foi visível o desconforto do rapaz diante do convite da vice-diretora e durante a breve narrativa do roubo. A reação do jovem deu-se a partir de uma atitude natural e serena por parte do soldado Gustavo.

Saindo da escola, os policiais entraram na viatura, dirigindo vagarosamente ao redor do quarteirão, sob os olhares atentos dos vários jovens que saíam da escola e outros adolescentes e moradores que estavam nas redondezas. Os policiais iniciaram então uma série de revistas pessoais (abordagens) a jovens. Eram escolhidos, por exemplo, grupos de cinco ou seis jovens entre os vários que se encontravam naquele quarteirão. Pode-se descrever um padrão de abordados: todos jovens, do sexo masculino e que estavam em grupo, e a maioria deles, embora não todos, estava entre os mais velhos (faixa dos 17 anos). Notei também que portar bicicleta era um fator de risco para ser escolhido para abordagem.

A viatura deu cerca de três voltas no mesmo quarteirão, abordando jovens com estas características. Cerca de vinte e dois adolescentes foram abordados nessas voltas, sob o olhar atento de outros moradores. Um dos policiais falou em meio a esses acontecimentos: *“Acho que hoje vamos encontrar a arma usada nesses assaltos”*.

A PRISÃO DE CRIMINOSOS COMO REDUÇÃO DO RISCO CRIMINAL

Na situação acima descrita, como em outras observadas, podem-se observar três conjuntos de estratégias preventivas ao crime: (a) aquelas que priorizaram a prisão do assaltante e a apreensão de bens ilícitos, como as revistas pessoais; (b) as que priorizaram a ostensividade, que é a prevenção pela simples presença e visibilidade do trabalho policial; e (c) as de viés comunitário, que enfatizam a aproximação entre policiais e comunidade, como o contato estabelecido entre um policial e a vice-diretora da escola.

Pode-se inferir que os policiais investem uma parte significativa de sua energia na primeira delas, a prisão de criminosos, em detrimento dos esforços ostensivos e comunitários. A desvalorização das estratégias comunitárias se evidencia pelo fato de

apenas um policial, o mais afeito às “relações públicas”, travar contato com a direção da escola, e este contato ter caráter bastante informal. Acrescenta-se a manutenção da distância social entre policiais e adolescentes como evidência de que a estratégia de prevenção, nesse caso, não privilegiou o viés comunitário.

Deve-se ainda ter em conta que a ação preventiva do tipo ostensivo é, freqüentemente, a menos “dispendiosa”, considerando a ação dentro da estrutura do policiamento preventivo. Para caracterizá-la basta a presença visível do policial militar, para a qual contribuem seu uniforme, sua viatura caracterizada e o armamento visível, além das ações policiais em lugar público. Todos esses itens encontravam-se a disposição dos policiais e, para “aparecer”, ao menos nesse caso, não houve praticamente nenhuma exigência em termos físicos, técnicos ou estratégicos (considerando as estratégias de policiamento da organização).

Observa-se assim que as revistas pessoais foram as atividades preventivas cruciais dentro da estratégia policial de prevenção aos assaltos à escola. Com elas, buscou-se, principalmente, encontrar as armas com que se praticavam os assaltos, levando seu portador à prisão. Tal estratégia teve a adesão dos três policiais da patrulha, e foram atribuídas a ela possibilidades reais de êxito. Também foi notório que, no contato entre o soldado Gustavo e a vice-diretora da escola, o policial tenha disponibilizado seu número telefônico pessoal para o caso de ocorrências criminais, mostrando, ainda uma vez, a importância que a lida com essas ocorrências tem para os policiais militares.

A priorização da prisão de criminosos como minimização do risco de crime foi observada não apenas no exemplo citado, mas em diversas situações do policiamento de ponta. Assim, por exemplo, mesmo contrariando orientações do comando, muitos policiais militares preferem chegar aos locais de ocorrência com a sirene de suas viaturas desligadas, de modo a não dispersar os criminosos, embora o uso da sirene tenha também função preventiva. Por meio desse exemplo, pode-se interpretar que mesmo algumas estratégias pautadas pela ostensividade, como o uso da sirene, podem vir a ser obscurecidas pela necessidade de prisão do criminoso.

Ligado a essa distinção, outro importante aspecto do *habitus* policial militar, é a disposição à ação designada como “dar flagrantes”. Flagrantes são situações em que o policial militar ou civil se encontra no crime na hora em que ele ocorre, atendendo um

requisito legal fundamental para a efetuação de uma prisão ou apreensão de armas, drogas, ou objetos roubados. Assim, para os policiais militares, o flagrante constitui a maior parte, ou pelo menos, segundo se pode depreender de suas falas, a parte mais importante de seu trabalho, já que essa ação é tida como efetiva para o policiamento ostensivo/ preventivo.

A disposição para a prisão de criminosos como principal tarefa da função policial militar, mostra, em certa medida, a analogia entre essa função e aquela desempenhada pelas forças armadas, o que se dá no interior das categorias do *habitus* policial militar. Isso porque a missão dos policiais é considerada pelos policiais como uma “guerra contra o crime”,²³ o que se deduz de falas como “*Tirando o vagabundo de circulação, já estamos ganhando*” (entrevista n.4). Ao prender criminosos, os policiais “ganham” uma batalha no combate ao crime. Além disso, segundo falas dos policiais, o criminoso deve “ser tirado de circulação”, neutralizado, e não reintegrado à sociedade, conforme a filosofia, própria de exércitos em guerra, que prescreve a utilização da força com vistas à eliminação do inimigo.

Deduz-se do que foi dito que a disposição para a prisão de criminosos é um elemento relevante do *habitus* policial militar, produzindo, como estratégias individuais, a priorização da captura de criminosos, sempre que o contexto permitir e que a prevenção criminal estiver em jogo. Entre essas estratégias citam-se as perseguições em viatura e as atividades ordinárias de atendimento a ocorrência, além das tentativas de *dar flagrantes*. A ação mais representativa, contudo, é a revista pessoal, chamada no meio policial militar de *abordagem*.

As abordagens são procedimentos de revista pessoal a um ou mais indivíduos. O desenho desse tipo de interação é fortemente pautado pelas técnicas policiais: há, por exemplo, um padrão de relação numérica entre policiais e abordados que deve ser respeitado por aqueles. A uma equipe com dois policiais, por exemplo, não se recomenda a abordagem a um grupo de três indivíduos. Já as equipes com três policiais podem, no âmbito dos princípios técnicos policiais, abordar um número maior de suspeitos. A abordagem é geralmente anunciada por um policial a certa distância, por meio de uma

²³ A “guerra contra o crime” na forma como ela aparece nas organizações policiais brasileiras foi estudada por Costa (2004) e Poncioni (2005).

ordem de por as mãos na cabeça ou sobre um muro ou automóvel. Na abordagem, um padrão técnico impõe-se também com relação ao uso das armas (apontada para o chão em um ângulo de 45°), à aproximação da viatura (sempre pela sua esquerda) e de divisão de papéis entre os policiais (que nunca se postam próximos espacialmente e, quando se faz revista pessoal, também padronizada, há pelo menos um policial à distância com arma em punho). Os requisitos técnico-normativos seguidos pelos policiais na abordagem são descritos por um oficial da PMDF no trecho abaixo.

...Nós temos a ocorrência policial, onde o policial vai expressar as técnicas policiais, e nós temos a ocorrência onde o policial vai sobreviver, aí já tendo a sobrevivência policial. (...) Eu estava dizendo à senhora, junto com a minha matéria, a respeito da utilização de arma de fogo, há as normas que a gente tem hoje para abordar. Há possibilidade de sacar esta arma? [*O policial aponta para sua arma no coldre.*] Há. A arma tem um controle de cano, o policial tem que raciocinar rápido. Sacou a arma: controle de cano. O que é controle de cano? 45° apontado numa direção segura. (...) Antigamente, o policial abordava apontando. Não pode. Dedo fora do gatilho... Tudo isso que estou falando para senhora, controle da posição do cano, dedo fora do gatilho, verbalização, apoio, superioridade numérica pra abordar, isso são as adequações que a gente tem nas nossas normas internas, nosso controle interno (Projeto Condutas Policiais, entrevista n. 8).

As normas técnicas referidas pelo policial no trecho acima de fato orientaram todas as abordagens observadas na etnografia: notou-se a incorporação dessas técnicas o que, como será tratado, tem implicações para o padrão de autocontrole dos policiais militares. O que deve ficar claro é que a abordagem policial é a principal estratégia utilizada com o objetivo de prender criminosos, meta valorizada no âmbito do *habitus* policial militar. Para a análise do autocontrole individual envolvido em tais estratégias, partiremos da narrativa a seguir.

PERSEGUIÇÃO E OCORRÊNCIA DE TIROTEIO

Certa noite, eu acompanhava uma equipe de policiamento tático, cuja função é a ação estratégica dentro da circunscrição de um batalhão, no caso, uma cidade satélite do

DF. Essa ação estratégica consiste em patrulhar lugares sensíveis do ponto de vista da prevenção criminal e reforçar o apoio às ocorrências mais graves.

Perto das oito e meia, uma chamada no rádio notificava a ocorrência de um tiroteio no âmbito da cidade satélite atendida pela equipe. Imediatamente, o condutor da viatura aumentou abruptamente a velocidade da viatura, que, até então, se movimentava lentamente. A viatura passou a seguir velozmente para certo rumo dentro da cidade, com os policiais a dizerem, com expressão risonha: “*Até que, enfim, temos uma ocorrência de verdade*”. E virando-se para mim: “*Segure-se firme*”, com referência a alta velocidade em que a viatura trafegava. A exceção do condutor, os outros dois policiais sacaram suas armas, deixando-as em punho.

Enquanto a picape policial trafegava em alta velocidade sobre uma rua retilínea, um carro cruzou velozmente pela frente da viatura em rua que seguia uma direção perpendicular. O policial mais antigo da patrulha (de maior hierarquia) disse marcialmente: “*Siga aquele carro!*”. A sirene foi imediatamente ligada e a viatura entrou em altíssima velocidade por uma curva bem fechada, de forma que se pôde ouvir um ruído agudo nos pneus. A viatura aproximou-se do carro perseguido, posicionando-se lado a lado com ele. Da picape, os policiais, com a arma apontada, ordenaram: “*Parado! Polícia!*” O carro parou, e a viatura parou pouco à frente, de forma a impedir a passagem do carro, caso ele se movimentasse. Dois policiais desceram, aproximando-se do condutor do carro, apontando as armas para a janela do veículo abordado e ordenando: “*Desça do carro! Vamos!*”. O condutor saiu lentamente do carro, com as mãos levantadas sob novas ordens de um dos policiais “*Mãos sobre o carro!*”. O motorista do carro estava notoriamente embriagado.

Neste momento, um senhor veio a pé na direção da viatura. Afirmou que o motorista abordado no carro havia se envolvido em um incidente de trânsito em que se tinham vitimado uma senhora e uma criança. Tal havia ocorrido em lugar bastante próximo e visível de onde os policiais abordavam o condutor ébrio. O policial que conduzia a viatura foi até o local do incidente. Ali, uma ambulância chegava para prestar atendimento às vítimas.

Os policiais expressaram-me seu descontentamento em estar atendendo uma ocorrência de trânsito, deixando de chegar prontamente à ocorrência de troca de tiros.

Assim, os policiais fizeram todo o possível para minimizar a necessidade de sua presença nos trâmites iniciais dessa ocorrência: eles conduziram rapidamente o condutor embriagado para a delegacia mais próxima e incentivaram a senhora que se envolvera no incidente a não representar contra este, de modo que não se configurasse um crime de trânsito. Processos criminais, mesmo os de crime de trânsito, requerem procedimentos quase sempre demorados por parte dos policiais militares, que têm que ficar várias horas na delegacia. Caso um incidente de trânsito não se configure um crime, os policiais militares nada têm a fazer do ponto de vista dos trâmites judiciais.

Uma vez que a senhora não representou criminalmente contra o condutor que dirigia ébrio, os policiais deixaram prontamente a delegacia, dirigindo-se, em viatura, ao local da ocorrência de tiroteio. Quando a viatura chegou a esse local, os policiais em seu interior tinham suas armas em punho. Na rua, em frente a uma casa, havia uma aglomeração de cerca de doze pessoas. O policial condutor parou a viatura perto dessas pessoas, e outro policial perguntou se alguém dentre elas havia escutado os tiros e se sabiam de onde vinha. As pessoas responderam negativamente, o que gerou uma reação bastante agressiva por parte de um dos policiais, que gritou contra elas: *“Não vão falar, então que morram!”*. Já os outros policiais expressaram bastante decepção ante a negativa das pessoas. Um dos policiais disse-me: *“Às vezes, os próprios moradores encobrem crimes por medo de represálias dos criminosos. E isso acaba atrapalhando nossa ação”*. A viatura deu mais voltas pelo local da ocorrência, nada encontrando de evidências de tiroteio, o que fortaleceu o clima de decepção entre a equipe.

A “CAÇA” AO CRIMINOSO

O evento acima descrito evidencia novamente a centralidade que a prisão de criminosos ocupa na representação da função policial. Isso se mostrou, primeiramente, pelo fato de os policiais preferirem atender à ocorrência de tiroteio, que, diferentemente da ocorrência de trânsito, não tem sob disputa sua definição como crime, e a autoria do crime é clara na visão dos envolvidos. Esses aspectos tornam o atendimento à ocorrência de tiroteio mais propício ao cumprimento da tarefa de prisão dos criminosos.

Em segundo lugar, quando a equipe chegou ao local onde se denunciou a ocorrência de tiros, nenhum crime estava mais acontecendo, ou seja, o trabalho de

prevenção poderia, sob certa perspectiva, ser considerado como acabado. Entretanto, do ponto de vista dos policiais, o trabalho não foi completo, possivelmente, pelo fato de eles não terem lidado diretamente com a ocorrência criminal e com os criminosos. Isso mostra a importância desta forma de prevenção para o *habitus* policial em face de outras como a atuação comunitária, que poderia ter se desenvolvido com uma aproximação entre os policiais e os moradores do local dos tiros.

Tratando agora das auto-restrições às pulsões instintivas, a carga emocional envolvida na busca e na perseguição a criminosos evidencia-se pela excitação em relação a estas que seriam as tarefas verdadeiramente policiais. Pode-se mencionar um trecho citado acima em que o policial compara a prisão de criminosos à perseguição entre gato e rato, dentro de uma resposta sobre o que seria prazeroso dentro do trabalho policial: “*O gostoso é isso: é chegar e tirar aquele vagabundo que está ‘aprontando’, e acabou.*” (entrevista n.4). Por outro lado, evidenciam-se também a frustração e o desprazer dos policiais ao terem que lidar com ocorrências que não são crimes, como aquelas de trânsito ou como a chegada dos policiais em momentos em que os criminosos já se dispersaram, conforme a narrativa acima.

Entretanto, deve-se deixar claro que essas descargas emocionais só aparecem, na prática, no decurso de ações fortemente pautadas pelas normas técnicas policiais. Deve-se considerar, por um lado, as técnicas policiais, que protegem a integridade física do policial e proporcionam resultados mais efetivos na prisão de criminosos. Por outro lado, essas regras funcionam como padrão de autocontrole, considerando o prazer instintivo envolvido nas atividades de busca ao criminoso. O controle das técnicas policiais é incorporado na forma de auto-restrição das próprias ações por parte dos policiais. Sendo assim, as ações que visam à prisão de criminosos caracterizam-se pela descarga emocional regrada, típica das práticas esportivas, podendo-se falar, guardadas as devidas particularidades, em uma “caça ao criminoso”. Nesse caso, há liberação de pulsões instintivas, mas essa liberação é regrada, podendo-se afirmar que se trata da sublimação desses impulsos. A presença de descargas emocionais no contexto de uma ação racionalmente pautada pelas técnicas policiais permite a aproximação com a definição de *sublimação* dada por Max Weber:

Trata-se de sublimação, quando a ação afetivamente condicionada aparece como descarga consciente do estado emocional: nesse caso encontra-se geralmente

(mas nem sempre) no caminho para a racionalização em termos valorativos ou para a ação referente a fins, ou para ambas (Weber, 2000, p.15, grifo original).

No caso das ações policiais analisadas, importam menos os valores e mais os fins envolvidos como elementos subjacentes ao autocontrole racional das descargas (sublimação). Esses fins seriam a autopreservação do policial e a eficiência na captura de criminosos.

Esse conjunto de técnicas que normatiza a ação policial visa, conforme descrição anteriormente citada, à “sobrevivência policial”, de forma que essas técnicas são utilizadas e incorporadas nas situações de lida direta com o criminoso, que, na visão dos policiais, oferece risco a sua integridade física. A proteção oferecida pela técnica pode ser exemplificada no princípio de superioridade numérica que subjaz o padrão de abordagem, assim como na disposição espacial que caracteriza essa estratégia policial e que permite o apoio mútuo entre os policiais da equipe. Outra função das técnicas é contribuir para que as estratégias para a prisão de criminosos tenham êxito, como a perseguição em viatura, que tem o objetivo de alcançar e impedir a movimentação de veículos que transportam criminosos ou suspeitos. Quando as técnicas policiais aparecem como padrão de auto-restrição individual, elas atuam controlando a expressão emocional que poderia comprometer tanto a integridade física do policial como a busca da eficiência na tarefa de prender criminosos.

Em contraposição, na narrativa acima, pôde-se observar a descarga de agressividade de um policial sobre moradores que, na sua visão, “não colaboraram” com a prevenção criminal: “*Não vão falar, então que morram!*”. Ou seja, a verbalização agressiva do policial mostra as descargas emocionais próprias do trato com o criminoso, uma vez que os policiais perseguiam um autor de tiros. Entretanto, desta vez, a descarga deu-se sem o regramento das técnicas de sobrevivência policial e de eficácia preventiva, já que se estava lidando com moradores, que não ofereciam risco para a integridade física dos policiais ou para a efetivação da captura dos criminosos. O padrão de autocontrole dos policiais, de forma geral, restringe esse tipo de expressão quando estão em jogo a autopreservação do policial e/ ou a eficiência nas tarefas percebidas como importantes para a função policial.

NECESSIDADES ESTRUTURANTES DA FUNÇÃO POLICIAL

Considerando essa distinção do que é mais efetivo na prevenção ao crime (a prisão de criminosos), a necessidade prática mais evidentemente ligada a ela é (1) a prerrogativa legal de uso da força, que faz com que os policiais tenham que lidar com a prevenção criminal como sua tarefa. Além disso, pode-se dizer que (2) o amplo poder discricionário de que gozam os policiais na estrutura normativa da PMDF ²⁴ favorece a formação de uma representação coletiva informal a respeito do que seja a função policial militar. A informalidade encontra-se no fato de a função policial militar, conforme representada nas práticas policiais, não estar embasada nos estatutos legais e nem em códigos de conduta e deontologia. A função policial militar prescrita pela Constituição diverge do caráter repressivo de que ela se reveste no *habitus* policial militar, sendo estabelecida como “*a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública*” (Brasil, 1988, p.100). Já os códigos que desempenham a função de normas de conduta e deontologia apresentam caráter amplo e genérico, sendo de pouco contributo na formação da idéia de função policial, que, assim, assume um caráter mais informal, subsistindo apenas no plano das distinções do *habitus*.

Além disso, uma variável estrutural que favorece a priorização da prisão de criminosos consiste (3) das demandas por eficiência que vêm, principalmente, da mídia, da administração interna da PMDF e da socialização inicial do policial militar. Uma vez que, segundo a cultura policial militar, as prisões e apreensões passam a ser as tarefas prioritárias dessas organizações, os objetivos da PMDF tornam-se concretos e quantificáveis, servindo como respostas a esse tipo de demanda. As estratégias alternativas de prevenção, uma vez que não tenham esse caráter palpável, são pouco atrativas ao policial militar. Costa (2004) afirma que, dependendo do modelo estratégico de policiamento,

As polícias tendem a ser avaliadas em termos quantitativos: quantos crimes aconteceram, quantas pessoas foram presas, quantas chamadas foram atendidas, quantas ocorrências foram registradas, quantos crimes foram solucionados. Entretanto, esses números não respondem a uma importante questão para um

²⁴ Além de estudos abrangentes sobre a discricionariedade policial (Goldstein, 2003; Muniz, 1999; Costa, 2004), esse elemento se evidenciou em pesquisa desenvolvida na PMDF por Porto e Costa (2006).

regime democrático: qual o grau de confiança que os cidadãos depositam nas polícias? (Costa, 2004, p.56).

Essa observação mostra como a avaliação meramente quantitativa do policiamento incentiva, entre outras coisas, uma disposição à prisão de criminosos como missão dos policiais, em detrimento de outros tipos de ação.

Essas demandas por operacionalidade podem vir de fora das organizações policiais, especialmente das empresas de comunicação de massa, cujo produto é muitas vezes denominado “opinião pública”. De acordo com Costa (2004), no âmbito dessa opinião pública, a ação repressiva da polícia é muitas vezes vista como solução para a crescente criminalidade. Dessa forma, mostra-se não apenas uma tolerância para com a violência policial, como também uma identificação entre operacionalidade da polícia e rigor das punições, o que, pode-se depreender, inclui o aumento do número de prisões feitas pelos policiais.

Essas demandas externas à PMDF às vezes encontram paralelo nas coações internas à organização. Nesse âmbito, muitas sanções são implementadas pela administração da PMDF de modo a regular a função policial, que, assim, acaba se configurando como o combate ao crime. Como exemplo, um dos batalhões visitados na pesquisa tinha como política a premiação mensal da equipe de patrulha que se destacava na apreensão de armas, entorpecentes e bens roubados. A cada um desses itens de apreensão era atribuída uma pontuação, e a equipe que somasse mais pontos tinha sua foto figurando em um quadro como a patrulha de destaque daquele mês.²⁵ Esse tipo de política aparece como uma necessidade prática que origina uma idéia de função policial que se funda na apreensão de bens ilícitos e, principalmente, na prisão de seus portadores.

Esse tipo de coação interna não aparece apenas na administração cotidiana do policiamento, mas também na socialização dos indivíduos na PMDF, processo cujo padrão é informado por modelos profissionais de polícia. De acordo com Poncioni, as reformas policiais têm, na história recente, privilegiado um modelo profissional que pressupõe, a

²⁵ As imagens dessas fotos davam também uma idéia da representação de função policial. Nelas, as equipes, com três ou quatro policiais, postavam-se a frente de suas viaturas, ostentando armamento pesado e posando com aparência marcial. Percebe-se a idéia repressiva que perpassa essa imagem.

aplicação da lei como foco da função policial, conseqüentemente, enfatizando o papel da polícia no combate ao crime. Dessa forma, outros tipos de estratégia menos repressivas são desprivilegiadas como função policial. Esse modelo tem, segundo a autora, o seguinte conjunto de premissas:

Toda ação policial deve ser explicada por meio da referência à legalidade e os policiais são encorajados a controlar situações comuns como se fossem questões de aplicação da lei, ao invés de manutenção de ordem. Com ênfase no controle do crime, os policiais são pressionados a “produzir” prisões e multas, sendo esperado que façam seu trabalho usando a lei para punir aqueles compreendidos como merecedores (Poncioni, 2005, p.590).

Esse modelo profissional reproduz-se nas organizações policiais por meio de sanções administrativas, como as premiações tratadas anteriormente, mas também aparecem na configuração prática da socialização inicial do policial nas academias de polícia. O reflexo desse conjunto de premissas na socialização policial pode ser evidenciado nos currículos do ensino policial, conforme observação de Poncioni sobre as polícias do Rio de Janeiro:

Nesta perspectiva, pode-se inferir que a concepção presente nos currículos acerca do trabalho policial – civil e militar – baseia-se essencialmente no controle do crime e na aplicação da lei, com ênfase na importância de sua adesão a regras e procedimentos da organização, negligenciando o enfoque da interação com o cidadão através da negociação de conflitos para o desenvolvimento das tarefas relacionadas à manutenção da ordem, que são demandadas cotidianamente à polícia, e que são desconsideradas, na sua quase totalidade, nos conteúdos programáticos dos cursos em questão (Poncioni, 2005, p. 595-6).

O conjunto de necessidades práticas composto pelas pressões da mídia, da administração interna e da socialização inicial do policial reflete, em grande parte, esse modelo de profissão policial, centrado na repressão ao crime, produzindo no *habitus* policial militar a idéia de que sua função central é a redução do risco de crime por meio da prisão de criminosos.

Outra necessidade prática relevante na formação dessa representação consiste (4) das interações pautadas pela desigualdade estrutural entre a polícia militar e polícia civil. Embora, de acordo com os estatutos legais, a polícia militar e a polícia civil tenham funções complementares, sem distinção hierárquica entre as organizações, na realidade

objetiva, persiste certa desigualdade. Do ponto de vista legal, enquanto as polícias militares têm como função “*a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública*”, as polícias civis incumbem-se da função de “*polícia judiciária e a apuração das infrações penais*” (Brasil, 1988, p.100). Pode-se, resumidamente, dizer que, do ponto de vista legal, as polícias militares fazem o trabalho preventivo, ao passo que a polícia civil, por meio da execução de mandatos, a função repressiva, considerando as ocorrências criminais.

Na realidade objetiva, ao contrário, há uma série de aspectos configurando uma desigualdade estrutural entre as duas forças policiais. O seguinte trecho de entrevista mostra o conflito entre as polícias e alguns elementos dessa desigualdade a ele subjacente.

Como no serviço passado, eu estava trabalhando de adjunto, eu vi um cara que foi furtado, arrombaram a casa, no interior dela furtaram DVD... [Numa casa] na parte de baixo, ali atrás [apontando para um conjunto residencial na frente da companhia]. Ele correu dali para a Polícia Civil [a Delegacia de Polícia Civil fica a uma quadra da Companhia]. Chegou lá e questionou: “*Os ladrões estão ali fugindo com meu material. Vamos lá!*”. O policial civil sentado, assistindo televisão, disse: “*Não. Vá lá [na Companhia] e fale com a PM que está com viaturas nas ruas, porque nosso agente foi jantar em nossa viatura*”. É o despreparo, e o descaso que a Polícia Civil tem com a Polícia Militar. Sobre a instituição, a PMDF, há a questão do salário. A nossa polícia, comparada a outras profissões, recebe bem. Mas nossa polícia, comparando à polícia civil, recebe mal. Tem aquela questão: o nível [de escolaridade exigida para o ingresso] lá é superior. O nosso era o segundo [grau], agora é nível superior também. Se houvesse um planejamento financeiro igualitário, quem ganharia com isso? A sociedade (entrevista n.4).

A desigualdade entre polícia civil e a polícia militar na realidade objetiva mostra-se por uma série de fatores. Os salários dos policiais civis são, em média, bastante superiores. Além disso, no plano das representações coletivas, o trabalho da polícia militar é considerado mais “braçal”, mais físico, o que é desvalorizado no âmbito das classificações típicas da cultura brasileira (Holanda, 2002). Além disso, tem grande peso o fato de, em outros contextos como o estadunidense, a carreira policial iniciar-se pelo trabalho de patrulha, típico das polícias militares brasileiras, passando depois ao trabalho investigativo e de execução de mandatos de busca e prisão, o que confere à atividade policial civil um status simbólico superior. Todos esses aspectos favorecem certa superioridade da função

policial civil no plano das representações, refletindo a superioridade do status conferido a essa função, em relação à função policial militar.

Infere-se que, como decorrência dessa desigualdade objetiva, configura-se uma situação de violência simbólica, em que a função repressiva, que enfatiza a prisão de criminosos e é incumbência das polícias civis, é apropriada pelo *habitus* policial militar. Há, dessa forma, uma incorporação dessa desigualdade estrutural por parte do senso prático dos policiais militares, que vêem sua função como muito similar à função repressiva da polícia civil.

As necessidades práticas que favorecem a incorporação dessa idéia de função policial aparecem, principalmente, na estrutura de interação entre policiais militares e civis, conforme o relato citado acima, em que a tarefa de perseguição a um criminoso em fuga, de caráter mais físico, foi atribuída à polícia militar por um policial civil. Além disso, parte significativa do trabalho cotidiano dos policiais militares é realizada na delegacia, de forma que se tornam evidentes desigualdades de condições de trabalho e de remuneração – na visão dos policiais militares, eles trabalham mais e recebem menos por isso. Como adequação prática a essa desigualdade, o *habitus* policial militar mostra a disposição para a realização das tarefas repressivas da função policial civil.

Além da ênfase sobre a repressão, há (5) uma disposição para o rigor punitivo que perpassa não apenas as polícias militar e civil, mas as políticas de justiça criminal como um todo. Com relação à PMDF, pode-se dizer que, nas relações sociais do policial militar no interior da organização, há uma ênfase sobre a punição como medida de manutenção da disciplina interna, o que se pode depreender do trecho de entrevista abaixo:

Apesar de que, hoje em dia, depois que a ouvidoria, que veio para auxiliar, e a corregedoria, que também veio para auxiliar, mas elas estão atuando igualmente ao Estatuto do Menor: está dando direitos a quem não tem. Não ouve a outra parte. Se, por exemplo, você chegar hoje à corregedoria dizendo que eu ou ele [*outro policial entrevistado*] fizemos algo com você, somos afastados de imediato. Não querem perguntar: “*por que ele fez?*”, “*por que o policial fez?*”. Eles querem mostrar serviço, mas serviço ao contrário (entrevista n.4).

Outro trecho, sobre o início da carreira de um policial na Polícia Militar de Minas Gerais, evidencia o recurso à punição como mecanismo de promoção da disciplina:

Entrevistador: Mas o senhor se adaptou? Como foi a adaptação? Foi tranquila?

Cabo José Paulo: Não. Era rebelde, tomei muita cadeia no início, fiquei preso. Não foi fácil. Não me costumei facilmente. Depois é que...

Entrevistador: Foi para a cadeia por quê? Militarismo?

Cabo José Paulo: Sim. Militarismo. Não me adaptei muito no início. Depois, mandaram-me para um destacamento em um interiorzinho pequeno lá em Minas Gerais. Conformei-me com a situação e então... Pronto. Foi como se houvessem amansado um cavalo (entrevista n. 5).

Pode-se inferir que, nas organizações policiais militares, o recurso a punições, tais como a pena prisão ou afastamento das funções, é utilizado com vistas à manutenção da disciplina interna.

A partir da configuração prática formada por essas políticas organizacionais punitivas, forma-se, no *habitus* dos policiais, a idéia da instrumentalidade da punição para a promoção e a manutenção da ordem pública. Os policiais militares de ponta vêem o recurso à punição como meio efetivo para manutenção da ordem, de forma análoga a certos princípios administrativos das organizações policiais militares, que tem as punições como instrumentais para a disciplina interna.

Essa tendência punitiva pode também ser observada no plano mais geral das políticas estatais que tratam da questão criminal. Tal padrão de política pública, definido como “criminologia do outro”, compõe-se de ações do estado centradas no reforço de seus mecanismos punitivos (*e.g.* aumento do encarceramento) como resposta à criminalidade crescente. Essa conceituação e sua análise, considerando o caso britânico, são contribuições de Garland (1999). No trabalho do autor, o conceito “criminologia do outro” opõe-se analiticamente ao conceito de “criminologia do eu”, que se constituem em elementos de contradição próprios das políticas penais contemporâneas:

Há uma “criminologia do eu” que faz do criminoso um consumidor racional, à nossa imagem e semelhança, e uma “criminologia do outro”, do paria ameaçador, do estrangeiro inquietante, do excluído e do rancoroso. A primeira é invocada para banalizar o crime, moderar os medos despropositados e promover a ação preventiva, ao passo que a segunda tenta satanizar o criminoso, a provocar medos

e hostilidades populares e a sustentar que o Estado deve punir ainda mais (Garland, 1999, p.75).

De um lado, tem-se a “criminologia do eu” que é a tendência a ver as crescentes taxas de criminalidade como normal. De outro, aparece a política criminal de tipo punitiva, que tem como premissa a representação do criminoso como elemento dissocializado e de difícil recuperação. Neste tipo de política, como idéia subjacente, tem-se também o reforço do poder de punir do estado, especialmente face às demandas por punição oriundas de elites políticas e da mídia. Essas duas tendências contraditórias perpassam uma série de organizações estatais que lidam com a questão penal, inclusive as organizações policiais.

As idéias ligadas à “criminologia do outro” estão presentes na dimensão punitiva cara à função policial militar, conforme ela está representada no *habitus* policial e decorrem da incorporação dessa tendência geral das políticas públicas da área penal. Apesar de a função preventiva da PMDF ter certa afinidade com a tendência para a “criminologia do eu”, observou-se, na pesquisa, forte tendência para a “criminologia do outro” no *habitus* policial. Isso se deve, em grande medida, ao tipo de demanda por punição que vem dos poderes do estado e da mídia. Dessa forma, ao lado das já mencionadas demandas oriundas da opinião pública, da administração interna e da estrutura de socialização policial, acrescenta-se a pressão exercida no âmbito das políticas estatais. Assim sendo, o *habitus* policial militar absorve a tendência punitiva presente de forma geral nas políticas públicas da área penal, estrutura na qual a PMDF encontra-se inserida.

Por fim, tem-se (6) as necessidades práticas referentes à socialização das normas técnicas policiais, que conferem aos policiais a representação de uma superioridade bélica para a lida com os criminosos. Tratou-se da abordagem policial como uma das estratégias produzidas pela priorização da captura de criminosos no *habitus* policial militar. Subjacentes a esse tipo de ação, altamente padronizada, existem as técnicas policiais de autopreservação individual, como já discutido. A incorporação dessas técnicas dá ao policial segurança para a lida direta com os criminosos reais ou potenciais, atividade que se revelaria arriscada a luz de uma classificação do senso-comum, considerando o risco à vida e à integridade física. Sob essa ótica, pode-se dizer que as técnicas dão aos policiais superioridade bélica, ou, ao menos, reduzem o risco físico percebido, de forma que os

policiais dispõem-se a exposição a danos físicos em prol do enfrentamento visando à redução do risco de ocorrência de crimes.

Pode-se supor que as necessidades práticas que respondem pela incorporação dessas técnicas aparecem no início da socialização policial, já que a ação policial é fortemente padronizada por essas técnicas nos diferentes locais e horários de policiamento observados e nas diferentes patentes que compõem a hierarquia policial militar. As técnicas policiais são efetiva e uniformemente incorporadas pelos policiais militares, interferindo no balanço entre risco à vida e risco de ocorrência de crimes, no plano das distinções. Considerando a segurança física oferecida pelas técnicas policiais, o policial predispõe-se ao risco físico em prol da redução do risco de ocorrência criminal.

SOBRE O MILITARISMO ORGANIZACIONAL

Anteriormente, tratou-se da disposição, no *habitus* policial militar, para tratar a função policial como sendo de guerra contra o crime, de modo que se enfatizava o valor da prisão de criminosos, evidenciando-se a analogia entre a missão policial e aquela das forças armadas. Pode-se supor que são engendradas pelas necessidades práticas ligadas às características militares da organização. Entretanto, essa característica objetiva, o militarismo organizacional, não é decisiva como estruturante do *habitus* policial militar, ao menos segundo o que se observou na PMDF.

De acordo com Castro (2004), entre os atributos do espírito militar, está a distinção pelos militares entre estes e os “paisanos”, segundo a qual os militares seriam não apenas diferentes, mas melhores que os paisanos, devido à correção e disciplina que caracterizam a sociedade militar. Segundo o autor, a necessidade objetiva presente na estrutura militar e que está na base dessa distinção seria o grau extraordinário de coesão que caracteriza as organizações militares.

Englobando e fundamentando todos os níveis de características diferenciais entre militares e paisanos acima mencionadas existe uma experiência totalizadora e básica para a identidade militar: a da preeminência da coletividade sobre os indivíduos. O resultado é a representação da carreira militar como uma “carreira total” num mundo coerente, repleto de significação e onde as pessoas têm vínculos entre si (Castro, 2004, p.46).

Essa preeminência da coletividade sobre o indivíduo caracteriza muito fracamente o campo constituído pelo policiamento militar de ponta. Pelo contrário observam-se cisões, sendo a principal delas um conflito crônico entre praças e oficiais. Tal conflito, pela identificação do militarismo com os oficiais, que o incorporam mais marcantemente, leva os praças a rejeitarem o militarismo, conforme se depreende dos trechos a seguir, de entrevistas com praças da PMDF:

Soldado V.: No caso, pode-se perguntar se o policial acha realmente necessário que a polícia seja militar.

Entrevistador: O que é ser militar?

Soldado V.: É esse regime ridículo do militarismo, de continência, de se submeter. Se qualquer pessoa pegar um manual do regulamento disciplinar do exército vai ver as arbitrariedades a que estamos sujeitos. (...) É patente que existe a Constituição Federal para o cidadão, e quem consultar o Regulamento Disciplinar do Exército, vai ver que essa Constituição não foi feita para os militares, porque os militares têm um regulamento que os oficiais fazem para eles. Então, eu acho que deveria perguntar se o policial está satisfeito e se acha necessário o militarismo para a polícia (Projeto Condutas Policiais, entrevista n. 14).

Entrevistador: E sobre a profissionalização? Como fazer para profissionalizar o policial militar?

Soldado U.: Como a nossa profissão é militarizada, o militarismo às vezes inibe essa parte profissional. Porque a sociedade não quer saber se você é um bom militar, ela quer saber se você realmente está prestando um serviço de qualidade ou se está sendo efetivo naquela função que você desempenha. Então, eu acredito que o militarismo em si ele inibe um pouco isso [*o profissionalismo*]. E eu acho que há mais uma coisa: o militarismo inibe um pouco o policiamento (Projeto Condutas Policiais, entrevista n. 15).

Observa-se, assim, a reação negativa ao militarismo pelos praças, que compõem cerca de 90 por cento do efetivo policial e uma proporção ainda maior do policiamento de ponta.

Nota-se também que as necessidades práticas do militarismo, chocam-se com aquelas do policiamento, o que se expressa pela afirmativa de que “*o militarismo inibe um pouco o policiamento*”. As características do *habitus* policial observadas no campo do

policciamento, revelam que, quando no exercício dessa atividade-fim, as necessidades provenientes do militarismo organizacional têm pouca relevância na consideração pelos policiais, aparecendo, no máximo, como mais um conjunto de obstáculos a persecução de tarefas ligadas ao policiamento.

Além disso, a preponderância da coletividade tende a não ser um aspecto marcante das organizações policiais em geral, grupos cuja especificidade é o elevado poder discricionário dos seus agentes (Bandeira e Costa, 2007, Costa, 2004, Goldstein, 2003, Porto e Costa, 2006). Em oposição, a rígida disciplina militar restringe o espaço de decisão, obrigando o sigilo de grande parte das decisões necessárias ao trabalho de policiamento, conforme também observado por Muniz (1999).

Tal qual se observa entre os militares em geral, o *habitus* dos policiais militares também os distingue dos paisanos, segundo uma classificação que coloca a identidade policial em um patamar de superioridade. Entretanto, as necessidades práticas que originam essa distinção não se relacionam à coesão interna, como no caso das organizações militares, mas sim ao perigo inerente ao trabalho policial em sua lida com a criminalidade e à autoridade que vem da prerrogativa do uso da força legal (Skolnick, 1966, Monjardet, 2003).

Além disso, os valores militaristas existem no *habitus* policial militar, a despeito de o militarismo não se configurar como característica objetiva. As exigências práticas que conformam a formação desses valores no *habitus* são outras diferentes do militarismo objetivo, como afirma Poncioni:

...a presença de idéias e valores do militarismo na organização policial deve ser buscada, principalmente, na cultura policial como parte expressiva do conjunto de crenças, valores, reflexões e modos pelos quais a polícia acomoda as exigências e demandas da burocracia policial e da sociedade, com vistas a garantir um desempenho “eficiente” da ação policial, em uma perspectiva que dá ênfase ao uso da força e da dominação como meios apropriados para resolver problemas de manutenção da ordem e da segurança públicas (Poncioni, 2005, p.599-600).

Por essas razões, o militarismo não pode ser considerado como estruturante da consideração de risco de crime no *habitus* policial militar. A partir das necessidades estruturantes já tratadas (autoridade, poder discricionário, demandas internas e externas,

superioridade simbólica da função policial civil) formam-se categorias de caráter militarista no *habitus* policial militar.

Uma vez explorada a questão da definição da função policial e seu papel de redução do risco de crime segundo o *habitus* policial, passa-se agora à segunda representação ligada ao risco de ocorrência criminal: a definição de crime no âmbito dos esquemas classificatórios desses agentes da lei. A narrativa a seguir visa a ilustrar o caráter de abrangência dessa definição pelos policiais militares, a partir das informações coletadas em campo.

OCORRÊNCIA DE CORRUPÇÃO DE MENORES

O oficial de dia é o responsável pela coordenação do patrulhamento na circunscrição de um batalhão (em geral, uma cidade do DF) pelo período de um turno de trabalho. Em muitos turnos, entretanto, essa função é desempenhada por um sargento, devido à falta de oficiais.

Eu acompanhava esse tipo de trabalho em uma região periférica do Distrito Federal, quando houve uma comunicação no rádio da viatura dirigida ao sargento Bueno, oficial de dia no contexto em questão. Por meio de tal mensagem, um policial solicitava a presença do sargento no local onde estava. O policial dizia precisar de apoio para uma decisão sobre uma situação: ele acabara de testemunhar, dentro de uma residência, a ocorrência de uma “orgia”, com sexo desregrado, consumo de álcool e drogas e presença de indivíduos menores de 18 anos. O policial não sabia se deveria ou poderia entrar na residência, se ele estava lidando com um crime que deveria ser interrompido ou com outro tipo de ocorrência do âmbito privado.

Logo após o pedido por rádio do policial, a viatura do oficial de dia tomou a direção do endereço indicado. Chegando ao endereço, observou-se que várias pessoas se aglomeravam próximas a casa, uma boa parte delas, policiais. Nessa ocasião, o policial que havia feito a solicitação contou ao sargento os pormenores do que havia ocorrido, o que pode ser resumido no seguinte trecho.

Passei com a moto [*viatura*] em frente a essa casa e, de dentro dela, vinha uma música em volume altíssimo. Resolvi parar. O vizinho daquela casa encontrava-se do lado de fora e disse-me que o som estava insuportável e que permanecia

nesse volume há certo tempo. Resolvi me aproximar do portão. Olhando por um buraco que havia no portão, vi que, dentro da casa, havia um grupo de jovens em semicírculo, no centro do qual duas ‘menores’ dançavam nuas enquanto um rapaz as molhava por meio de uma mangueira.

O policial autor dessa narrativa pedia que o sargento se posicionasse quanto à necessidade e a possibilidade de se entrar na casa, e se isso estava de acordo com a lei. O sargento Bueno respondeu que, com base nessa narrativa, um crime estava em andamento: corrupção de menores. Segundo o sargento, providências deveriam ser tomadas quanto a isso. Ele então se aproximou do portão e requisitou, dirigindo-se aos jovens que estavam dentro da casa, a presença do dono da residência, o responsável pela festa, que deveria ser uma pessoa com mais de 18 anos.

Um rapaz apresentou-se como dono da casa, mas ele disse não ter mais do que 18 anos. Esse jovem afirmou ao sargento que se tratava de um churrasco de confraternização de uma turma de escola, de um curso de 3º ano do ensino médio. O sargento afirmou que um crime estava ocorrendo, e que todos deveriam ser escoltados para a delegacia. Ele requisitou que todos do interior da casa que tivessem mais de 18 anos se apresentassem do lado de fora da casa. Cerca de sete jovens se apresentaram: todos aparentando cerca de 18 anos, e apenas uma do sexo feminino. Estes jovens foram escoltados ao camburão (carroceria da viatura, convertida em uma espécie de jaula para o transporte de presos). Então, os jovens, bastante melancólicos, entraram no camburão. Um deles afirmou: *“Saí de casa para ir a um churrasco. Não imaginei que acabaria no camburão da polícia”*.

Restavam ainda os jovens menores de 18 anos: entre 25 e 30 adolescentes estavam ainda no interior da casa e, segundo decisão do sargento, seriam transportados à delegacia em um ônibus da PMDF destinado ao traslado de policiais. A reação desses jovens foi diferente da dos mais velhos: eles saíram da casa para o ônibus, conversando e alguns dançando, como se ainda estivessem no churrasco. Foi difícil para os policiais fazerem com que todos sentassem nos bancos do automóvel, pois eles se demoravam em pé e muitos queriam continuar dançando.

A caminho da delegacia, o sargento disse-me que os indivíduos maiores de 18 anos seriam indiciados por corrupção de menores. Aqueles abaixo dessa idade permaneceriam

na delegacia até que seus pais comparecessem, pois, segundo o sargento Bueno, “*os pais desses garotos devem saber onde seus filhos estavam, para que tomem providências*”.

Todos chegando à delegacia, o sargento explanou a situação aos policiais civis. Estes lembraram a necessidade de haver provas materiais de que ocorreu o crime de corrupção de menores. Assim, o sargento e um delegado local, voltaram até a casa, agora vazia, para tentar encontrar evidências que pudessem comprovar a ocorrência criminal. Tudo que eles lá acharam foram garrafas vazias de bebidas alcoólicas, o que, segundo o delegado, era insuficiente como prova.

O sargento disse ao delegado e a mim: “*Percebendo a presença da polícia, os jovens devem ter jogado os entorpecentes na descarga sanitária, ou por sobre o muro para as casas vizinhas. Devíamos ter entrado o mais rápido possível na casa para termos uma situação de ‘flagrante delito’*”. Sem provas que configurassem algum crime, os jovens foram liberados na delegacia, mas a confraternização não teve continuidade.

CRIMINALIDADE E MORALIDADE

Por meio da narrativa acima, analisa-se um segundo aspecto das distinções policiais sobre risco criminal: aquelas que definem a categoria *crime*, o que se dá de forma mais abrangente e conservadora do que na definição legal. A definição de crime pelos policiais encontra-se próxima, em abrangência, da idéia de infração à moral e aos costumes tradicionais. O pensamento presente nessa distinção é aquele que une em um mesmo conjunto os crimes mais violentos e os atos imorais, relacionando todos à falta de orientação moral, à destruturação familiar, desrespeito às tradições, etc.²⁶ Com essa ampliação do conceito de crime, o risco criminal abarca também, no *habitus* policial, o risco de infrações à moral e aos costumes tradicionais.

Na pesquisa, observou-se que os policiais militares pesquisados dispunham-se a reprimir, como se fossem crimes, infrações sem conseqüências penais, como, por exemplo, furto de coisas de pequeno valor, sinais de promiscuidade sexual, insubordinação de jovens

²⁶ O aspecto conservador dos valores policiais é ressaltado nas análises de Skolnick (1966) e de Muniz (1999).

à autoridade, presença em local público sem fazer nada, entre outros. No trecho narrado acima, percebe-se que as atividades desenvolvidas pelos jovens foram criminalizadas sob o rótulo de “corrupção de menores”, a despeito de isso não ter conseqüências segundo a avaliação criminal feita pelos policiais civis,²⁷ que é fundamental para o início do processo judicial penal. As características relevantes para essa criminalização foram a ociosidade e, principalmente, a aparente promiscuidade sexual por parte dos jovens, o que contrasta com certos valores morais tradicionais. Esses valores ligam-se, sobretudo, à tradição patriarcal, que engloba a prescrição de papéis e condutas sexuais, de forma especialmente restritiva com relação às mulheres e dentro de determinado padrão estrutural familiar que privilegia o papel desempenhado pelo pai de família. Sendo assim, nessa disposição policial, perpassa também a idéia da desestruturação familiar (da família patriarcal) como possível origem da criminalidade/ imoralidade, o que se depreende, entre outras evidências, da fala do sargento: “*os pais desses garotos devem saber onde seus filhos estavam, para que tomem providências*”, mostrando a valorização da explicação familista tradicional. Os policiais podem ainda, como observado na pesquisa, reivindicar de forma tácita o papel disciplinador atribuído ao pai de família dentro dos valores familistas patriarcais.

Além disso, considerando a ampliação da definição criminal, pôde-se observar como a falta de evidências de crime era, para o sargento Bueno, algo circunstancial, que poderia e deveria ser superado com vistas à redução do risco criminal (“*Devíamos ter entrado o mais rápido possível na casa...*”), e não um sinal de que o que ocorria não era um crime do ponto de vista legal.

Outro exemplo, retirado dos eventos observados na pesquisa, pode ser citado: policiais flagraram um homem furtando uma melancia de um caminhão que estava parado em um semáforo. De acordo com os próprios policiais militares, ocorrências como essa não tem conseqüências penais, devido ao pequeno valor do objeto furtado; segundo eles “*Na delegacia, isso não resulta em nada. Ele [o ladrão] é rapidamente liberado*”. Os policiais militares, entretanto, aplicaram uma série de punições ao “ladrão da melancia”:

²⁷ Além disso, o churrasco envolvia jovens de uma faixa etária muito próxima, de modo que o rótulo *corrupção de menores* parece inadequado também desse ponto de vista.

retiveram-no junto a viatura policial por certo tempo, fizeram-lhe uma série de advertências verbais e procuraram alguma irregularidade em seu veículo (o “ladroão” dirigia um carro) que pudesse resultar em multa. Esta última estratégia teve êxito, sendo o veículo confiscado pelos policiais, só podendo ser restituído ao dono mediante uma elevada multa.

Perguntei aos policiais por que, uma vez que não se tratava de um crime, aplicavam-se punições ao “ladroão da melancia”. Como resposta, os policiais apresentaram-me três justificativas para a punição: a) para reduzir as possibilidades de que esse indivíduo praticasse um furto ou outro crime mais grave no futuro, fazendo-o “pensar duas vezes” antes de um ato como esse; b) para que a vítima, o motorista do caminhão de melancias, tivesse a sensação de que a justiça foi feita; e c) como punição ao “ladroão”, por haver desafiado a autoridade da presença da polícia no local, já que o furto ocorrera a poucos metros de uma viatura policial: segundo a fala dos policiais, “*É para ele deixar de ser folgado, cometendo um crime na nossa frente*”.²⁸

Percebe-se assim como, no *habitus* policial, o conjunto de atos merecedores de punição vai além daquele prescrito pelos estatutos legais. As características comuns a esses atos são os conflitos que eles estabelecem com valores tradicionais ligados a moral e aos bons costumes: no caso da “orgia”, esses valores se relacionam a uma prescrição de comportamento sexual e de conduta cotidiana. No caso do furto da melancia, a definição legal de furto é expandida para uma idéia abrangente a todos os tipos de furto, dentro de uma idéia de justiça do senso comum.²⁹ Além disso, o furto da melancia mostrou-se aos policiais como um desafio a sua autoridade como guardião não apenas da lei, mas dos valores da “boa” sociedade, da normalidade da vida social.

Essa representação de crime implica em estratégias repressivas que, do ponto de vista legal, vão além da mera prevenção ao crime, abarcando também a repressão a atos considerados imorais. Deve-se ressaltar que, uma vez que a definição de crime pelos policiais militares distancia-se daquela delimitada nas outras esferas do sistema de justiça

²⁸ Ficou evidente que o “ladroão” não se deu conta da presença próxima da viatura policial no momento do furto.

²⁹ Percebe-se como a punição dos policiais ao furto da melancia visou a contemplar o senso de justiça do motorista que foi furtado (“*para que ele sentisse que a justiça foi feita*”).

penal, as sanções aplicadas a essas infrações estão sempre à margem da formalidade e da legalidade. Como exemplo de estratégias punitivas de caráter mais informal, tem-se a condução de menores de 18 anos para a delegacia, quase como um ato de prisão, e tendo em conta que a prisão de indivíduos nessa faixa etária é proibida pela legislação penal brasileira. Cita-se também a multa ao veículo, aplicada como sanção punitiva ao furto da melancia, ato que seria livre de sanções segundo os estatutos legais.

Apesar de terem conhecimento das leis e daquilo que é legalmente definido como crime, a prática do policial militar parece expressar, por vezes, uma compreensão ampliada do que seja crime, configurando algo próximo a uma divergência³⁰ entre esses policiais e outros operadores da justiça penal (policiais civis, promotores, juízes, etc.). O trabalho policial militar encontra-se no início de uma cadeia de eventos práticos que envolve a construção do crime e a eventual punição do criminoso em um conjunto de instâncias judiciárias de caráter público, assim definidas como sistema de justiça penal.

Nessa cadeia, os policiais militares muito raramente conseguem impor sua compreensão ampliada de crime às outras instâncias do processo judicial-criminal. Isso se expressa em falas bastante recorrentes em que os policiais militares afirmam serem “*tratados como bandidos*” diante de juízes e promotores, e que estes últimos “*não sabem o que é o trabalho nas ruas*”, referindo-se ao fato de, na opinião dos policiais militares, estes operadores não fazerem a clara distinção entre crime e não crime. Na pesquisa de campo, muitos casos foram relatados de policiais nos tribunais: o sentimento expresso, nessas narrativas, era de que eles estavam sendo alvo de suspeita e de sanções por parte de juízes, promotores e advogados, e, segundo os policiais, essas coações negativas se impunham sobre suas ações normais de lida com o crime e a delinquência. Em suas distinções, essas ocorrências faziam-nos sentir como se eles fossem criminosos perante a justiça penal, e não aqueles que de fato cometem crimes.

Essa relativa divergência quanto ao que incluir no rol de atividades consideradas criminosas, decorre mais de uma posição de inferioridade estrutural dos policiais militares em relação a outros elementos desse conjunto do que a uma possível dificuldade de

³⁰ O estabelecimento desse dualismo divergente, expresso nas interações entre policiais e operadores da justiça penal, estabelece um conflito, de acordo com os termos de Simmel (1983).

interpretação dos termos da lei: dentre os operadores da justiça penal, os policiais militares são aqueles com os menores salários, com a menor escolaridade média, além de exerceram uma tarefa considerada mais braçal, o que é desvalorizado no interior das distinções mais típicas da cultura brasileira (Holanda, 2002).

Como evidenciado no estudo de Elias e Scotson (2000), indivíduos ocupando posição inferior em determinado contexto do processo social, os *outsiders* podem vir a agregar uma auto-imagem de inferioridade a suas distinções no caso em que seu *habitus* se encontra ajustado à distribuição de posições sociais. Na questão ora analisada, os policiais militares, embora inferiorizados no sistema penal, não se encontram ajustados à posição de *outsider*. Eles não naturalizam as divergências com as instâncias judiciais, tendo-as como afronta. Isso decorre, possivelmente, do fato de o controle da atividade de policiamento por parte dessas instâncias ser um desenvolvimento recente, ao qual os policiais encontram-se ainda inadaptados.

Esse desajuste em relação ao sistema penal pode também ser um reflexo do ajuste, ou adequação prática, à posição que os policiais ocupam na estrutura do policiamento cotidiano: nas interações sociais de seu trabalho diário, os policiais tendem a conseguir estabelecer sua definição de crime, conseguindo mesmo, conforme já mencionado, impor punições, ainda que informais. Pode-se, assim, afirmar que os policiais militares ocupam uma posição dominante na realidade prática do policiamento cotidiano, considerando seu poder para definir o que é ou não é passível de sanção punitiva, configuração oposta à enfrentada nas instâncias judiciárias. Dessa forma, a adaptação ao trabalho policial diário teria por contrapartida uma inadaptação à estrutura do sistema de justiça penal.

Buscando agora tratar da questão do autocontrole instintivo que acompanha a distinção entre crime e não crime, trazemos duas narrativas, cada uma ilustrativa de uma atuação diversa do mecanismo subjetivo de autocontrole: a abordagem a um ex-presidiário e a abordagem a um adolescente suspeito.

ABORDAGEM A UM EX-PRESIDIÁRIO

Próximo ao meio-dia, cerca de quatro viaturas da circunscrição foram mobilizadas para a busca de um suposto ladrão de residências: segundo denúncia, um homem havia entrado em uma residência vazia, pulando o muro da casa. O suspeito fora descrito, no

rádio da viatura, como um homem magro, trajando camiseta branca, bermuda e chinelo e que fugira em uma bicicleta. As quatro viaturas moviam-se em alta velocidade pelas ruas estreitas e curvas fechadas de um conjunto habitacional da circunscrição, inclusive a picape em que nos encontrávamos eu e dois policiais, entre os quais, o oficial de dia, sargento Bueno.

Ao virar uma das estreitas ruas do conjunto, a viatura em que eu me encontrava deparou-se com um homem que tinha exatamente essas características: usava camiseta branca, bermuda e chinelo e conduzia vagarosamente sua bicicleta pela rua, no mesmo sentido em que a picape acabava de sair da curva. O policial que conduzia a viatura aproximou-se velozmente da bicicleta e freou a picape de forma abrupta. Mesmo antes que os policiais terminassem de anunciar a abordagem, o homem largou sua bicicleta ao chão, levando as mãos à cabeça. Os dois policiais iniciaram a abordagem e o sargento Bueno executou uma revista pessoal, não encontrando nada que pudesse levantar suspeita.

Após a revista pessoal, com o homem ainda parado e com as mãos na cabeça, o sargento Bueno olhou-o fixamente, perguntando, em voz baixa: “*o senhor já cumpriu pena?*” Gesticulando com a cabeça, o homem respondeu afirmativamente. O sargento perguntou sobre o motivo da detenção, fazendo menção a um artigo do código penal. O homem respondeu negativamente, falando de outros dois artigos, que se referiam à causa de seu encarceramento. O sargento então andou na direção da viatura e, chegando próximo à porta, disse calmamente ao homem: “*Ok, pode ir embora.*”, ao que o homem, sem olhar para a viatura, pegou sua bicicleta, caminhando no mesmo sentido em que ele antes se movimentava.

Já dentro da viatura, que então se movimentava mais lentamente, o sargento Bueno buscou estabelecer contato com a central de comunicações, de onde procederam as diretrizes para o atendimento a essa ocorrência. O sargento perguntou à central se o suposto ladrão, o homem que havia entrado em uma casa das redondezas, havia conseguido efetivamente furtar algo. A resposta da central foi negativa.

ABORDAGEM A UM “MENOR”

Cerca de duas ou três da tarde, acompanhava uma equipe de três policiais em cidade satélite de Brasília. Repentinamente, o sargento Alves, do banco do carona, se

dirigiu ao soldado Lopes, que conduzia a viatura: *“Pare, pare! Veja aquela moto!”*. Em um estacionamento vazio, havia um rapaz, que aparentava uns dezesseis anos, montado em uma motocicleta e conversando com outras pessoas. A viatura foi na direção do rapaz. Os policiais rapidamente saíram, andando na direção do rapaz: *“Você é habilitado?”*, perguntou o sargento Alves, ao que o rapaz respondeu negativamente, meneando de cabeça baixa. *“Esta moto é sua?”*. Rapaz: *“É do meu vizinho”*. *“Tem a documentação da moto com você?”*, nova negativa, o rapaz, sempre de cabeça baixa. *“Onde está seu pai?”*, pergunta o sargento; *“Está lá dentro, fazendo minha matrícula”*. Observei, então que o estacionamento era, aparentemente, de uma escola pública. Ante a afirmativa do rapaz, o soldado Júnior entrou na escola.

Após certo tempo, o soldado Júnior saiu da escola, falando em tom bastante severo: *“Hoje não está havendo matrícula aqui. Esse moleque está mentindo”*. O sargento Alves, então, com a mão próxima a empunhadura da arma, ordenou ao rapaz: *“Mãos na cabeça, virado para lá”*, apontando para o muro da escola, direção oposta a dos policiais e da viatura, onde eu estava. Imediatamente, o sargento e o soldado Júnior, se posicionaram a certa distância, sacando suas armas, apontando-as para o chão. O rapaz, agora tremendo, obedeceu à ordem do sargento. O soldado Lopes começou então um processo de revista ao rapaz, apalpando seu tronco e pernas. Ele encontrou uma caixa de fósforos, entregando-a ao sargento Alves. O sargento abriu a caixa, tirou algo dela e, virando-se para a minha direção, falou: *“Veja só. Maconha”*.

Então disse, aproximando-se do rapaz, e em tom severo: *“O que é isso aqui? Onde você conseguiu isso aqui?”*, apontando para a caixa de fósforos contendo a droga. *“Alguém esqueceu na quadra de futebol, e eu peguei”*, respondeu o rapaz. O sargento: *“Moleque, se você mentir de novo, vai tomar uma surra para nunca mais esquecer, e aprender a não fazer nunca mais coisa errada”*. E completou: *“E essa moto? Fale a verdade!”*. Rapaz: *“Eu peguei do meu vizinho, sem ele saber”*; sargento Alves: *“Então ela vai ficar apreendida, até que seu vizinho pague a multa, e venha buscá-la no depósito com a documentação dela”*.

O sargento veio até a viatura, mostrando-me, na palma de sua mão, a droga que estava no interior da caixa de fósforos: era uma erva ressecada, do tamanho de um grão de feijão: *“Está vendo? Ele estava portando maconha. Se o levarmos para a delegacia com*

essa quantidade de droga, não vai dar em nada. Vão dizer que é para o consumo próprio dele, e não vai dar em nada, amanhã ele estaria na rua de novo.”.

O rapaz começou a chorar: *“Não Sr. polícia, por favor! Como poderei pagar uma moto dessas?”*; soldado Lopes: *“Não precisa pagar a moto, somente a multa”*. O rapaz insistiu várias vezes sobre não ter como pagar a moto para seu vizinho. Soldado Júnior: *“É o mínimo. Você merecia bem mais para você aprender a não mentir para a polícia. Pensa que nascemos ontem. Pensa que não estamos acostumados a marginaizinhos como você”*. O rapaz chorava, agora sentado no meio-fio, por ordem dos policiais, e com a cabeça entre as pernas.

Rastreando a situação legal da motocicleta portada pelo rapaz, descobriu-se que ela havia sido roubada. Nessa ocasião, o rapaz já se encontrava detido pelos policiais da patrulha e por policiais da área de trânsito. O rapaz então, sob a acusação de interceptação de veículo roubado, foi conduzido para uma delegacia especializada em infrações cometidas por menores de idade.

Causou forte impressão o fato de a delegacia, uma entre as duas do DF que cumprem tal função, estar lotada de policiais militares trazendo adolescentes, de modo que muitos policiais militares, civis e jovens detidos estavam do lado de fora da construção. Eram aproximadamente seis horas da tarde. Chamou a atenção uma cena em que um policial militar ordenava rispidamente que dois adolescentes detidos pedissem desculpas a seus pais (ou pais de um deles), também presentes na delegacia.

AUTOCONTROLE E INFRAÇÕES MORAIS

Nessa narrativa, percebe-se, mais uma vez, o alargamento da definição de crime pelos policiais militares: mesmo antes de se descobrir que o rapaz portava uma moto roubada, ele foi classificado como criminoso devido a mentir para a polícia e portar maconha em quantidade suficiente para o consumo, o que não é crime segundo os estatutos legais. Além disso, foi possível observar alguns aspectos da auto-restrição dos policiais militares em sua interação com aqueles tidos como criminosos segundo suas representações.

No âmbito das interações entre policiais e indivíduos considerados criminosos, a questão do autocontrole dos impulsos apresenta-se de forma diversa, conformando-se às características da interação. Podem-se mencionar duas situações paradigmáticas entre as mais freqüentes observadas em campo. De um lado, verificou-se que as interações dos policiais com ex-presidiários eram bastante autocontroladas por parte daqueles. De outro lado, as interações com jovens considerados infratores do ponto de vista legal e moral são pautadas pela descarga de agressividade, como se evidenciou pela narrativa acima.

Essa diferença no padrão de auto-restrição não diz respeito à definição de crime, pois ambos os estereótipos, o de ex-presidiários e o de jovens infratores, são considerados criminosos à luz das distinções do *habitus* policial. O que importa é a diferença na estrutura dos dois tipos de interação envolvidos. Na percepção dos policiais, as interações com os ex-presidiários estão entre as que mais oferecem riscos a sua vida e integridade física. Isso se observa, por exemplo, na resposta de um policial a uma questão sobre os indivíduos perigosos com os quais o policial se defronta: “*O ex-presidiário é perigoso porque ele é ‘mascarado’. Ele trata-nos bem, mas é falsidade. A qualquer momento, ele pode mudar a conduta e a situação também muda*” (entrevista n.6). Isso faz com que, ao menos em termos bélicos, estes sejam tidos como oponentes em uma relação um tanto próxima da condição igualitária. A representação dessa igualdade leva a consideração do risco de perdas físicas pelos policiais militares, o que favorece a efetividade da incorporação e da atuação do autocontrole individual.

Tal padrão de auto-restrição pôde ser ilustrado pela narrativa citada anteriormente sobre a abordagem a um homem que revelou ser um ex-presidiário e que trazia fortes indicadores de suspeição, já que tinha as mesmas características físicas de um invasor de residências procurado pela polícia. As ações dos policiais mostraram-se bastante autocontroladas, já que os agentes da lei, aparentemente, buscaram comedido o tempo e a intensidade da abordagem ao ex-detento.

Já as interações com jovens considerados infratores evidenciam uma estrutura de autoridade, garantida pela desigualdade de geração e pela prerrogativa do uso da força legal, de forma que o policial figura-se como guardião da lei e da moral, o que, no âmbito da tradição patriarcal, assemelha-se à figura de pai disciplinador. A posição estrutural do jovem considerado infrator, por outro lado, está marcada por sua desintegração social,

considerando o seu conflito com a lei e a moral, bem como a sua posição periférica na estrutura das organizações criminosas. Além disso, diferentemente dos ex-presidiários, esses jovens quase não oferecem riscos à integridade física do policial, segundo as distinções do *habitus* policial militar.

Essas características contribuem, presume-se, para o maior relaxamento dos padrões de autocontrole observado nesse tipo de interação: como no exemplo da narrativa acima, a fala ríspida dos policiais, a ameaça da “surra disciplinadora” e a detenção, tudo como decorrência, inicialmente, de infrações que não são crimes do ponto de vista legal: mentir para os policiais, portar drogas para o consumo e dirigir veículo sem documento.

NECESSIDADES ESTRUTURANTES DA DEFINIÇÃO DE CRIME

Para os policiais militares do DF, crime é uma ampla categoria, que, assim, diverge do que é definido como crime pelo sistema de justiça penal de forma geral. Tal distinção está ligada a uma série de necessidades de caráter objetivo. Primeiramente, pode-se falar (1) da detenção monopolística da força legal, que confere ao policial militar o poder de punir crimes.³¹ Deve-se à análises de Skolnick (1966) e Muniz (1999), a conclusão de que o conservadorismo dos valores policiais se deve ao elemento de autoridade coercitiva que caracteriza o trabalho de policiamento. Esse poder de punir, aliado (2) ao amplo poder discricionário conferido aos policiais, proporciona assim certa margem de liberdade ao policial militar de ponta para definir o que está ou não sujeito à punição.

Um terceiro aspecto estrutural, e que também está ligado ao poder discricionário nas organizações de polícia, constitui-se (3) pela inadequação da produção legislativa penal à realidade do trabalho policial militar.³² A definição criminal nos estatutos legais é por demais simples face à complexidade das situações enfrentadas pelos policiais militares, como mostra a situação em que o sargento Bueno, oficial de dia, foi chamado a se

³¹ E, como já mencionado, essa função punitiva é valorizada na cultura policial militar em relação a outros tipos de função.

³² A observação de que uma legislação inadequada favorece um maior poder discricionário dos policiais deve-se à Goldstein (2003).

posicionar diante de uma situação que ocorria no âmbito doméstico privado, definindo-a como crime ou não crime. Nas palavras dos policiais: “*Cada ocorrência é uma coisa diferente. Quando começamos nosso turno, é impossível saber o que vamos encontrar pela frente*”, ou ainda:

O policiamento de rua é bom porque você convive com todo o mundo, e toda a espécie de coisas você aprende na rua. Tudo o que você pensa de polícia, você aprende na rua. No quartel você não aprende nada. No quartel é só teoria, eles falam e falam, mas o foco da polícia é mesmo na rua. É na rua que você vê como a coisa funciona. É na rua que se depara com tipos de situação que você nem imagina. É ali que você aprende tudo (entrevista n.5).

A distinção que opõe a “prática na rua”, de um lado, e de outro “a teoria”, leva à inferência de que “teoria” pode abranger também a legislação criminal, que, distante da complexa realidade do policiamento de rua, tem sua interpretação deixada à discricionariedade dos policiais.

Um exemplo bastante significativo dos efeitos da inadequação legal sobre o *habitus* policial militar refere-se à incorporação das necessidades práticas originadas pela legislação de proteção ao menor de idade. Na visão dos policiais, essa legislação é um obstáculo ao seu trabalho, uma vez que ela teria como consequência prática a proteção de criminosos. Entretanto, o nível de generalidade com que esse tipo de estatuto se aplica às interações concretas entre policiais e jovens, permite aos policiais a aplicação de punições informais, como no exemplo acima citado em que um grupo de jovens foi coagido a se dirigir de um ambiente privado para a delegacia em um ônibus da PMDF. A aplicação dessas punições não apenas é permitida pela amplitude da legislação, como também é incentivada como disposição dos policiais militares: na visão dos policiais, como a legislação é ineficaz do ponto de vista penal, então outros tipos possíveis de punição devem ser aplicados.

As necessidades objetivas que surgem a partir dessa legislação interagem com as coações referentes à posição estrutural desprivilegiada do jovem infrator, considerando a própria legislação, os códigos morais estabelecidos e sua posição marginal nas organizações criminosas, de modo que essa configuração da realidade favorece a criminalização desse jovem pelos policiais militares, o que se dá juntamente com expressivas descargas emocionais por parte desses policiais.

As necessidades práticas até agora mencionadas conferem liberdade ao policial para a definição do que é ou não crime. Mas o que responde pelo padrão abrangente e conservador dessa definição? Primeiramente, pode-se mencionar um aspecto do trabalho policial: (4) a tarefa de prevenção criminal, juntamente com a autoridade para tal, impõe ao policial o desenvolvimento de um conjunto de indicadores simbólicos para o crime (Skolnick, 1966), de forma que o crime, para ele, não se constitui apenas pela ocorrência criminal, mas por um processo que já pode ser observado nas ruas de forma latente. Como exemplo, tem-se o mencionado “roubo da melancia”: ocorrência não criminalizada dentro do sistema penal, mas que, segundo os policiais, poderia tornar-se um hábito criminoso caso não fosse reprimida. De forma semelhante, os desvios de conduta sexual são relacionados, dentro das distinções policiais, a processos que levam a crimes sexuais como estupro. Dessa forma, a categoria crime no *habitus* policial militar expressa uma adequação à necessidade prática de prevenir crimes: esse policial tem que identificar o processo que origina o crime antes que ele aconteça, daí a funcionalidade prática de um conceito abrangente desse processo.

Deve-se ressaltar que, muitas vezes, essas categorias são efetivas em identificar processos que desembocarão em crimes, ou seja, o saber próprio do policial militar pode vir a criminalizar atos que, de fato, serão considerados como tal no âmbito do sistema penal. Isso se mostrou, por exemplo, na mencionada abordagem a um rapaz “suspeito” na porta da escola e que portava uma moto roubada. Assim, muitos dos indicadores da criminologia policial militar são efetivos como meios heurísticos para a “descoberta” de crimes em potencial.

A partir dos exemplos e análises mencionados sobre essa questão da definição criminal, observou-se como os policiais militares incorporam conceitos e valores ligados a tradição familista patriarcal e como suas distinções morais ligam-se a essa mesma tradição. Pode-se inferir que isso se deve (5) à posição dos policiais dentro da estrutura geracional que compõe a vida urbana do DF. De acordo com o artigo clássico de Park (1974) a vida urbana se caracteriza pela convivência entre grupos com diferentes moralidades, considerando seus valores e comportamentos. Dessa forma, o meio urbano seria o palco de colisões e conflitos entre valores morais grupais. Os grupos geracionais não são diferentes nesse aspecto. Para a consideração do grupo geracional não está em jogo a idade do indivíduo, mas os elos sociais de pertencimento a um grupo etário.

O fato de a maior parte dos conflitos envolvendo as distinções criminais opor os policiais a jovens e adolescentes permite a inferência de que tais colisões expressam conflitos de geração. Mais especificamente, trata-se da colisão entre diferentes valores incorporados ao *habitus* e que são socializados de acordo com a geração. O que se observou das práticas policiais militares permite afirmar que as distinções morais dos agentes identificam-se fortemente com a geração defensora da moral e dos costumes estabelecidos, mesmo considerando-se os policiais mais jovens. Os valores da família, da conduta sexual regrada (especialmente das mulheres) e da concepção de justiça como honra estão presentes nas disposições práticas dos policiais militares do DF, devendo parte de seus esquemas informacionais ao familismo, prática de generalização do padrão de socialização familiar para outras esferas da vida social (Holanda, 2002). O padrão de conduta familiar serve como eixo de julgamento moral e, várias vezes, o policial militar atribui-se o papel de pai de família disciplinador caro à estrutura familiar patriarcal.

Em contraste com esse *habitus*, as práticas do grupo composto pelos jovens das áreas urbanas periféricas são estigmatizadas dentro da cultura policial militar. Tal grupo é outsider, considerando a estrutura geracional das periferias metropolitanas do Distrito Federal, contexto dos encontros entre esses jovens e os policiais militares. As distinções morais dos jovens, especialmente, a valorização da independência sexual e com relação à família, colidem frontalmente com aquelas do grupo estabelecido, composto pela geração que defende valores tradicionais. Esses valores são representados pelas leis e normas informais reforçados pela polícia no seu trabalho diário.³³

³³ A mesma observação é feita por Skolnick (1966), mas, no caso da organização estadunidense estudada pelo autor, as tradições enfatizadas pelos policiais ligam-se não ao patriarcalismo ou familismo, mas à moralidade puritana.

CAPÍTULO 3: O RISCO DE OCORRÊNCIA DE CRIMES (2)

Uma vez analisadas as definições de função policial e de crime dentro do *habitus* policial militar, passamos ao estudo mais específico do risco de ocorrência de crimes, analisando os lugares, situações e, sobretudo, os indivíduos concretos ligados a esse tipo de risco. Tratando desse tipo de distinção, observou-se que há um risco maior de crime associado a determinado estereótipo de suspeito e de locais perigosos. A descrição dessa categoria de indivíduos, os suspeitos, pode ser exemplificada pelo trecho abaixo de entrevista realizada com policial com 20 anos de experiência:

Cabo José Paulo: Todo o tipo de ocorrência que você possa imaginar você encontra é na rua mesmo. É na rua que você aprende todos os detalhes de abordar, de perceber as coisas, de observar aquele elemento, os movimentos dele, os gestos, tudo você aprende ali. O dia-a-dia nas ruas te ensina todos os detalhes mínimos que você possa imaginar. Quando você quer descobrir uma coisa: [*por exemplo,*] você vê um cara na esquina, acha que ele não é bandido, vai verificar, e ele é. Então, são uns detalhes, o jeito do cara, a maneira de ele proceder, o olhar [*dele*] para você. Então você vai captando essas coisas no dia-a-dia, vai guardando para você e vai tocando o barco.

Entrevistador: O senhor falou dos indivíduos. Eu tinha uma pergunta aqui sobre os indivíduos perigosos com os quais o policial militar se defronta.

Cabo José Paulo: As características dos caras com que nos defrontamos... Normalmente, você já conhece o tipo do cara. A polícia identifica-os pelo que a gente fala aqui como o “kit peba”. Ele está com certo tipo de traje que quase sempre é igual: uma camiseta, um tênis ou um chinelo, um bermudão baixo, com um escrito “Racionais”³⁴ nas costas. Então, você vai generalizando aquele tipo ali. Mas não tem só esse tipo não, tem bandido diferente também. Mas a maioria vai nesse sentido aí, e a maioria é de menor: são caras novos, na faixa de quinze a vinte e um anos de idade, não passa disso.

Entrevistador: Esses são os criminosos normalmente?

³⁴ Grupo de rap formado por jovens negros da periferia de São Paulo. A observação da vestimenta dos jovens nas regiões periféricas do DF mostra que esses grupos musicais são também bastante populares entre eles.

Cabo José Paulo: São os principais. Os que apertam o gatilho mesmo são esses aí.

Entrevistador: Eles oferecem perigo para a polícia?

Cabo José Paulo: Com certeza. Tanto é assim que perdemos um tenente aqui na companhia vitimado por um menor (entrevista n.5).

Observa-se como a categoria subjetiva *suspeito* corresponde a marcas objetivas: características físicas dos autores, inclusive as maneiras, forma de comportamento. O trecho evidencia alguns elementos objetivos ligados aos suspeitos: a) “*Ele está com certo tipo de traje que quase sempre é igual*”, b) “*a maioria é de menor: são caras novos, na faixa de quinze a vinte e um anos de idade*”, e c) “*são uns detalhes, o jeito do cara, a maneira de ele proceder, o olhar [dele] para você*”. O primeiro e o segundo desses elementos, o traje e a faixa etária, caracterizam-se como atributos gerais e fixos dos indivíduos, ao passo que o jeito e a maneira são comportamentos próprios do momento da interação entre esses indivíduos e os policiais.³⁵

Os atributos gerais e fixos, como a idade e a vestimenta, nesse caso, são elementos objetivos bastante relacionados, de vez que o traje suspeito é uma característica específica de certos grupos de jovens das áreas periféricas. O estereótipo de suspeito construído pelos policiais de ponta do Distrito Federal e designado pelo termo “peba”, foi um dos elementos culturais desse grupo mostrados por Nascimento (2003), conforme a descrição abaixo:

Os pebas geralmente são do sexo masculino, jovens, quase sempre negros e moradores de cidades ou bairros economicamente desfavorecidos. (...) Alguns dos indivíduos que se encaixam nesses estereótipos são reconhecidos pelo que se denomina ‘kit peba’: roupas e adereços como gorro, bermudão, camisa de grupos de rap e tênis de marca como Nike e Adidas (Nascimento, 2003, p. 80).

De forma similar, a observação do conjunto de pessoas abordadas pela polícia militar revela que a maioria esmagadora encontra-se dentro de certo grupo social cujas características centrais são: geração, gênero e condição econômica do local de moradia e circulação. Aqueles considerados suspeitos (ou “pebas”, conforme a linguagem própria dos policiais militares) são, em geral, jovens, do sexo masculino e que circulam em locais

³⁵ Essa diferenciação baseou-se naquela proposta por Goffman (2005) entre *fachada* e *representação*.

periféricos do ponto de vista urbanístico, especialmente à noite, vestindo traje típico dos jovens desses locais, vestimenta cunhada como “kit peba”. O estereótipo “peba” compõe-se, assim, de uma classificação que envolve características objetivas de indivíduos concretos.

Outro conjunto de característica dos suspeitos é formado pelas suas maneiras, especialmente quando de sua interação com os policiais. Segue abaixo, narrativa de eventos ocorridos em campo, exemplificando essa classificação, com base na forma de comportamento dos indivíduos em interação com os policiais militares.

O “CHOQUE”

Houve um “incidente” com a equipe com a qual eu passara a tarde e parte da noite: os restos de um carro roubado foram encontrados por esses policiais, de modo que eles passariam o resto da noite às voltas com trabalho burocrático. Isso para os policiais significava que era o fim das atividades de policiamento propriamente dito naquela noite, ou, como eles repetiam: *“Acabou a nossa noite”*.

A região onde estava a carcaça de automóvel era um lugar bastante ermo e escuro, sem nenhuma iluminação pública, local que só era acessível por meio de estrada de terra. Próximo aos restos do carro, apenas alguns poucos barracos, bastante simples, eram visíveis.

Na intenção de evitar que eu acompanhasse apenas o trabalho moroso, os policiais chamaram então outra patrulha com a qual eu ficaria o restante do plantão. Quando esta segunda patrulha chegou ao local, seus integrantes diziam aos policiais que já estavam no local: *“Que azar esse de vocês!”*, com referência a passar a noite com *“trabalho burocrático”*, correndo o risco de ficar até depois do fim do plantão. Sendo assim, os policiais da segunda patrulha foram bastante objetivos: buscaram-me e rapidamente retiraram-se do local, a picafe da polícia movimentando-se em alta velocidade.

A viatura atingiu uma região mais densa de habitações e com iluminação pública, a despeito de ainda ser visível o caráter simples da urbanização: barracos modestos, rua irregular, escura e não pavimentada. No meio de uma dessas ruas, transitavam dois garotos de no máximo onze anos, descalços e trajados de forma bem simples. Eles expressaram um

grande susto ao ver a picape que se aproximava em velocidade relativamente alta. Imediatamente, o soldado Cleber disse aos colegas: “*Pare aí! Pare aí!*”. A picape parou e muito rapidamente iniciou-se a abordagem aos dois garotos. “*Parados aí! Mãos na parede!*”, exclamou rispidamente o soldado Cleber, apontando sua arma para os adolescentes, enquanto o soldado Miguel iniciava a revista, ficando o sargento Anísio a certa distância, conforme o padrão estratégico de abordagem. Os garotos obedeceram a tudo, e a revista nada encontrou. O soldado Cleber, guardando a arma, perguntou em tom agressivo: “*Vocês fizeram algo de errado?*”. Negativa gestual dos garotos. Soldado, no mesmo tom marcial: “*Então por que se assustaram quando viram a gente?*”. Um dos garotos pôs-se a chorar. O soldado passou então a um tom mais brando, com uma mão no ombro do garoto que chorava: “*Quem não fez nada de errado, não deve ter medo da polícia*”. Os policiais retiraram-se rapidamente. Os jovens permaneceram parados junto à parede onde haviam passado pela revista.

Perguntei por que havia sido necessário parar aqueles garotos. Não expressei isso ao policial, mas achei que era muito improvável que esses garotos portassem armas ou drogas, pois seu traje era extremamente simples para poder esconder tais itens, e, ademais, esses jovens nem sequer usavam o “kit peba”. À minha pergunta, o soldado Cleber respondeu: “*É o choque de 1000 volts. Quando o cara vê a polícia e se assusta, é porque fez algo de errado*”. Evidentemente, esse não havia sido o caso.

A SUSPEIÇÃO

Entre as características objetivas que definem os suspeitos, segundo as distinções policiais, além daquelas gerais e fixas, têm-se também os atributos ligados ao comportamento do indivíduo quando se defronta com o policial, o que foi expresso no trecho acima pela idéia de que “*Quando o cara vê a polícia e se assusta, é porque fez algo de errado*”, ou o princípio segundo o qual a caracterização de um criminoso se dá por “*uns detalhes, o jeito do cara, a maneira de ele proceder, o olhar [dele] para você*” (entrevista n.5), como mostrou a fala de um policial anteriormente citada. Essa distinção também se expressa no trecho de entrevista abaixo:

Entrevistador: O que é um bandido? Como se reconhece?

Sargento P.: Atitude.

Entrevistador: Atitude, não é?

Sargento P.: As atitudes dele mostram tudo. Apesar de que, tem muito “colarinho branco” por aí. Mas só de se olhar para ele... Nesse tempo todo que eu tenho de polícia [*o sargento P. tinha então 28 anos de trabalho na polícia*], basta essa oportunidade de olhar: a forma de vestir... Não que façamos diferenciação: aquele vagabundo está usando bermudão, o que na polícia se chama “kit peba”, enquanto outro cidadão está andando de terno, cabelo curto. Não. Vê-se nas atitudes deles.

Entrevistador: Como exemplo de atitude...

Sargento P.: A desconfiança. Se ele está para cometer um delito em qualquer local... Basta ficar observando a desconfiança dele. Olha para um lado, para outro. É como se fosse assim: ele se olhando no espelho fazendo coisa errada. Ele desconfia dele mesmo, está sempre com aquela desconfiança. Então, na hora em que a gente “dá o bote”, é certeza (entrevista n.4).

Nota-se que aquele que traja o “kit peba” é “vagabundo”, ao passo que o que usa terno e cabelo curto é “cidadão”. Essa distinção refere-se, novamente, às características gerais e fixas que compõem a categoria *suspeito*.

Além disso, o trecho é representativo da caracterização do suspeito que enfatiza os atos e maneiras do suspeito dentro da interação com os policiais, tais como, por exemplo, a atitude de desconfiança. Os atos do suspeito dentro da interação podem ser caracterizados, segundo concepção de Goffman, como *gestos involuntários*: “ações insignificantes e inadvertidas [que] podem às vezes transmitir impressões inapropriadas ao momento” (Goffman, 2005, p.191). Como no exemplo dos garotos que expressaram susto ante a passagem da picape da polícia pelo seu local de circulação, há uma ação inadvertida que pode mudar o estereótipo que se impõe sobre determinado indivíduo que interage com os policiais militares: de cidadão comum para suspeito, dentro do que estabelecem as distinções policiais. Expressar susto ou insegurança em reação á visão do policial militar, bem como mostrar uma desconfiança contínua (“*Ele desconfia dele mesmo, está sempre com aquela desconfiança*”) alteram a impressão, passando, conseqüentemente, a figurar os autores dessas ações como suspeitos, uma vez que, na visão dos policiais, esse indivíduo deve estar fazendo algo de errado, escondendo-o da polícia.

A caracterização geral dentro do estereótipo de “peba” e as ações do indivíduo que interage com o policial militar compõem o conjunto de itens que aumentam o risco de crime, de acordo com o *habitus* desses policiais. No interior das distinções policiais militares, o que esses elementos têm em comum, tanto os atributos de um “peba”, como determinado tipo de ação, é seu caráter deslocado, ou “fora de lugar”, segundo as distinções policiais. Além dessa consideração para os indivíduos e ações individuais, conclusões similares podem ser deduzidas das distinções policiais militares que envolvem a atribuição de risco a certos lugares.

O BAIRRO PERIGOSO

Cerca de meio-dia, eu acompanhava o trabalho do aspirante Bruno como oficial de dia em uma cidade satélite do DF, auxiliado pelo o soldado Queiroz. O aspirante levou-me a região da cidade que, de acordo com ele, era “*a que concentrava o maior número de pessoas com passagem pela polícia*”. Afirmou que “*é bom dar uma passada aqui de tempos em tempos*”, pois era, segundo ele, uma área em que havia grande probabilidade de flagrantes. As casas do bairro eram muito similares a maioria das casas que vi no restante da cidade.

Segundo o aspirante, além da questão da ficha criminal, há vários outros indícios de que se trata de um local “menos seguro”. O aspirante enfatizou a aparente hostilidade dos habitantes em relação à presença dos policiais: “*Veja a cara que os habitantes fazem quando passa a viatura*”. De fato, havia certa hostilidade aparente. Segundo o aspirante, certas movimentações de pessoas que podíamos observar (adolescentes correndo, agitações no interior de um bar) eram feitas para “*avisar que a polícia está aqui*”. O oficial afirmou que certas casas do referido bairro abrigavam notórios chefes criminosos que precisavam saber da chegada da polícia.

Diante de minhas indagações sobre o que tornaria o bairro perigoso, o aspirante respondeu que são situações “*estranhas, fora de lugar*”. Sendo assim, outro indício de que o bairro era perigoso, segundo o aspirante Bruno, era o fato de “*haver muita gente no meio*”

da rua, na hora que deveriam estar trabalhando”: “na rua numa hora dessas,³⁶ não deve ser gente de bem”. O aspirante apontou de longe para dois indivíduos que estavam nessa situação “de vagabundagem”: estavam sentados no meio-fio, em frente a uma casa. Ao chegarmos mais perto, verifiquei que se tratava de dois jovens em idade escolar.

Passamos por uma situação que os dois policiais classificaram como suspeita, apontando-a como exemplar para a explicação que davam sobre o tema: em frente a uma garagem, cerca de sete jovens, quatro homens e três mulheres, se aglomeravam ao redor de um carro, alguns com latas de cerveja nas mãos. De acordo com o Aspirante, “*essa é a típica situação fora de lugar. O que essas pessoas estão fazendo aí à uma hora dessas?*”. Os policiais afirmaram que essa seria uma situação própria para uma abordagem, mas que não a fariam devido à sua inferioridade numérica e à minha presença, que aumentava a vulnerabilidade da viatura.

Assim, uma vez que não haveria abordagem aos jovens em torno do carro, a viatura deu a volta no quarteirão para retornar. Quando retornou, o carro havia partido com cinco dos cerca de sete adolescentes, o que, para os policiais, era mais um indício de que os jovens “*estavam fazendo coisa errada*”.

Posteriormente, saindo do bairro perigoso, fomos para um bairro chamado, segundo os policiais, de “o Gueto” pelos próprios moradores do lugar. Tratava-se, segundo o aspirante, do local mais antigo da cidade satélite em questão e que, inicialmente, havia sido um assentamento. A aparência das casas era a mesma que no bairro dito perigoso, mas as ruas eram mais largas e de geometria regular, como se pode também ver em outros locais do DF.

Segundo o aspirante: “*Este local já deu muito trabalho para a Polícia. Mas, melhorou bastante*”. Ele enfatizou que hoje o Gueto é um bairro tranquilo. “*Veja a diferença: ninguém sem fazer nada no meio da rua*”. Observei que havia mais gente nos espaços públicos no Gueto que no outro bairro. Nenhuma situação parecida com a do carro com os jovens em volta do carro. Muitos conversavam na calçada, tal qual os dois

³⁶ Estávamos perto do meio-dia.

adolescentes no meio-fio do bairro perigoso. Entretanto, nenhum dos transeuntes do Gueto estava na faixa etária de juventude/ adolescência.

Numa das ruas do Gueto, um senhor de cerca de cinquenta anos, saía de um automóvel estilo sedan, grande, ao que o soldado Queiroz falou-nos: *“Esse carro estava participando de ‘racha’ no último final de semana; mas quem dirigia não era esse senhor, era um adolescente”*. E continuou: *“Tentamos, mas não conseguimos pegá-lo”*.

INDIVÍDUOS E LUGARES PERIGOSOS

Pelo evento narrado acima, deduz-se que, o que torna um bairro perigoso, segundo as distinções policiais, é a alta frequência com que os indivíduos suspeitos são encontrados circulando nesses locais. Tal pode ser inferido pelas falas do aspirante quando no “bairro perigoso”, que, segundo ele, *“concentrava o maior número de pessoas com passagem pela polícia”*, e onde havia *“muita gente no meio da rua, na hora que deveriam estar trabalhando”*. Em oposição, no Gueto, não havia *“ninguém sem fazer nada no meio da rua”*.

Além disso, observou-se, entre o bairro perigoso e o Gueto, uma diferença com relação às características dos transeuntes: no bairro perigoso, adolescentes e pessoas do sexo masculino compunham a maior parte das pessoas que se movimentavam, ao passo que, no Gueto, boa parte das pessoas transitava com suas famílias e, em sua maioria, eram adultos, idosos ou crianças. Mesmo os policiais tendo encontrado no Gueto um carro que havia participado de um “racha”, na hora da patrulha policial ele era dirigido, não pelo jovem que participava do “racha”, mas por um adulto mais velho, o que era suficiente para excluir condutor e veículo da categoria *suspeito*.

Observa-se assim a ênfase dada ao indivíduo, considerando os esquemas cognitivos do *habitus* policial militar. O indivíduo suspeito, bem como as situações que se ligam a ele, é o que contribui para a construção da representação dos lugares perigosos. Conforme a explicação do aspirante Bruno, um lugar perigoso é aquele que contém grande número de indivíduos perigosos: o número de pessoas com passagem pela polícia, a frequência com que se encontra com pessoas ociosas e, portanto, com “pebas” nesses locais.

Nos esquemas informacionais utilizados nas práticas policiais, a dinâmica criminal e o papel do criminoso têm grande importância. Bourdieu et al. (2004) afirmam que o senso comum encontra-se repleto de explicações irrefletidas a respeito da vida social e que são adequadas à prática, e ao que os autores chamam *sociologia espontânea*. O uso dessa sociologia é especialmente recorrente entre os policiais militares, que desempenham efetivamente uma atividade que tem como um de seus fins a regulação da vida social consideradas em suas relações e fluxos concretos. Em outras palavras, a sociologia espontânea utilizada pelos policiais militares possui importantes funções práticas, considerando as necessidades da atividade de policiamento. Nesse sistema conceitual de uso prático, a dinâmica criminal é uma questão fundamental, de vez que os policiais militares têm que lidar com a questão da prevenção do crime.

Sobre a criminologia espontânea dos policiais militares, deve-se ressaltar que esse esquema é eminentemente individualista, porque a concretização do crime depende de características e decisões individuais. O que define um lugar como perigoso não são as necessidades objetivas inerentes a condição comunitária, econômica ou de saúde pública de tal local, mas a frequência com que se pode encontrar determinado tipo de indivíduo ou de comportamento individual, segundo as distinções policiais.

Essa sociologia espontânea presente no *habitus* dos policiais relaciona estreitamente a idéia de função policial militar e a lógica da suspeição. De um lado, como já tratado, a idéia de função policial militar enfatiza a prisão de indivíduos criminosos. De outro, esses indivíduos são caracterizados segundo estereótipos, atalhos ou indicadores simbólicos (Skolnick, 1966) que, assim, são instrumentais para o desempenho dessa função. Em um nível secundário de análise pelos policiais, tem-se a caracterização de lugares e situações que aumentam o risco de crime, que seriam os locais e horários de maior circulação desses indivíduos.

O fato de a criminologia espontânea dos policiais enfatizar o indivíduo não significa que eles lançam mão de uma análise racionalista da ação, atribuindo uma decisão racional ao criminoso ou suspeito. Pelo contrário, o indivíduo suspeito é visto como um “outro”, de modo similar ao que ocorre na “criminologia do outro”, descrita por Garland:

...o delinqüente é “o outro, esse estrangeiro”, alguém que pertence a um grupo social e racial distinto, cujas atitudes e cultura – e talvez mesmo os genes – não

guardam mais que uma fraca semelhança com as nossas. É uma criminologia que se nutre das imagens, dos arquétipos, das angústias e da sugestão antes que das análises prudentes e dos resultados de pesquisa, é um discurso politizado do inconsciente, antes que uma forma racional de saber empírico (Garland, 1999, p.74).

De forma análoga, percebe-se como o suspeito, “peba” ou “vagabundo” é considerado individualmente, mas não é um indivíduo como outro qualquer. Ele tem características que o predispõem ao crime que não são atributos dos cidadãos considerados de bem, segundo a visão dos policiais: normalmente, o suspeito pertence à determinada faixa etária (“*a maioria é de menor: são caras novos, na faixa de quinze a vinte e um anos de idade, não passa disso*”), tem uma maneira característica de se vestir (o “kit peba”) e de agir (a reação de susto, a desconfiança contínua, a ociosidade). Os suspeitos podem tentar esconder-se, ocultando suas diferenças em relação aos demais cidadãos, mas, na visão dos policiais, é sua incumbência ver além da aparência de normalidade e descobrir esses criminosos. Além disso, evidencia-se, conforme a assertiva de Garland, certa irracionalidade desse tipo de disposição para a criminalização do outro, o que, no caso da PMDF, se expressa pela baixa taxa de prisões ou flagrantes por abordagens.

Deve-se acrescentar ainda que a categoria classificatória que se expressa pelo termo “fora de lugar” é um atalho para lidar com a violência e o crime em potencial e que, além disso, a abrangência deste termo está ligada a sua função como indicador simbólico. De acordo com o trabalho de Skolnick (1966), os policiais são condicionados a desenvolver atalhos, indicadores simbólicos (estereótipos, por exemplo) visando a operacionalizar seu trabalho de enfrentamento das ameaças de violência e crime. A formação de um conjunto amplo de indicadores deve-se, segundo o autor, à centralidade assumida por esse tipo de preocupação (as ameaças) no cotidiano do policiamento.

A abrangência do que pode ser classificado como “fora de lugar” se mostra no fato, observado na pesquisa, de que uma patrulha, em um turno de 12 horas, dificilmente encontra apenas as situações “no lugar”. Acrescenta-se que poucas entre as situações assim concebidas são realmente crimes diante dos estatutos legais e do sistema de justiça penal. Assim, percebe-se que “fora de lugar” remete a uma perspectiva bastante conservadora a respeito das regularidades da vida social urbana.

Pode-se, a partir da perspectiva policial sobre o “deslocamento”, compreender o conservadorismo e o “amor pelo convencional” que caracterizam a cultura policial (Muniz, 1999, Skolnick, 1966): uma vez que o que é fora de lugar representa um indicador do crime em potencial, os policiais militares mostram uma disposição para “pôr as coisas no seu lugar”, ostentando também uma aversão pelo que é inconveniente. Dessa forma, há estreita ligação entre as características do suspeito e o padrão inovador de visibilidade e comportamento das gerações mais jovens, que representam um desvio à luz dos esquemas informacionais orientadores da ação policial.

Esse tipo de representação liga-se a certas distinções policiais que consideram o policiamento no Distrito Federal de forma geral. O *habitus* dos policiais militares no DF diferencia entre o policiamento naquelas regiões “mais perigosas” daquele que se produz nas regiões “menos perigosas”. As regiões mais perigosas são, na visão dos policiais, aqueles lugares em que é alto o risco de ocorrência de crimes, e coincidem com os bairros de pior condição econômica do DF. Nesses lugares, de acordo com os policiais, pode-se realizar o verdadeiro trabalho policial que, como já se tratou, consiste na prisão de criminosos ou, segundo suas próprias palavras, em “*correr atrás de vagabundo*”.

Por outro lado, há os bairros onde o risco de crime é considerado baixo pelos policiais, estes os bairros centrais e economicamente favorecidos do Distrito Federal. Neles, segundo os policiais, o trabalho envolvido é mais de regular o relacionamento interpessoal (segundo eles, “*policiamento de relações públicas*”) e, considerando casos concretos por que passaram, os policiais atribuem a esse tipo de policiamento um maior risco de conflito com a lei e com a administração interna da PMDF. Nessas regiões, os policiais vêem sua ação controlada não apenas pelos órgãos públicos, internos e externos à PMDF, mas, principalmente, pelo padrão comportamental não policial denominado “carteirada”. “Carteiradas” são padrões segundo o qual o não policial rejeita a autoridade policial no âmbito de uma interação concreta, e cuja expressão mais representativa se dá pela verbalização da frase: “Você sabe com quem está falando?”. De acordo com os policiais, a frequência com que se encontram carteiradas nas regiões centrais do DF representa um obstáculo ao “verdadeiro” policiamento. Segundo esses agentes da lei, quando se tenta fazer um genuíno trabalho de prevenção criminal nesses locais, os policiais correm o risco de atrair represálias de membros elite política, midiática e da administração

pública, que comporiam parte significativa da população da capital federal, e que freqüentemente sentem-se atingidos pela prevenção criminal da PMDF.

Essa distinção é bastante recorrente, tanto a descrição das categorias distintivas “cidade perigosa” e “bairro seguro”, como a representação de que cidades ou bairros pertençam a qual das classificações. Essa idéia se correlaciona à disposição para só encontrar suspeitos nas ruas das cidades periféricas da região metropolitana de Brasília. Em outras palavras, um dos critérios de distinção entre os suspeitos pelos policiais é ter um “bairro perigoso” como seu lugar de moradia e circulação.

As ações individuais originadas por esses esquemas cognitivos têm como características: a) a desigualdade, b) a exaustividade, c) a pouca eficiência e d) o delineamento de um conflito, segundo o *habitus* policial. A ação orientada pelas categorias de suspeição é desigual, considerando que a abordagem policial dirige-se principalmente a indivíduos indicados por atributos sociais como geração, gênero e local de moradia, além dos indicadores visuais e comportamentais, como o traje e a ociosidade. Além disso, o conceito de suspeito subjaz a uma disposição dos policiais militares para patrulharem os locais considerados perigosos, onde a presença de suspeitos é freqüente, segundo suas distinções.

Além disso, as ações policiais pautadas por esse tipo de estereótipo pode chegar a ser exaustiva. Isso se mostra especialmente no trabalho das equipes de policiamento tático. Tais equipes incumbem-se, em tese, do patrulhamento a áreas sensíveis e no apoio ao atendimento de ocorrências de grande vulto, considerando toda a área de atuação de um batalhão – em geral uma cidade satélite. Entretanto, na prática, a designação das áreas sensíveis a serem patrulhadas segue o estereótipo dos locais perigosos e as abordagens da equipe tática consistem muito freqüentemente de revistas pessoais a todos os indivíduos tidos como suspeitos em lugares públicos dessas regiões. Esse tipo de estratégia tem como princípio a idéia, enraizada no *habitus*, de que quanto maior a quantidade de suspeitos abordados em revista pessoal, menor o risco de ocorrência criminal.

Como decorrência dessa exaustividade, outra característica da ação policial orientada pelos estereótipos de indivíduo suspeito e comportamento suspeito, é a pouca eficiência das abordagens policiais. Tal aspecto é representado, sobretudo, pelo fato de que, diante da grande quantidade de abordagens a “pebas” e a indivíduos que expressam

uma reação inadvertida (como susto ou desconfiança), o número de prisões e apreensões feitas pelos policiais é muito baixo. Em certa ocasião durante a pesquisa etnográfica, contei cerca de trinta e cinco abordados por uma equipe de patrulhamento tático no período de quatro horas. Entre estes, nenhum portava bem ilícito, todos sendo liberados depois da revista. De maneira geral, observou-se que a proporção entre a descoberta de crimes e o número de abordados é bem pequena, embora seja positiva, ou seja, há casos em que crimes são descobertos por meio de abordagens, como no exemplo do capítulo anterior em que um rapaz abordado portava uma moto roubada. Apesar de raras, as abordagens exitosas com relação à prisão de criminosos e apreensão de bens ilícitos têm peso significativo nas representações subjetivas dos policiais, como expressado por policiais em trechos previamente citados: *“Quando você quer descobrir uma coisa: [por exemplo,] você vê um cara na esquina, acha que ele não é bandido, vai verificar, e ele é”* (entrevista n.5).

A maioria das abordagens, contudo, não encontra bens ilícitos, nem resulta na prisão de criminosos, como se mostrou no exemplo dos garotos que se assustaram ante a passagem de uma viatura policial. Considerando que as prisões e apreensões são os objetivos práticos perseguidos pelos policiais e que as abordagens são consideradas os principais meios para a obtenção dessas metas, pode-se caracterizar esse tipo de ação policial como ineficiente de forma geral.

Finalmente, deve-se enfatizar, como sentido da ação policial militar, a maior clareza com que aparece o conflito entre policiais e suspeitos por efeito dos estereótipos construídos sobre estes. De acordo com Simmel (1983), a respeito das formas sociais dos conflitos intergrupais:

A desvantagem que uma parte sofre, em função da organização unificada de seu oponente – pois isto é uma vantagem para o oponente – é mais do que compensada pelo fato de que, se ambas as partes estão assim organizadas, o próprio conflito entre elas pode se concentrar, pode ficar dentro do campo de ação e levar a uma paz realmente comum para ambas. Se, ao contrário, uma pessoa se defronta com uma difusa multiplicidade de inimigos, ela consegue vitórias particulares mais freqüentes, mas tem grande dificuldade em realizar ações decisivas que fixem definitivamente a relação mútua entre forças (Simmel, 1983, p.153).

Pela argumentação de Simmel, deduz-se as vantagens que a organização centralizada das partes de um conflito oferecem para estas partes: clareza e, conseqüentemente, concentração dos esforços.

Dessa forma, a ação policial é mais concentrada, devido aos estereótipos de suspeitos, indivíduos que, assim, tornam-se claramente o alvo das estratégias preventivas dos policiais militares. A centralização do grupo suspeito decorre menos de uma ação nesse sentido pelos próprios suspeitos, mas das categorias do *habitus* dos policiais militares que atribuem risco de crime a certos comportamentos e indivíduos. Dessa forma compõe-se de forma clara, no plano das representações policiais militares, o grupo dos suspeitos, em conflito com os policiais, em seu trabalho de prevenção criminal.³⁷ Essa clareza faz-se ainda mais necessária, segundo as distinções policiais, uma vez que estes se vêem como “combatentes” em uma “guerra contra o crime”, conforme já tratado. Os policiais devem, assim, eleger os inimigos a serem combatidos nessa guerra.

Sendo assim, ao contrário do que se pode pressupor, a suspeita policial não é constante e ilimitada, apesar de ser abrangente. A ação policial baseada na suspeita é concentrada sobre o largo grupo de indivíduos e ações fora de lugar: “pebas” e indivíduos com comportamento suspeito. Entretanto, a suspeição é precisamente limitada a esse conjunto de pessoas, de forma que esse tipo de classificação estabelece o foco da ação policial, excluindo desse esquema informacional os indivíduos e as situações que se apresentam “no lugar”.

O padrão de autocontrole que pauta os encontros dos policiais militares com os suspeitos baseia-se, principalmente, a) nas restrições próprias da técnica policial, mas também, em um nível secundário, b) na responsabilização empreendida pela corregedoria da organização, pela hierarquia superior (oficialato), e por entes externos como o poder judiciário, o ministério público e a mídia.

Sobre as técnicas policiais, valem as mesmas observações feitas em capítulo anterior sobre sua função em outros tipos de interação do policial militar: elas servem como padrão de restrição e canalização das pulsões instintivas, padrão este dotado de

³⁷ A pesquisa realizada com os policiais militares não permitiu definir se essa mesma clareza do conflito se apresenta aos suspeitos.

racionalidade com o fim de autopreservação do policial e freqüentemente incorporado como autocontrole.

Já as funções dos mecanismos de responsabilização podem ser exemplificadas por meio dos seguintes trechos de entrevista:

Apesar de que, hoje em dia, depois que a ouvidoria, que veio para auxiliar, e a corregedoria, que também veio para auxiliar, mas elas estão atuando igualmente ao Estatuto do Menor: está dando direitos a quem não tem. Não ouve a outra parte. Se, por exemplo, você chegar hoje à corregedoria dizendo que eu ou ele [*outro policial entrevistado*] fizemos algo com você, somos afastados de imediato. Não querem perguntar: “*por que ele fez?*”, “*por que o policial fez?*”. Eles querem mostrar serviço, mas serviço ao contrário (entrevista n.4).

Você é um ser humano; as pessoas tratam a gente como se a gente fosse membro de gangue, e não é isso não. Eu não vou fazer uma maldade com alguém. Vamos supor que você seja mais agressivo com uma pessoa, mais ríspido. Então as pessoas dizem: “Você não poderia ter feito isso, porque você é um agente do Estado, um mantenedor da ordem pública, um agente, defensor da Lei” – aquele falatório. Mas, poxa! Tem um ser humano atrás da farda, e ninguém pergunta para a gente: “Porque você fez isso? Você está com algum problema? Você está chateada? Você não acorda de mau humor? A gente também não passa por isso?”. Nós damos uma escorregadinha, e o pessoal massacra. Mas eles têm que ver que também somos seres humanos. (Projeto Condutas Policiais, entrevista n.13).

Pelos trechos, pode-se depreender que, de acordo com experiências concretas dos policiais, os mecanismos de controle e responsabilização são efetivos no que se refere à sua incorporação às decisões dos policiais militares. Isso se expressa na consideração do risco de o policial “ser afastado de imediato”, submeter-se ao “falatório” ou “massacre” verbal que funcionam como controle da atividade policial.

Pela análise da forma como os policiais ressignificam as necessidades práticas da responsabilização, pode-se compreender a diferença entre as categorias *criminoso* e *suspeito*, considerando as disposições observadas nos policiais. Na lida com o criminoso, apesar da grande amplitude dessa categoria, não incide esse tipo de restrição e auto-restrição oriundo dos mecanismos de responsabilização, restando aqueles controles

engendrados pela técnica policial visando à autoproteção física. Já a interação com o suspeito envolve um maior risco de conflito com as instâncias responsáveis pelo controle e responsabilização da ação policial.

Assim, as ações de lida com os suspeitos são mais autocontroladas que as ações de lida com os criminosos, mas não porque os suspeitos ofereçam maior risco à vida do policial, o que levaria os agentes da lei a incorporarem mais significativamente as técnicas de autopreservação. A ambos os tipos de interação, pode-se atribuir um grau considerável de imprevisibilidade. O que ocorre na lida com os suspeitos é a consideração e incorporação do risco de conflito com as instâncias de controle e responsabilização, cujas restrições são incorporadas na forma de autocontrole. Esses autocontroles restringem as descargas emocionais que poderiam trazer conseqüências negativas no plano da responsabilização da ação policial pelos órgãos de controle.

NECESSIDADES ESTRUTURANTES DA SUSPEIÇÃO

Em grande medida, a suspeição policial tem como fundamento prático as mesmas necessidades objetivas que originam a função policial centrada na prisão de criminosos. Isso porque a função policial de prender criminosos e apreender bens que levam seus portadores à prisão relaciona-se, no plano das representações, à produção de indicadores e atalhos cognitivos para encontrar criminosos, entre os quais se encontram os estereótipos de suspeição. Assim sendo, deve-se ressaltar que, tal como na sociogênese da idéia de função policial, as categorias ligadas à suspeição têm como origem: (1) a prerrogativa de uso da força legal, do poder de policiar, lidando assim com o risco de ocorrência criminal; e (2) o elevado poder discricionário dos agentes policiais face à estrutura do sistema penal, que permite uma seleção informal dos elementos conceituais que compõem o padrão de suspeição.

Acrescenta-se, como necessidade prática, (3) a pressão pela prisão de criminosos, como critério de eficiência do trabalho policial. Esse tipo de coação provém, de forma difusa, da administração da PMDF, por meio de prêmios a prisões e apreensões, e também se manifesta na socialização inicial do policial, como forma de um modelo profissional de polícia que se impõe à formação do policial, privilegiando a idéia de combate ao crime. Esse tipo de pressão também se origina de instâncias externas à PMDF, sobretudo a mídia.

Dada a necessidade de prender criminosos em resposta a essas demandas, a categoria *suspeito*, presente no *habitus* policial, contribui para operacionalizar a busca por resultados palpáveis na tarefa de prevenção criminal. Disso decorre a individualização da suspeição: o fato de os suspeitos serem indivíduos, mais do que conjuntos comunitários ou geográficos, contribui para, na visão dos policiais, tornar o resultado do policiamento preventivo mais concreto e exequível, considerando a proeminência da prisão de criminosos entre as tarefas a serem cumpridas pelos policiais. Esse tipo de demanda contribui também para a ação policial exaustiva contra os suspeitos, de vez que, quanto mais suspeitos abordados, maior a probabilidade de prisão de criminosos, o que significa um resultado concreto na tarefa preventiva.

Além disso, essas demandas podem aparecer como consequência das demandas que se originam de políticas penais punitivas, ligadas à “criminologia do outro”, que, assim, têm grande peso como estruturante da suspeição. Garland (1999) afirma que as tendências punitivas no interior das políticas penais na Grã-Bretanha tendem a criminalizar a alteridade, ou seja, elas enfatizam os atributos diferenciais do criminoso. Essa ênfase sobre a diferença, segundo o autor, se expressa na produção de estereótipos de criminosos, em que estes são vistos praticamente como uma raça a parte. Tal criminologia.

...opera no interior de uma estrutura de poder dominante que faz das pessoas delinqüentes objetos de administração problemática, e essa criminologia funda-se numa distinção fundamental, de variada expressão, entre “eles” e “nós”, o criminoso e o não-criminoso. É essa estrutura de poder, o sistema penal, que torna possível e necessário um saber desse tipo. E, como no orientalismo, a criminologia tende ao estereótipo, à redução e à objetivação e à redução ao silêncio dos seres humanos que caem sob seu olhar (Garland, 1999, p.74).

O estereótipo, a objetivação e a redução dos suspeitos ao silêncio podem ser observadas nas distinções do *habitus* policial militar. A origem de tal esquema informacional encontra-se em uma tendência que, em geral, perpassa as outras instâncias do sistema de justiça penal, como a polícia civil e o ministério público, por exemplo, de forma que o policial militar busca suspeitos entre as pessoas que são frequentemente criminalizadas no âmbito desse sistema.

De acordo com Kant de Lima (1996), as pessoas criminalizadas no sistema de justiça penal são, principalmente, aquelas que não têm condições econômicas e políticas de

levar seus litígios às instâncias não-policiais da justiça comum. Os conflitos que envolvem tais indivíduos acabam por se expor à lógica repressiva das polícias militar e civil, de forma que as punições de forma geral acabam se impondo de forma preponderante a grupos sociais desfavorecidos. Essa criminalização desigual se evidencia na sobre-representação de homens, de classes sociais desprivilegiadas e de grupos étnicos minoritários no interior do sistema prisional.

Dessa forma, a construção do conceito de criminoso dentro do sistema penal, acaba contribuindo para a criação das categorias estereotipantes do *habitus* policial militar. Trata-se de uma adaptação mais ou menos automática às necessidades impostas pelo sistema penal de forma geral: o estereótipo de indivíduos que de fato podem ser incriminados nesse sistema é incorporado pelos policiais militares. De fato, há grande coincidência entre a posição social dos indivíduos classificados como suspeitos e daqueles desprivilegiados pela estrutura do sistema de justiça penal.

Mesmo não conseguindo impor sua concepção de crime nas diversas instâncias da justiça penal, os policiais militares generalizam os caracteres objetivos dos indivíduos efetivamente classificados como criminosos no sistema penal. Isso evidencia, mais uma vez, a posição inferior do policial militar nesse sistema, já que sua lógica de suspeição encontra-se submetida a uma estrutura em que os outros operadores (promotores, juízes e outros) têm maior poder para definir quem pode ser submetido à punição ao fim do processo penal.

Deve-se acrescentar a esse quadro, (4) a violência simbólica que se expressa nas interações entre policiais militares e civis, em decorrência da desigualdade objetiva entre a polícia civil e a polícia militar. Conforme já tratado, os policiais civis, ao menos no caso do DF, dispõem de maior capital financeiro e cultural, o que se mostra, respectivamente, pelo fato de eles disporem de maiores salário e um nível mais elevado de escolaridade, além de executarem um trabalho menos físico. Essa desigualdade objetiva é incorporada ao *habitus* policial militar, com a apropriação por parte destes de certas tarefas ligadas à função policial civil. Tal função consiste especialmente da repressão ao crime com a punição dos criminosos, o que, evidentemente, se aplica a indivíduos. Essa individualização da punição é também incorporada às categorias cognitivas dos policiais militares como adaptação automática à posição estruturalmente superior da função policial civil, que tem maior

poder para definir quem pode ser incriminado no sistema penal. Sendo assim, os policiais militares devem, por adequação prática, individualizar a suspeição, já que a punição aplica-se a indivíduos.

Pode-se falar também, como estruturante da suspeição presente no *habitus* policial militar, (5) da convivência fisicamente próxima dos policiais com grupos urbanos diversos do ponto de vista do *habitus* grupal. Park (1974) caracteriza a vida metropolitana como o palco de conflitos entre grupos com moralidades diversas que, entretanto, têm uma convivência fisicamente próxima em tal contexto. Moralidade, nesse caso, refere-se a padrões comportamentais informados por noção de certo e errado, tal como as categorias geradoras de práticas do *habitus*.

Observou-se que o *habitus* policial militar valoriza os indivíduos e situações “no lugar”, no âmbito de distinções conservadoras que acabam por desenvolver a suspeita especialmente com relação às inovações visuais e comportamentais dos jovens das periferias urbanas, tais como seu traje e adereços, e seus horários de movimentação pelos locais públicos da cidade. Em outras palavras, as escolhas informadas pelo *habitus* de determinados jovens habitantes da periferia metropolitana são tidas pelos policiais militares como comportamento suspeito, por aparecer como “fora de lugar” nas representações desses agentes da lei. Esse conflito aparece, em grande parte, devido à proximidade física que caracteriza a vida urbana apesar das divergências entre grupos, no que concerne às disposições e classificações do *habitus*.

Como origem dessa classificação conservadora, acrescenta-se uma condição objetiva da vida urbana, enfatizada por Simmel: (6) “*a brevidade e escassez dos contatos inter-humanos*” (Simmel, 1987, p.22). Essa minimização dos contatos se relaciona, segundo o autor, à ênfase que os indivíduos colocam sobre a afirmação da própria personalidade por meio da diferenciação comportamental, adotando...

...as extravagâncias especificamente metropolitanas do maneirismo, capricho e preciosismo. Agora, o significado dessas extravagâncias não jaz absolutamente

no conteúdo de tais comportamentos, mas antes na sua forma de “ser diferente”, de sobressair de forma notável e assim atrair atenção (Simmel, 1987, p.22).³⁸

Essa variabilidade comportamental, atributo normal da vida metropolitana, é internalizada ao *habitus* policial militar, de caráter conservador, como componente da suspeição, como algo que se mostra “fora de lugar”. Isso vale, especialmente, para a visão dos policiais sobre o comportamento de certa forma “extravagante” dos jovens das periferias urbanas do DF. Ressalta-se, assim, que a amplitude da suspeição policial resulta da inadaptação do *habitus* policial militar à diversidade urbana, embora ele seja adequado a outros elementos práticos ligados ao policiamento.

Para Simmel, a brevidade e a escassez das interações interpessoais na metrópole estão ligadas também à “*preponderância do que se poderia chamar de ‘o espírito objetivo’ sobre o ‘espírito subjetivo’*” (Simmel, 1987, p.23), ou seja, essa brevidade faz com que se privilegie uma disposição objetiva, superficial nas interações sociais, em detrimento da profundidade de relações intersubjetivas. Essa característica da vida metropolitana favorece a formação de uma classificação de suspeição baseada quase que exclusivamente em atributos objetivos, sobretudo visuais, como sexo, faixa etária, ostentação do “kit peba”, e também nos comportamentos marcados por susto, desconfiança ou ociosidade.

Além daquelas que já foram tratadas, uma variável objetiva de peso na formação das categorias de suspeição é (7) a configuração da estrutura da autoridade policial. De acordo com Costa (2004), a configuração da autoridade da polícia, a forma como ela regula as relações sociais, está, em parte, em função da efetividade dos mecanismos de controle e responsabilização da atividade policial. Já se tratou anteriormente do autocontrole das ações policiais militares na lida com o suspeito, em decorrência da incorporação de certos mecanismos de controle e responsabilização. Trata-se, contudo, da internalização dos mecanismos de natureza pública, como a atuação da corregedoria, do ministério público e do poder judiciário. Entretanto, a autoridade policial estrutura-se também em função das

³⁸ Segundo a lógica explicativa de Simmel, não são sempre as necessidades objetivas que originam as representações, como no esquema teórico que orienta o presente trabalho. Para o autor alemão, variáveis objetivas e subjetivas são sintetizadas nas experiências que compõem a biografia individual.

formas de responsabilização de caráter particularista, como a atuação dos indivíduos que interagem com os policiais e a atuação das diversas empresas de comunicação de massa.

Desse último ponto de vista, pode-se falar de uma configuração desigual da estrutura de autoridade policial, que se dá de acordo com a diversidade das regiões urbanas do DF onde se desenvolve o policiamento da PMDF. De um lado, há a ação policial sob rígidos mecanismos informais de controle, as chamadas “carteiradas” o que se dá principalmente na relação com a população economicamente favorecida, habitante das regiões próximas ao centro administrativo instalado na capital. Nessas regiões, especialmente Plano Piloto, Lagos Norte e Sul, Núcleo Bandeirante, os policiais relatam a grande incidência de “carteiradas”, termo que significa uma rejeição da autoridade policial no âmbito das interações com não policiais. Em geral, especialmente no caso do DF, isso ocorre por meio de assertivas como “você sabe com quem está falando?”, em que o não policial afirma que ocupa um cargo importante política ou economicamente, negando-se a se submeter à autoridade policial.

Essa condição prática dá origem a representações de que nesses locais se faz um policiamento mais comedido, de “relações públicas”, ou mesmo forma-se entre os policiais a idéia de que “não se pode trabalhar” nessas regiões, com referência à representação do “verdadeiro” trabalho policial de repressão.

De outro lado, nas regiões periféricas e economicamente desprivilegiadas do DF, existe controle do policiamento por órgãos internos e externos à PMDF, mas, de acordo com as distinções policiais ainda se pode, nesses locais, fazer o policiamento “de verdade”, repressivo, “*correr atrás de vagabundo*” (entrevista n.4). Em lugares como Ceilândia, Samambaia e Recanto das Emas, é baixa a frequência de “carteiradas”.

Infere-se daí a condição objetiva de um padrão menos igualitário de controle social, considerando o desnivelamento decorrente de um exercício mais livre da autoridade policial sobre os não policiais nas periferias urbanas. Não é coincidência, portanto, que os suspeitos estejam sempre entre os habitantes desses locais. Isso porque, nesses lugares, os policiais detêm maior poder discricionário³⁹ para interagir com os não policiais,

³⁹ O padrão desigual de suspeição não decorre do amplo poder discricionário dos policiais, mas da forma como a liberdade de ação do policial é estruturada. A discricionariedade policial pode vir a ser estruturada

abordando, fazendo revistas pessoais, e prendendo indivíduos com maior liberdade do ponto de vista objetivo. Em outras palavras, pode-se dizer que, nesses locais, os policiais têm uma maior liberdade para suspeitar.

(Goldstein, 2003) de modo a racionalizar a suspeição e construir uma tipologia de suspeitos mais impessoal e igualitária.

CAPÍTULO 4: O RISCO À VIDA E À INTEGRIDADE FÍSICA

Ao lado da consideração do risco de ocorrência criminal, a representação do risco à vida e à integridade física dos policiais militares é uma distinção relevante no *habitus* desses agentes. Entretanto, diferentemente do risco de ocorrência criminal, a representação do risco à vida não se destaca por sua abrangência no âmbito das ações policiais, mas pelo fato de ser uma especificidade, algo que diferencia o *habitus* policial militar de outros tipos de *habitus* profissional.

Ao contrário do risco de ocorrência criminal, o risco à vida entre os policiais militares não é abrangente e nem mesmo muito explícito. Entretanto, em contraste com outras classificações, como aquelas do *habitus* do pesquisador, as condições objetivas do trabalho policial oferecem riscos e perigos. Assim, o propósito do presente capítulo é verificar que distinções e classificações são produzidas a partir da necessidade objetiva de autopreservação do policial, de modo que a análise desenvolve-se de maneira diversa da que foi desenvolvida nos capítulos anteriores. Primeiramente, analisam-se as necessidades que podem objetivamente ameaçar a vida e a integridade física do policial militar. A partir daí, trata-se das categorias distintivas utilizadas para lidar com essas necessidades objetivas. Finalmente, discutem-se os padrões de ação individual e de autocontrole originados dessas distinções.

NARRATIVAS SOBRE O MEDO

Em certa ocasião da pesquisa, a equipe tática que eu acompanhava fazia patrulha em uma cidade satélite do DF, seguindo sem nenhuma ocorrência ou operação tática. Então, o comandante da equipe, o cabo J., perguntou-me gentilmente se havia alguma questão que eu gostaria de fazer aos membros da equipe, considerando meus interesses de pesquisa. Minha pergunta foi a seguinte: “*Em quais situações de sua experiência de trabalho vocês sentiram mais medo?*”. Seguem duas das narrativas que me foram dadas como resposta.

O soldado Gustavo enfatizou seu sentimento de insegurança com relação a pessoas inocentes. Ele falou de uma situação na qual a viatura em que ele trabalhava empenhou-se

em uma perseguição. No carro perseguido, dois indivíduos armados, mantinham duas mulheres seqüestradas. “*Eu estava bem aqui...*” disse o soldado, apontando para o banco do carona da viatura, “... *que é a melhor posição para atirar nessas abordagens, mas também a posição mais vulnerável. Nós emparelhamos ao carro, e a decisão sobre o momento de atirar era crucial para a minha vida e a das reféns que estavam no carro. O policial que dirigia a viatura, que era um ótimo policial, fechou a passagem do carro, jogando-o para fora da pista, enquanto eu ordenava que eles parassem o carro. A grande sorte...*” disse o soldado, representando alívio, “... *foi que eles me obedeceram e pararam, largando as armas e levantando as mãos. Se eles não fizessem isso, as conseqüências poderiam ser as piores*”.

Já a narrativa do soldado L. foi bastante impressionante. A equipe em que ele trabalhava atendeu a uma chamada da central de comunicações para verificar uma casa que parecia estar sendo alvo de furto. Quando sua viatura, com ele e mais três colegas, chegou ao local, nove indivíduos retiravam o mobiliário de uma casa, colocando-o em carros. Quando se deram conta da chegada da viatura policial, os indivíduos sacaram armas e começaram a disparar contra os policiais. O soldado L. e um de seus colegas se posicionaram em locais seguros (relativamente) e começaram a atirar, contra-atacando. Os outros dois policiais debandaram.

Segundo o soldado L., um dos membros do bando que enfrentava os policiais não possuía armas; ele apenas distribuía cartuchos de munição aos outros, o que, segundo o soldado, colocava o bando em superioridade, não apenas numérica, mas também bélica. “*Eu tinha que controlar meus tiros, pois minha munição era limitada. Também não poderia parar de atirar, se não eles ‘viriam para cima de mim’.* Na tensão do momento, *esqueci que tinha ainda essa arma aqui*” disse, mostrando um pequeno coldre preso à batata da perna. No decorrer do tiroteio, o soldado L. atingiu no ombro um dos que estavam com o bando. Após certo tempo, os bandidos começaram a parar de atirar, entrando nos carros e partindo. Logo após, chegaram outros policiais como reforço. “*Pensei que eu iria morrer.*” disse o soldado.

Na narrativa do soldado L., vários palavrões designavam os dois policiais que fugiram; dizia ele: “*Policial não pode ser ‘frouxo’*”. Segundo ele, estes dois eram policiais evangélicos, e que muitos policiais desse grupo faziam policiamento sem munição nas

armas, pois assim eram orientados pela religião. Os dois policiais foram removidos do batalhão em que o soldado L. trabalhava, e ele nunca mais os viu, embora tenha ficado sabendo que eles atuavam normalmente em outras unidades. O policial-narrador disse: “*Eu nunca vou esquecer o nome deles. Se eu vier a encontrar algum deles, vou perguntá-lo: ‘Por que você me deixou lá para morrer? Você acha que também não tenho família? Que minha vida não é tão importante quanto a sua? Você é um ‘frouxo’*”. Dizia o soldado: “*Nunca mais trabalho com policial evangélico.*”.

AMEAÇAS PRESENTES NA REALIDADE OBJETIVA

O tipo de evento narrado pelos policiais nos trechos acima é parte objetiva do trabalho policial militar, assim condicionando a formação de categorias classificatórias do *habitus*. A exposição da própria vida, estando em meio a tiroteios ou lidando com indivíduos armados, caracteriza a biografia profissional dos policiais militares e, assim, o seu *habitus*. Observou-se, na pesquisa etnográfica, que os policiais sempre tinham um evento concreto a narrar sobre situações envolvendo uma ameaça ou dano objetivo a sua integridade física ou de algum colega, tal como no trecho seguinte.

Sargento P.: Um policial nosso estava parado, próximo a um hotel. Nesse caso, já estava acontecendo um roubo lá dentro, no interior. Quando os vagabundos vinham saindo...

Entrevistador: Ele [*o policial*] estava de serviço?

Sargento P.: Estava de serviço. Estava na viatura. Nossa sorte é que já estávamos com colete. Já estavam sendo liberados coletes para a gente. E quando ele [*o policial*] saiu da viatura, os vagabundos pensaram que estavam sendo acuados... No momento que ele saiu, os vagabundos se viraram e deram-lhe um tiro. Acertou no colete dele, na parte debaixo [*o policial aponta para a barriga, região ao lado do umbigo*]. Quase ele “ia para o saco” naquela hora. Ele ali quase morreu (entrevista n.4).

Casos como o narrado acima sobre o policial atingido em parte vital do corpo e salvo pelo colete a prova de balas, mostram o elemento de risco objetivo do trabalho policial: a real possibilidade que se coloca ao policial de sofrer danos físicos e de perder a própria vida.

Além de narrativas como essa, a ameaça real à vida do policial se mostrou pela observação, no interior de vários dos batalhões e companhias, de um quadro padronizado com a legenda “*Policiais militares tombados no cumprimento do dever*”. Em tal quadro figurava uma série de fotos de rostos de policiais, algumas bem antigas, e, ainda, espaços vazios para fotos, evidenciando as possibilidades objetivas de perdas de vidas dentre o pessoal dos batalhões e companhias.

Verifica-se assim como, em comparação com outros grupos profissionais, e em contraste com os esquemas classificatórios dos não policiais, parece haver possibilidades reais de perdas e danos ligados à integridade corporal do policial militar. A concretização dessas perdas, ou sua iminência, se dá no cumprimento de tarefas ordinárias de policiamento, tal como no exemplo citado do policial que, ao atender a uma ocorrência de furto a residência, viu-se em tiroteio com um grupo de criminosos numérica e belicamente superior à equipe de patrulha em que ele estava.

Apesar da presença de ocorrências danosas ou perigosas à vida e à integridade física dos policiais na biografia dos agentes e na história da PMDF, a concretização desses eventos não é parte integrante do dia-a-dia do trabalho policial. Isso se evidencia, primeiramente, pela pontualidade com que essas ocorrências aparecem nas narrativas biográficas de certos policiais. Em segundo lugar, nas 47 horas de acompanhamento às atividades de patrulhamento pelo pesquisador, nenhum policial sofreu ferimentos ou danos físicos, e houve apenas três situações que podem, de acordo com uma classificação do senso comum, ser tidas como arriscadas, duas delas envolvendo a condução de viaturas policiais em alta velocidade. Entretanto, deve-se ressaltar a presença efetiva dos eventos danosos à vida na realidade objetiva dos policiais militares, e, assim, a forma pela qual tais ocorrências diferenciam, na prática, o trabalho policial de outras ocupações.

Tendo como origem a possibilidade objetiva de perdas e danos, formam-se categorias para a consideração do risco à vida e à integridade física do policial. Essas classificações de risco presentes no *habitus* policial possuem dois conteúdos principais, com características e funções aparentemente contraditórias: a) a idéia de que os danos físicos são fruto das decisões individuais, o que leva à disposição para evitar esses danos; e b) a naturalização dessas ameaças, tidas como parte integrante do trabalho policial, com a

conseqüente valorização da bravura e do autocontrole do medo para o enfrentamento desses riscos.

Tratando do primeiro entre esses conteúdos, observou-se que, de acordo com as categorias do *habitus* policial militar, o trabalho policial é tido como arriscado e não perigoso, pois a ocorrência ou não de perdas e danos físicos depende quase sempre, no plano das distinções, de escolhas individuais.⁴⁰ No interior do *habitus* policial militar, o risco físico é atribuído às decisões a) do policial para com a organização ou equipe de trabalho, b) do policial para consigo mesmo e c) dos indivíduos que se defrontam com os policiais.

Os policiais que convivem no trabalho cotidiano nas ruas podem se ajudar por meio de ações calculadas com o fim de redução do risco físico para cada um dos membros da equipe. Assim, no relato do policial militar que se envolveu em tiroteio com um grupo armado de ladrões, tem-se a idéia de que as possibilidades de dano físico aumentaram consideravelmente devido à decisão de dois policiais de fugir do local, deixando a equipe policial em situação de inferioridade.

De forma análoga, a organização pode colaborar para a redução do risco físico por meio da disponibilização de equipamento de segurança e de treinamento nas técnicas policiais. Sobre o caso do policial baleado em frente a um hotel, o policial narrador comenta: “*Nossa sorte é que já estávamos com colete. Já estavam sendo liberados coletes para a gente*” (entrevista n.4), com referência à distribuição de equipamento de segurança pela PMDF. .

Considerando essas distinções sobre risco, a autopreservação do policial refere-se, principalmente, ao que os policiais são capazes de fazer para a segurança física, tanto a própria segurança como a de seus colegas de trabalho. Ressalta-se, nesses casos, a segurança oferecida pela proteção mútua, o que pode se dar tanto no plano mais geral da organização, como entre a equipe de policiamento ostensivo.

⁴⁰ Não se pretende, com isso, afirmar que o perigo à vida, ou seja, os danos físicos considerados como eventos independentes de decisões individuais, esteja fora das considerações pelos policiais, mas, na visão dos agentes da lei, a segurança física está quase sempre ao alcance de decisões, principalmente, aquelas tomadas pelos próprios policiais.

A partir do que se observou em campo, infere-se que a responsabilidade pela segurança física do policial cabe, principalmente, aos policiais membros da corporação e da equipe de patrulha. Entretanto, segundo as distinções policiais, a preservação física é também uma responsabilidade do policial para consigo mesmo. Certas situações do convívio com os policiais na pesquisa de campo evidenciam esse tipo de consideração: certa vez, acompanhando o trabalho diurno de dois policiais em cidade satélite do DF, os agentes da lei apontaram uma situação própria para uma abordagem, mas afirmaram que não abordariam devido à sua inferioridade numérica e à minha presença, que aumentava a vulnerabilidade da equipe. Um desses policiais, que desempenhava a função de oficial de dia na ocasião, observou que suas decisões com relação à abordagem são pautadas primariamente pela segurança, tanto sua como a dos outros policiais. Para este policial, *“É muito importante voltarmos com vida para casa”*. Segundo ele, grande parte dos policiais militares de seu conhecimento age dessa mesma forma. Segundo o soldado que acompanhava o oficial de dia: *“Tem uns [policiais] que são doidos, saem fazendo abordagens, mesmo em inferioridade numérica. E muitos deles acabam morrendo”*.

Segundo as classificações operadas pelos policiais militares, quase sempre há maneiras de o policial se precaver dos possíveis danos à própria vida, prevenção que consiste, principalmente, da utilização de equipamentos de segurança e de técnicas policiais de proteção física, como no caso da adesão ao padrão de proporção numérica para a abordagem. Assim sendo, observa-se a disposição do policial militar para minimizar o risco à própria integridade corporal por meio de ações ao seu alcance.

Além de assumir a responsabilidade por eventuais danos à própria vida, alguns policiais, conforme a narrativa acima, reprovam fortemente o “descuido” de certos colegas de profissão com relação a própria segurança, e vêem na desconsideração do risco a causa de desatenção e de incidentes reais. Assim sendo, a consideração do risco de vida na cultura policial tem como conseqüência o fato de que aqueles policiais que não levam esse risco em conta, expondo desnecessariamente suas vidas, são censurados e tidos como *outsiders* no âmbito das distinções que pautam as atividades-fim da PMDF: *“Tem uns [policiais] que são doidos”*, conforme verbalização do policial no trecho acima.

Mesmo aquelas decisões tomadas pelos indivíduos que se defrontam com os policiais militares podem vir a alterar a intensidade da ameaça percebida pelo policial. Tal

se evidenciou no caso, narrado anteriormente, em que seqüestradores armados apresentaram rendição, e, segundo o policial envolvido, “*Se eles não fizessem isso, as conseqüências poderiam ser as piores*”, considerando as perdas que poderiam advir de uma reação violenta dos seqüestradores, em termos da vida de policiais e de vítimas.

Em situações como essa, as possibilidades de perda podem ter um menor grau de atribuição à decisão do policial. Entretanto, existe a representação de que a função policial inclui o controle de indivíduos e situações de perigo, e, principalmente, há a concepção de que o uso de técnicas policiais tem a capacidade de proteger o agente da lei de possíveis danos físicos. A formação dessa representação encontra-se em função da efetiva incorporação das técnicas e é favorecida pela confiança na proteção oferecida pelo aparato bélico da polícia. Dessa forma, mesmo nos casos em que o risco físico é atribuído às decisões de um indivíduo em confronto com a polícia, a decisão dos policiais com o fim de controle da situação e pautadas pelas técnicas policiais são também importantes na redução de perdas e danos, segundo as distinções policiais militares.

Em aparente contradição com a disposição à autoproteção, menciona-se um segundo conteúdo relevante e relacionado ao risco de vida no trabalho policial: a banalização das ameaças à vida e à integridade física. As ameaças e eventuais perdas dessa espécie são, em geral, tidas como naturais no contexto da atividade de policiamento. Sobre o risco à vida que se relaciona a seu trabalho, um policial afirma que “*A gente vai se acostumando com nosso serviço. Para nós vira rotina o que para o cidadão é perigo*” (entrevista n.6). De forma similar, outro policial afirma que o perigo em sua profissão é “*Normal. Após 25 anos na rua, calejado... Eu já me acostumei. Não faz diferença para mim, não*” (entrevista n.5).

O conjunto de situações consideradas seguras é ampliado no interior das categorias cognitivas dos policiais em relação àquelas do senso comum. Essa naturalização do risco leva certos policiais a tomar algumas situações como seguras, como, por exemplo, o trabalho diurno.

Uma disposição ao risco surge a partir da lida do policial militar com situações concretas de perdas e danos, vistas como possibilidades reais inerentes ao trabalho ordinário de policiamento. Os policiais se deparam com essas ameaças reais no exercício ordinário da atividade de policiamento: por exemplo, atendendo a ocorrências corriqueiras,

como no caso do tiroteio que resultou do atendimento a uma ocorrência de furto em residência. Uma vez que o policial tem mais frequentemente que lidar com danos e ameaças objetivas, parte delas é naturalizada, caso contrário esses elementos tornam-se, segundo as distinções policiais, um obstáculo ao cumprimento eficiente de suas tarefas. Como afirma Skolnick: “*O elemento de perigo é tão integrado ao trabalho do policial que o reconhecimento explícito pode vir a induzir barreiras emocionais ao desempenho*” (Skolnick, 1966, p.47).

Passa-se, assim, à consideração de aspecto de extrema relevância, considerando-se as distinções sobre o risco à vida na cultura policial: a valorização da coragem e da bravura. Uma vez que o medo diante das ameaças e danos objetivos representaria uma barreira à realização eficiente das tarefas de policiamento, ele é censurado pelos policiais militares. O comportamento oposto, o enfrentamento desses condicionamentos negativos, assim assumindo os riscos, é algo altamente valorizado nas classificações policiais. Isso se dá, em grande medida, porque a eficiência do trabalho de policiamento depende de certo nível de predisposição ao risco físico.

Tal esquema classificatório pode ser verificado nas censuras de um policial aos colegas que debandaram na ocasião de um tiroteio (“*Policial não pode ser ‘frouxo’*”) em evento anteriormente citado. Nesse caso, fugir do tiroteio significou expor outros policiais ao risco físico. Além disso, situações como essa, de fuga de policiais, comprometem o cumprimento da tarefa preventiva ao crime. É também ilustrativa a resposta de um praça da PMDF a questão sobre como se dá a adaptação à carreira policial: “*Se tiver medo... Então, não tem que ser polícia mesmo e acabou.*” (entrevista n.4).

A partir do que foi tratado, pode-se dizer que as distinções que consideram o risco à vida na cultura policial desempenham duas funções aparentemente contraditórias, ao mesmo tempo restritivas e criativas. Por um lado, segundo essas representações, o policial deve se precaver e proteger seus colegas, já que o evitar os danos está ao alcance do indivíduo policial, mesmo no caso em que ele deve controlar os danos produzidos por outros indivíduos. Por outro lado, esse agente da lei deve assumir riscos com relação a sua integridade corporal, que são parte integrante da atividade policial. Conforme ressaltado por um policial militar, as reações dos (bons) policiais à eventual situação de perigo podem ser resumidas em “*Proteção e afronta*” (entrevista n.4).

Não há contradição entre o elemento restritivo (proteção) e o elemento criativo (afronta) das categorias de consideração do risco à vida. Na interseção entre a necessidade de proteção física e a necessidade de assumir riscos, ambas presentes no esquema cognitivo-normativo das práticas policiais, está o imperativo de se ter os riscos em conta, ou seja, o *habitus* policial militar guarda uma disposição afirmativa de tais riscos. No esquema subjacente a esse *habitus*, os riscos devem ser enfrentados até o limite em que a vida, tanto a sua como as de seus colegas e dos cidadãos, esteja ainda protegida. Ou, ainda, impõe-se proteger a vida até o ponto em que isso não prejudique a predisposição aos riscos próprios do desempenho da atividade policial ordinária

Além disso, para a tarefa de proteção, torna-se necessário certo nível de predisposição ao risco, como se evidenciam nos exemplos em que os policiais se colocam em posições arriscadas visando à proteção de vítimas ou buscam situações seguras em detrimento da segurança de seus colegas. Como reação a esse tipo de necessidade prática, percebe-se, no âmbito da cultura policial militar, a valorização do enfrentamento das ameaças reais, de modo a diminuir as possibilidades de danos à própria integridade e, principalmente, de perdas físicas para os policiais em geral. No âmbito das distinções policiais, o bom policial não nega os riscos, mas enfrenta-os, visando ora à proteção, ora ao cumprimento eficiente de tarefas arriscadas. Assim, tanto a restrição quanto a valentia impostas pelos riscos à vida pressupõem a consideração desses riscos e não sua negação.

Nesse ponto, as observações do presente trabalho estabelecem uma divergência com algumas conclusões de outros autores. Skolnick (1966) afirma que o perigo, condicionante objetivo da atividade policial, é negado no interior das representações desses agentes da lei, já que seu reconhecimento restringiria a ação policial, comprometendo sua eficiência. Já no cotidiano da PMDF, ao lado da predisposição aos riscos próprios do policiamento, os policiais freqüentemente relatam perdas e danos objetivos, tendo-os, em grande parte, como resultado de ações individuais, conseqüentemente, empreendendo esforços de autoproteção. A valorização dessa autoproteção evidencia que os policiais militares do DF não negam as possibilidades de danos reais, nem desvinculam tais perdas de suas decisões individuais, de modo que seria incorreto dizer que há uma negação do risco por parte desses policiais.

Muniz (1999), por outro lado, afirma que o gosto pelo perigo é característico da cultura policial militar fluminense, como fruto de condicionantes que levam os policiais a preferirem situações de maior liberdade e aventura. Sem considerar as disposições para a liberdade, deve-se enfatizar que, ao menos com relação à PMDF, o gosto pelo perigo é contrabalanceado por uma disposição restritiva no rumo da autopreservação e da proteção mútua.

As interpretações do presente trabalho convergem com aquelas de Herbert (2006) que afirmam que os esforços pela autopreservação e o gosto pela aventura são dois lados da consideração do perigo que, segundo o autor, é um elemento objetivo do trabalho policial, ao menos do policiamento de ponta. O perigo é, assim, incorporado à ação policial tanto na forma da disposição para a autoproteção como para correr riscos. Essas categorias cognitivo-normativas, proteção e afronta, sintetizam princípios de ação que podem ser exemplificadas no evento narrado a seguir.

ALERTA!

Tarde da noite, a equipe de patrulha recebeu um chamado pelo rádio da picape-viatura. Segundo a comunicação, havia uma denúncia de que uma viatura do Corpo de Bombeiros encontrava-se em processo de desmanche, tratando-se, provavelmente, da ocultação do furto desse veículo. A viatura policial então seguiu em alta velocidade na direção do local dessa ocorrência, uma área pauperizada e muito escassamente urbanizada situada nos arredores de uma cidade satélite do DF. Várias viaturas, entre picapes e motocicletas juntaram-se àquela cujos trabalhos eu acompanhava.

Nossa picape-viatura, entretanto, foi a única que parou ante o aceno de um senhor, parado em frente a um carro. Este senhor afirmou-nos que ele havia feito a denúncia por telefone e podia levar-nos ao carro em desmanche, propondo que nós o seguissemos. A viatura em que eu estava acompanhou a rota do veículo dirigido por esse senhor, entrando por ruas de terra estreitas, bastante escuras e cercadas por barracos bem rústicos, chegando a uma região quase completamente erma e sem absolutamente nenhuma iluminação pública. Chegando ao último poste de luz pública do caminho, o senhor parou seu carro, apontando-nos o local onde vira o desmanche.

O caminho até o local de desmanche deu-se por uma rota que mal se podia chamar de estrada de terra, pois era bastante irregular, só sendo possível o trânsito devido às características da picape-viatura. Chegou-se assim à carcaça abandonada de uma picape vermelha que se assemelhava bastante ao tipo de viatura do Corpo de Bombeiros. O aspecto mais evidente, quando chegamos ao local, é que ela estava sem nenhuma das quatro rodas. A carcaça parecia completamente abandonada, mas essa seria uma conclusão precipitada, considerando que ela se encontrava em meio a um local amplo, escuro e deserto. Tal lugar parecia propício para abrigar os ladrões ou receptadores em fuga ou aguardando os policiais para uma emboscada.

Entretanto, a reação dos policiais foi bastante rápida: quando da entrada no bairro, os três policiais da equipe já se encontravam com as armas em punho. O policial que não usava colete a prova de balas no decorrer da patrulha vestiu-o rapidamente. Chegando perto da carcaça, o policial comandante da viatura disse-me *“Ladrões de carro não costumam receber a polícia com tiros. Mas, por segurança, você deve permanecer na viatura, pois nunca se sabe”*. Assim que o policial terminou a frase, a viatura parou bem próxima aos restos do carro. Foi quando os três policiais rapidamente vestiram uma espécie de máscara de cor preta que deixava apenas os olhos de fora. O comandante da equipe então disse: *“Equipe, alerta!”*, e os policiais saíram da viatura, tomando rumos distantes um do outro até que, enfim, desapareceram completamente de minha visão, prejudicada pela falta absoluta de iluminação artificial e pelo matagal que se estendia à direita da picape policial. A busca durou cerca de dez minutos e os policiais nada encontraram além de restos do carro desmanchado próximo à carcaça.

AÇÃO SOB RISCO DE VIDA

Em consonância com as categorias do *habitus* de proteção e afronta, a ação dos policiais militares sob a representação de risco de vida privilegia dois elementos principais: a) a adesão aos equipamentos de segurança e às técnicas policiais, visando à autopreservação, e b) uma predisposição a situações que seriam arriscadas segundo uma classificação do senso comum.

No evento narrado acima, nota-se a utilização pelos policiais de armas, de colete a prova de balas, de máscaras que impedem que eles sejam identificados por criminosos e de

viatura que os possibilitou posicionarem-se em lugar seguro. Além do equipamento apropriado, o uso das técnicas policiais também contribui para a autopreservação dos policiais, conforme se pôde observar, por exemplo, nos já descritos padrões de abordagem. Nas abordagens, os policiais devem respeitar um limite proporcional entre o tamanho de seu grupo e o número de abordados, havendo também um padrão de posicionamento espacial que permite que os policiais se protejam mutuamente. Tais elementos representam a segurança oferecida pelas técnicas policiais.

A incorporação de normas técnicas como essa atua também como padrão de autocontrole para os policiais: como já tratado, muitas restrições que têm como fim a proteção do policial são internalizadas na forma de auto-restrições mais ou menos estáveis e automáticas que se impõem sobre as pulsões instintivas individuais. O extravasamento de tais pulsões poderia ter conseqüências negativas, considerando as possibilidades danosas à vida do policial, do que decorre a necessidade prática do autocontrole na atividade de policiamento.

Além de um maior comedimento visando à autopreservação, a ação policial orienta-se também por uma disposição a situações que, dentro de uma perspectiva de senso comum, envolvem alto risco. No exemplo acima narrado, os policiais, no cumprimento ordinário de uma de suas tarefas, a localização de um desmanche, colocam-se em um lugar ermo, escuro e com possibilidades reais de emboscadas e tiroteios. Esse tipo de ação se orienta por um esquema informacional que naturaliza, banaliza o risco, como forma de lidar com as perdas, danos e ameaças objetivas que caracterizam a atividade normal de policiamento.

Uma vez que esse nível de risco é considerado natural pelas classificações do *habitus* policial militar, considera-se, nesse âmbito, que o medo é um obstáculo que deve ser contornado com vistas à realização eficiente do trabalho de policiamento: “*Policial não pode ser frouxo*”, segundo a representativa fala de um policial. Isso implica no autocontrole do medo que caracteriza as ações dos policiais, como fruto da conjunção entre as possibilidades objetivas de perdas e a pressão por eficiência da atividade policial. Assim, conclui-se que a valorização da bravura e da valentia tem como contrapartida a auto-restrição do indivíduo policial com relação a seus medos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Parte da literatura sobre organizações policiais contemporâneas trata da relação entre a realidade objetiva e o aspecto individual, subjetivo da atividade de policiamento, lidando assim com representações coletivas e práticas institucionais, dentre os vários aspectos ligados à cultura policial. Buscando dialogar com os estudos dessa linha, a presente dissertação teve como objetivo a compreensão da forma e conteúdo do *habitus* dos policiais militares do Distrito Federal, este entendido como a composição social dos indivíduos biológicos, ou seja, o resultado da incorporação pelo indivíduo policial militar das necessidades práticas de sua vida social. Visou-se à compreensão das distinções e classificações que compõem o *habitus* desses indivíduos, bem como as funções que essas distinções desempenham como sentido orientador da ação e como padronização da auto-restrição individual. Além disso, tratou-se de certas necessidades práticas que estruturam cada uma dessas distinções.

Dentre as distinções do *habitus* policial militar, enfatizou-se aquelas considerações de risco, devido à abrangência e especificidade com que o conceito de risco aparece nas classificações feitas por estes policiais. O caráter de abrangência se evidencia naquelas considerações sobre risco de crime, que se estendem sobre grande parte das decisões cotidianas dos policiais. Tais decisões ressaltam o dilema risco/ segurança criminal como parte integrante das tarefas diárias de prevenção do policial militar de ponta. Já o atributo de especificidade pode ser relacionado à consideração do risco à vida e à integridade física do policial, em que o conceito de risco é uma forma peculiar de lidar com as possibilidades reais de perdas e danos que aparecem particularmente na realidade do policiamento preventivo cotidiano.

A pesquisa conduzida com esses objetivos chegou a uma série de considerações conclusivas para este empreendimento científico em particular. 1) *A prisão de criminosos é uma função central desempenhada pelos policiais militares, segundo as classificações de seu habitus.* Para esses agentes da lei, encarregados legalmente da prevenção do crime, a estratégia primordial para a redução do risco de ocorrência criminal consiste na neutralização de criminosos. Assim sendo, o *habitus* dos policiais militares desprivilegia

outros tipos de ação policial preventiva como, por exemplo, o estreitamento das relações entre polícia e comunidade.

2) *O habitus dos policiais militares mostra disposição para a individualização e a objetivação do elemento suspeito*, o que se relaciona à centralidade da prisão de criminosos na representação da função policial. Uma vez que, na visão dos policiais, suas principais tarefas relacionam-se à prisão de criminosos, torna-se necessária a criação de indicadores e atalhos que operacionalizem o cumprimento dessas funções. No cotidiano policial militar, esses atalhos são criados pela individualização e objetivação da suspeição: o risco de crime se liga a indivíduos mais que ao contexto sócio-econômico ou comunitário, por exemplo, o que permite a ação policial sobre entes concretos. Esses indivíduos, entretanto, não são tidos no *habitus* policial como iguais aos outros, mas como um “outro” problemático, cujos elementos de alteridade podem e devem ser identificados e combatidos pelos policiais no intuito de reduzir o risco de crime.

3) *A ênfase sobre a prisão de criminosos e, conseqüentemente, o padrão cultural de suspeição policial são distinções formadas a partir de necessidades práticas inter-relacionadas e que se ligam ao uso da autoridade coercitiva pelos policiais militares*. A autoridade que é conferida aos policiais militares pela prerrogativa de uso da força legal impõe-lhes, por outro lado, a tarefa de prevenção criminal como necessidade objetiva. Na prática, essa tarefa é interpretada como a prisão de criminosos, desenvolvendo-se, no *habitus* policial militar, um conjunto de indicadores de suspeição.

A formação dessa idéia de função policial e das categorias de suspeição não se deve apenas à prerrogativa de uso da força legal, mas também a outras necessidades práticas que se impõem à autoridade policial. Há o poder discricionário para o exercício dessa autoridade coercitiva, que permite a construção de uma idéia de função policial militar à margem dos estatutos legais e códigos de conduta, dando a esses policiais liberdade para a construção do conceito de suspeito.

Além disso, pressões internas e externas pelo uso eficiente dessa autoridade, engendram uma disposição dos policiais militares pela objetivação de sua função, que passa a ser centrada nos atos de prisão. As demandas por eficiência operacional geram também disposições para a objetivação da suspeição, que assim centra-se em indivíduos concretos e características objetivas, sobretudo comportamentais.

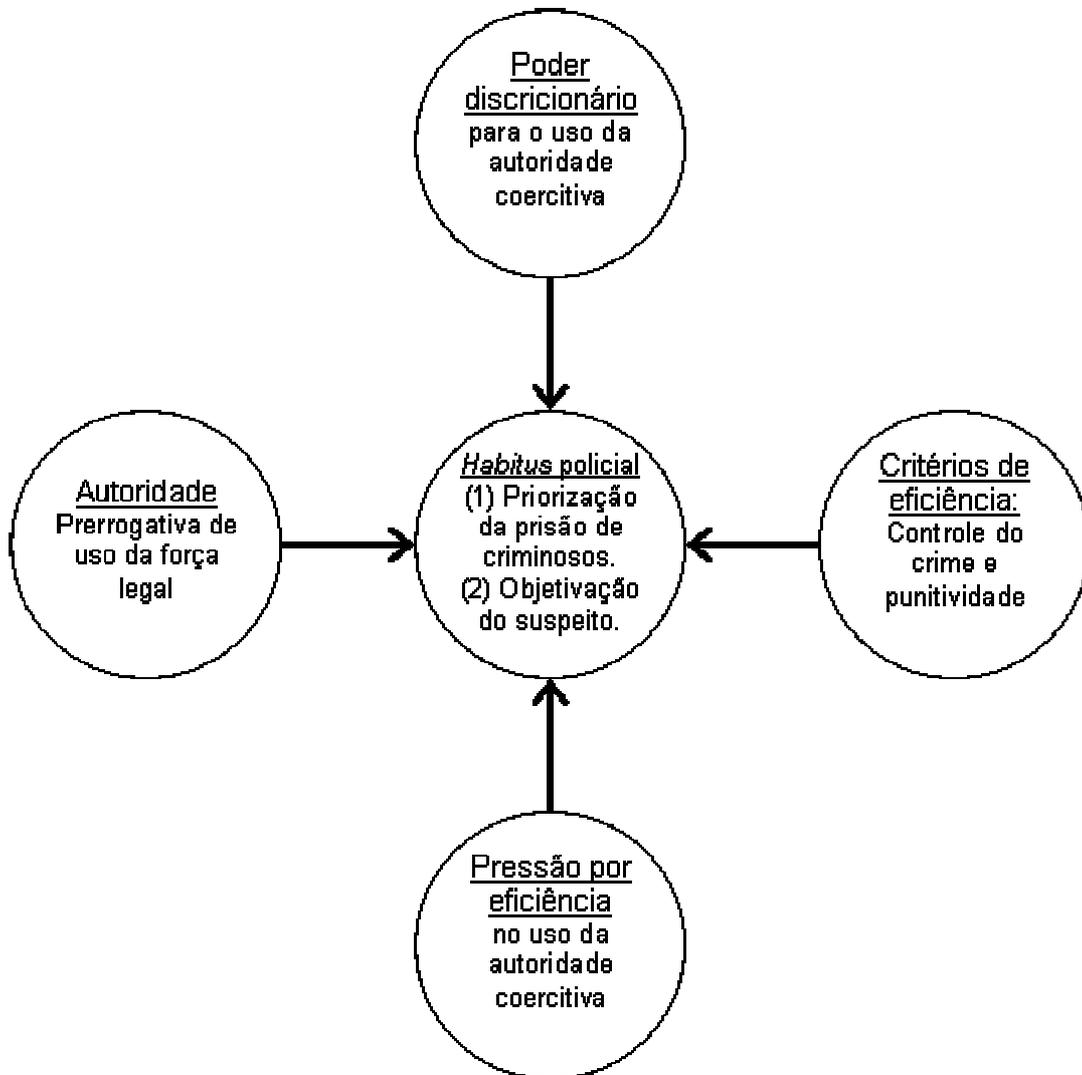
Finalmente, ressaltam-se os critérios de eficiência para o uso dessa autoridade, padrões estes que têm origem, basicamente, em dois conjuntos de idéias: a) o modelo profissional de polícia que enfatiza o controle do crime, e b) a tendência geral para a punitividade ou “criminologia do outro” no âmbito das políticas estatais que lidam com a questão criminal.

O modelo profissional de polícia centrado na legalidade e no controle criminal enfatiza a função policial de prisão de criminosos que, às vezes, assume a feição de “guerra contra o crime”. Já tendência para a “criminologia do outro” contribui para a formação da idéia de uma função punitiva no interior do *habitus* policial militar. Além disso, essa tendência colabora para a formação de uma determinada idéia de criminoso, tido assim como um “outro”, categoria bastante presente na suspeição dos policiais militares.

Os critérios de eficiência baseados na punitividade resultam em grande parte do peso que a função policial civil exerce como necessidade prática sobre os policiais militares. No interior de uma configuração de violência simbólica, os policiais militares incorporam parte das tarefas ligadas à função de repressão, própria da polícia civil. Nisso se inclui a individualização do ente passível de repressão punitiva, o que, incorporado no *habitus* policial militar, aparece como a individualização do suspeito.

Percebe-se como as idéias, presentes no *habitus* policial militar, que remetem à priorização da prisão de criminosos e à objetivação do suspeito têm como origem quatro conjuntos de necessidades práticas: a) a autoridade conferida pela prerrogativa de uso da força legal, b) o poder discricionário no exercício de tal autoridade, c) a pressão por eficiência nesse exercício e d) os critérios de eficiência, que enfatizam o controle criminal e a punitividade. Essa relação, como ela foi observada na prática do policiamento, pode ser sintetizada na figura abaixo.

Figura: necessidades práticas do policiamento e categorias do *habitus* policial.



4) Como já mencionado, a compreensão do que seja crime no *habitus policial militar* é mais abrangente do que a que se estabelece no interior do sistema de justiça penal. Os policiais militares consideram como passível de sanção punitiva um conjunto relativamente grande de eventos, de modo que o conceito de crime desses agentes da lei tem grande proximidade com idéias tradicionais, diferindo daquela necessária para iniciar um processo penal no âmbito do sistema de justiça criminal. Tal divergência conceitual expressa a posição inferior dos policiais no âmbito desse sistema e, ao mesmo tempo,

orienta a aplicação, pelos policiais militares, de punições informais aos atos assim considerados criminosos.

5) *A abrangência das definições de crime e de suspeito tem como origem o desajuste dos policiais militares à diversidade moral própria da vida urbana.* Uma vez que uma das categorias centrais do *habitus* policial militar refere-se ao que é “fora de lugar”, como elemento constituinte da suspeição, a definição de suspeito torna-se abrangente no contexto de diversidade moral (ou de formas de *habitus*) que caracteriza a vida urbana. O mesmo se dá com a categoria crime, cuja abrangência decorre, em grande medida, da intolerância com relação a comportamentos engendrados por moralidades diversas daquela do policial. Sobretudo as escolhas comportamentais dos jovens da periferia metropolitana tendem a ser suspeitas e criminosas segundo as categorias de uso prático dos policiais militares.

6) *As categorias normativas do habitus policial militar que se relacionam à proteção física do policial e à responsabilização das ações policiais favorecem a efetividade do autocontrole individual.* A consideração pelo policial militar de que sua ação pode resultar em perdas e danos físicos, incluindo a morte, propicia uma auto-restrição mais efetiva das pulsões de natureza instintiva, controle que se aplica, especialmente, àqueles impulsos que se caracterizam pelo medo. O mesmo se aplica aos mecanismos de responsabilização, ou seja, ao ter em conta as conseqüências de sua ação no âmbito das organizações de controle interno e externo, o agente da lei tende a incorporar auto-restrições a impulsos que, de outro modo, poderiam ter conseqüências sociais negativas.

Nas interações que não oferecem risco à integridade física do policial nem há responsabilização do policial pelos mecanismos de controle, evidenciam-se, freqüentemente, descargas emocionais e, paralelamente, padrões menos efetivos de autocontrole. O exemplo mais freqüentemente observado desse tipo de situação mostrou-se na interação entre policiais militares e jovens em conflito com a lei, encontros caracterizados pela agressividade e rispidez dos policiais.

Na PMDF, as categorias restritivas aparecem no *habitus* policial militar como conseqüência, sobretudo, dos controles de caráter público, como o exercido pela corregedoria, pelo ministério público e pelos órgãos do poder judiciário. Por outro lado, há

os controles de caráter privado, dos quais o exemplo mais significativo são as “carteiradas”, controle que se faz presente no momento da interação entre policiais e não policiais. As “carteiradas” proporcionam um maior autocontrole dos policiais nos lugares onde ela é mais freqüente, mas, como a probabilidade de “carteiradas” distribui-se desigualmente na região metropolitana do DF, então o padrão de autocontrole é menos restritivo onde essa probabilidade é menor.

7) *As possibilidades de ocorrências fisicamente danosas no trabalho policial são incorporadas pelos policiais militares como consideração de risco à própria vida e integridade física.* As narrativas biográficas dos policiais e a história da PMDF mostram que a possibilidade de danos físicos, e mesmo de perda da própria vida, faz parte da realidade do trabalho policial militar, o que contrasta a profissão policial militar com outras profissões e outros esquemas classificatórios. A incorporação dessas ocorrências objetivas dá-se, no *habitus* policial militar, como a afirmação do risco ligado à vida. A consideração do risco se expressa, principalmente, por duas disposições: em direção à proteção física e no sentido da predisposição aos riscos necessários para o cumprimento eficiente das funções de policiamento. O autocontrole individual, sob essas considerações, consiste na incorporação de técnicas policiais de proteção e também na restrição ao medo, que seria um obstáculo ao nível necessário de predisposição ao risco.

Entre as questões que envolvem o conceito de risco na cultura policial, restam tópicos relevantes para estudos futuros. Entre estes, destaca-se a questão do risco de conflitos com as instâncias de controle interno e externo à PMDF ou outra organização policial. Tal se mostrou uma dimensão prática relevante do uso do conceito de risco nas atividades de policiamento estudadas.

Além disso, a análise da dicotomia conceitual risco/ perigo, apesar de esta ser menos evidente do que a que opõe risco e segurança como prática policial, pode trazer conclusões relevantes, iluminando a questão da medida de atribuição de perdas e danos às ações de policiais, cidadãos, suspeitos e criminosos.

As distinções com relação ao risco não são as únicas que se mostraram no *habitus* policial militar, havendo ainda tópicos relevantes a serem trabalhados com maior profundidade como, por exemplo, a distinção entre público e privado e as classificações

por meio das quais os policiais se identificam com determinado grupo geracional em detrimento de outros.

A relação entre necessidades práticas e *habitus* aponta para a possibilidade de reformas na estrutura tática e organizacional das polícias como forma de combater certos elementos da cultura policial, como a violência e o abuso de autoridade. Pode-se ainda afirmar que, uma vez que o *habitus* consiste de necessidades objetivas incorporadas pelo sujeito, tal reforma não deve se dar exclusivamente no plano objetivo, mas necessita ter também um elemento subjetivo, individual, que consiste da forma com que cada policial, intimamente, lida com os conceitos de seu *habitus* e com as pressões da realidade prática. Sob esse nível de análise, as lideranças desempenham papel relevante na mudança cultural, por atuarem também no âmbito das escolhas e emoções individuais. Como afirma Weber:

Segundo todas as experiências da Etnologia, a origem mais importante da inovação parece estar na influência de indivíduos capazes de determinadas vivências “anormais” (...) e, através destas, de ascendência sobre outras pessoas. Não nos referimos aqui a como nascem as vivências que, em virtude de sua “anormalidade” parecem “novas”, mas a seus efeitos (Weber, 2000, p.216).

REFERÊNCIAS

- BANDEIRA, Lourdes; COSTA, Arthur. A deontologia e o controle da atividade policial. In: COSTA, Arthur; BANDEIRA, Lourdes (Org.). **A segurança pública no Distrito Federal: práticas institucionais e dilemas culturais**. p. 37-59. Brasília: Ed. LGE, 2007.
- BAYLEY, David. **Padrões de policiamento**. São Paulo: EDUSP, 2002.
- BECK, Ulrich. Living in the world risk society. **Economy & Society**, v. 35, n. 3, p. 329-345, agosto de 2006.
- BEST, David; QUIGLEY, Anna. Shootings by the Police: what predicts when a firearms officer in England and Wales will pull the trigger? **Policing & Society**, v. 13, n. 4, p. 349-364, dezembro de 2003.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- _____. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- _____. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004a.
- _____. **Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico**. São Paulo: Ed. UNESP, 2004b.
- _____. **Questões de Sociologia**. Lisboa: Fim de Século Ed., 2003.
- BOURDIEU, Pierre; CHAMBOREDON, Jean-Claude; PASSERON, Jean-Claude. **Ofício de sociólogo: metodologia da pesquisa na Sociologia**. Petrópolis: Ed. Vozes, 2004.
- BOURDIEU, Pierre; WACQUANT, Loïc J. D. The purpose of reflexive sociology (the Chicago Workshop). In: **An invitation to reflexive Sociology**. p. 61-215. Chicago: University of Chicago Press, 1992.
- BRASIL. **Constituição: República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
- _____. **Regulamento Disciplinar do Exército**. Decreto 4346 de 26 de agosto de 2002.

BRETAS, Marcos Luiz. Observações sobre a falência de modelos policiais. **Tempo social**, São Paulo, vol. 9, n. 1, p. 79-94, maio de 1997.

BRÜSEKE, Franz Josef. Risco e contingência. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 22, n. 63, p. 69-80, fevereiro de 2007.

CASTRO, Celso. **O espírito militar: um antropólogo na caserna**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a lei e a ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York**. Rio de Janeiro, Ed. FGV, 2004.

DURKHEIM, ÉMILE. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 2002.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.

_____. **O processo civilizador**, vol. 2: Formação do Estado e civilização. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.

_____. On transformation of aggressiveness. **Theory and Society**, Amsterdã, n. 5, p. 229-242, 1978.

_____. **Os alemães: a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Postos e graduações**. Disponível em <<http://www.exercito.gov.br/01inst/Conheca/Postgrad/exercito.htm>> Acesso em 18 de janeiro de 2008.

GARLAND, David. As contradições da “sociedade punitiva”: o caso britânico. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 13, p. 59-80, novembro de 1999.

GIDDENS, Anthony. **Para além da esquerda e da direita**. O futuro da política radical. São Paulo: Ed. UNESP, 1996.

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. Petrópolis: Ed. Vozes, 2005.

GOLDSTEIN, Herman. **Policinando uma sociedade livre**. São Paulo: EDUSP, 2003.

HERBERT, Steve. **Citizens, cops and power: recognizing the limits of community**. Chicago: University of Chicago Press, 2006.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. In: SANTIAGO, Silviano. **Intérpretes do Brasil**. p. 899-1102. Rio de Janeiro: Ed. Nova Aguilar, 2002.

KANT DE LIMA, Roberto. A Administração dos Conflitos no Brasil. In: VELHO, Gilberto; ALVITO, Marcos (Org.). **Cidadania e Violência**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ/ Ed. FGV, 1996.

_____. Polícia e exclusão na cultura judiciária. **Tempo social**, São Paulo, vol. 9, n. 1, p. 169-183, maio de 1997.

KANT DE LIMA, Roberto; MISSE, Michel; MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil: uma bibliografia. **BIB**, Rio de Janeiro, n. 50, p. 45-123, 2º semestre de 2000.

LA MENDOLA, Salvatore. O sentido do risco. **Tempo social**, v. 17, n. 2, p. 59-91, novembro de 2005.

LEEDS, Elizabeth. Serving states and serving citizens: halting steps toward police reform in Brazil and implications for donor intervention. **Police & Society**, v. 17, n. 1, p. 21-37, março de 2007.

LUHMANN, Niklas. **Risk: a sociological theory**. New Brunswick e Londres: Aldine Transaction, 2008.

MILLS, Charles Wright. **A imaginação sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia?** São Paulo: EDUSP, 2003.

MUNIZ, Jacqueline. **Ser policial é sobretudo uma razão de ser:** cultura e cotidiano na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IUPERJ, Tese de Doutorado, 1999.

NASCIMENTO, Nívio Caixeta. **Entre as leis e o mundo:** polícia e administração de conflitos numa perspectiva comparativa. Brasília: UnB, tese de doutorado em Antropologia Social, 2003.

PARK, Robert E. The city: suggestions for the investigation of the human behavior in the urban environment. In: PARK, Robert Ezra; BURGESS, Ernest Watson; MCKENZIE, Roderick Duncan (Org.). **The city.** p. 1-46. Chicago: University of Chicago Press, 1974.

PETERS, Gabriel. Em direção a uma teoria praxiológica da cultura. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 2007, Recife. **Papers...** Recife: Sociedade Brasileira de Sociologia, 2007.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Diretoria de Pessoal. **Concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal.** Edital n.27, de 1º de novembro de 2007.

_____. **A Instituição.** Disponível em <<http://www.pmdf.df.gov.br>> Acesso em 18 de janeiro de 2008.

PONCIONI, Paula. O modelo policial profissional e a formação profissional do futuro policial nas academias de polícia do estado do Rio de Janeiro. **Sociedade e Estado,** Brasília, v. 20, n. 3, p. 585-610, setembro/ dezembro de 2005.

PORTO, Maria Stela Grossi. Polícia e violência nas representações sociais de elites policiais do Distrito Federal. In: COSTA, Arthur; BANDEIRA, Lourdes (Org.). **A segurança pública no Distrito Federal:** práticas institucionais e dilemas culturais. p. 61-84. Brasília: Ed. LGE, 2007.

PORTO, Maria Stela Grossi; COSTA, Arthur Trindade Maranhão. Códigos de Deontologia Policial no Brasil e no Canadá: análise dos documentos e das representações

sociais. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 30º, 2006, Caxambu. **Anais...** Caxambu: ANPOCS, 2006.

SIMMEL, Georg. Conflito e estrutura de grupo. In: SIMMEL, Georg; MORAES FILHO, Evaristo de (Org.). **Georg Simmel: Sociologia**. p. 150-164. São Paulo: Ática, 1983.

_____. A metrópole e a vida mental. In: VELHO, Otávio Guilherme (Org.). **O fenômeno urbano**. p. 11-25. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

SKOLNICK, Jerome H. **Justice without trial: law enforcement in democratic society**. Nova York, Londres e Sidney: John Wiley and Sons, 1966.

SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes. A modernização do sistema de segurança pública e os dilemas culturais dos seus agentes. In: COSTA, Arthur; BANDEIRA, Lourdes (Org.). **A segurança pública no Distrito Federal: práticas institucionais e dilemas culturais**. p. 85-133. Brasília: Ed. LGE, 2007.

VASCONCELOS, Ana Maria Nogales; COSTA, Arthur. Demografia da violência no Distrito Federal: evolução e características. In: PAVIANI, Aldo, et al. (Org.). **Brasília: dimensões da violência urbana**. p. 33-56. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 2005.

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**, vol. 1. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 2000.